



Ano da Avaliação Psicológica

Textos geradores



1ª Edição
Brasília-DF, 2011



Ano da Avaliação Psicológica Textos geradores



**Conselho
Federal de
Psicologia**
**Conselhos
Regionais de
Psicologia**



**1ª Edição
Brasília-DF, 2011**

Organização:

Grupo de Trabalho do Ano Temático da Avaliação Psicológica

CFP - Ana Paula Porto Noronha

CRP-01 - Niva de Oliveira Hanazumi

CRP-02 - Ana Lúcia Francisco

CRP-05 - Saulo Oliveira dos Santos

CRP-06 - Alacir Villa Valle Cruces, Ana Ferri de Barros e Carla Biancha Angelucci

CRP-08 - Suzana Maria Borges e Vera Regina Miranda

CRP-09 - Wadson Arantes Gama

CRP-13 - Angela Christina Souza Menezes

Ano da Avaliação Psicológica

Textos geradores



*É permitida a reprodução desta publicação, desde que sem alterações e citada a fonte.
Disponível também em: www.pol.org.br*

1ª edição – 2011

Projeto Gráfico – Luana Melo/Liberdade de Expressão

Diagramação – Fabrício Martins e Guilherme Werner

Capa – Serviço de Saúde Mental de Ouro Preto/MG

Revisão – Joira Coelho/Suely Touguinha/Cecília Fujita



Liberdade de Expressão - Agência e Assessoria de Comunicação
atendimento@liberdadedeexpressao.inf.br

Coordenação Geral/ CFP
Yvone Duarte

Edição
Priscila D. Carvalho – Ascom/CFP

Produção
Gustavo Gonçalves – Ascom/CFP
Na apresentação das citações no texto e referências, esta publicação baseia-se no manual editado pela American Psychological Association (APA, 2011)

Direitos para esta edição – Conselho Federal de Psicologia: SAF/SUL Quadra 2,
Bloco B, Edifício Via Office, térreo, sala 104, 70070-600, Brasília-DF
(61) 2109-0107

E-mail: ascom@pol.org.br
www.pol.org.br

Impresso no Brasil – Julho de 2011

Catálogo na publicação
Biblioteca Dante Moreira Leite
Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

Conselho Federal de Psicologia.

Ano da Avaliação Psicológica – Textos geradores – Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2011.

156 p.

ISBN: 978-85-89208-41-3

1. Avaliação psicológica I. Título.

BF176

**Conselho Federal de Psicologia
XV Plenário
Gestão 2011-2013**

Diretoria

Humberto Cota Verona – Presidente
Clara Goldman Ribemboim – Vice-presidente
Deise Maria do Nascimento – Secretária
Monalisa Nascimento dos Santos Barros – Tesoureira

Conselheiros efetivos

Flávia Cristina Silveira Lemos
Secretária Região Norte
Aluizio Lopes de Brito
Secretário Região Nordeste
Heloiza Helena Mendonça A. Massanaro
Secretária Região Centro-Oeste
Marilene Proença Rebello de Souza
Secretária Região Sudeste
Ana Luiza de Souza Castro
Secretária Região Sul

Conselheiros suplentes

Henrique José Leal Ferreira Rodrigues
Adriana Eiko Matsumoto
Maria Erminia Ciliberti
Sandra Maria Francisco de Amorim
Tânia Suely Azevedo Brasileiro
Marilda Castelar
Cynthia Rejane Corrêa Araújo Ciarallo
Roseli Goffman
Celso Francisco Tondin
Márcia Mansur Saadallah
Mariana Cunha Mendes Torres

Conselheiros convidados

Angela Maria Pires Caniato
Ana Paula Porto Noronha

Apresentação

Os Anos Temáticos vêm-se consolidando como momentos centrais para que a Psicologia discuta temas de importância para a profissão. Em 2006, debatemos nossa inserção na Saúde. Entre 2008 e 2009, discutimos nossa interface com a Educação. Entre 2009 e 2010, enfocamos a psicoterapia e, agora, entre 2011 e 2012, estamos propondo um debate sobre a avaliação psicológica, neste Ano da Avaliação Psicológica.

Esperamos, com isso, mapear as necessidades para qualificação da área e discutir a adequação das ferramentas aos parâmetros éticos da profissão e aos contextos de uso. A decisão de realizar este ano temático foi da Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF), instância deliberativa do Sistema Conselhos de Psicologia que reúne todos os Conselhos Regionais e os Conselhos Federais.

A expectativa é envolver a categoria, em todas as regiões do Brasil, em reflexão sobre a avaliação psicológica como um processo complexo, no qual os Direitos Humanos devem ser garantidos, bem como os princípios éticos e técnicos da profissão, sendo o objetivo final das atividades a qualificação dessa prática no Brasil.

Os textos geradores que agora publicamos têm o intuito de contribuir com os debates que estão sendo realizados pelos Conselhos Regionais. Para facilitar a circulação de informações sobre as atividades, neste ano teremos um blog (<http://anotematico.cfp.org.br>), alimentado pelo Sistema Conselhos, e no qual psicólogas e psicólogos poderão deixar comentários e questões.

Desejamos a todos um bom trabalho!

Humberto Verona

Presidente do Conselho Federal de Psicologia

Introdução

A avaliação psicológica é uma prática exclusiva do profissional de Psicologia e historicamente contribuiu para a inserção profissional nos diferentes contextos de atuação. Assim, embora sua importância já tenha sido devidamente reconhecida, como em qualquer outra área de conhecimento, seus avanços são necessários principalmente quanto à importância da qualidade de seus serviços. Adicionalmente, pode-se refletir também sobre a garantia dos direitos dos cidadãos e dos cuidados éticos e técnicos dos profissionais no que tange aos processos de avaliação e aos documentos deles decorrentes.

O presente ano destina-se à discussão de três eixos temáticos, quais sejam: Qualificação – Critérios de reconhecimento e validação a partir dos Direitos Humanos; Qualificação – Processo de Avaliação e Relação com o contexto de formação. Na presente publicação são ofertados textos geradores, cuja pretensão é fomentar a reflexão acerca das temáticas. Pretende-se, com isto, fornecer subsídios para que ocorram discussões consistentes e profícuas. No entanto, convém destacar que os textos não esgotam as possibilidades de argumentação, bem como não necessariamente reproduzem as ideias do Grupo de Trabalho ou do Sistema Conselhos, já que os documentos aqui apresentados foram elaborados por psicólogas(os) envolvidas(os) com a avaliação psicológica, em diferentes contextos profissionais.

O Ano Temático da Avaliação Psicológica, promovido pelo Sistema Conselhos, contará com Seminários Regionais e um Seminário Nacional a ser realizado em março de 2012. Ademais, promoverá um prêmio profissional, com o intuito de estimular a produção científica de psicólogas(os). O Grupo de Trabalho deseja a todas e todos bons trabalhos!

GT de Avaliação Psicológica

Sumário

EIXO 1 – QUALIFICAÇÃO: CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO E VALIDAÇÃO A PARTIR DOS DIREITOS HUMANOS	11
O possível e o necessário no processo de avaliação psicológica – <i>Acácia Aparecida Angeli dos Santos</i>	13
Notas introdutórias sobre os critérios de validação da avaliação psicológica na perspectiva dos Direitos Humanos – <i>Alexandra Ayach Anache</i>	17
Qualificação da avaliação psicológica: critérios de reconhecimento e validação a partir dos Direitos Humanos – <i>Caroline Tozzi Reppold</i>	21
A medida no exame psicológico: reflexões sobre o significado clínico da medida – <i>Otávio de Abreu Leite</i>	29
Avaliação psicológica, fundamentos e processo – <i>José Novaes</i>	37
O processo de avaliação psicológica – <i>Ilma Lopes Soares de Meirelles Siqueira e Mari Angela Calderari Oliveira</i>	43
Manuais especificando seus contextos de aplicação e âmbitos de ação – <i>Claudio S. Hutz</i>	49
Responsabilidade e ética no uso de padrões de qualidade profissional na avaliação psicológica – <i>Ricardo Primi</i>	53
Importância da especificação dos contextos de aplicação e propósitos nos manuais de testes psicológicos – <i>Carlos Nunes</i>	59
Manuais: contextos de aplicação e âmbitos de ação – <i>Bartholomeu Tôres Tróccoli e Luiz Pasquali</i>	65

EIXO 2 – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM CONTEXTOS INSTITUCIONAIS..... 69

Avaliação psicológica e as relações institucionais – *Adriana Marcondes Machado* 71

Reflexões sobre a avaliação psicológica no sistema prisional – *Grupo de Trabalho sobre Sistema Prisional da Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF)* .. 79

Avaliação psicológica no contexto das instituições de justiça –
Leila Maria Torraca de Brito 85

Ética e Direitos Humanos sob o crivo da avaliação psicológica: validade e fidedignidade em questão – *Pedro Paulo Gastalho de Bicalho* 89

A avaliação psicológica no contexto jurídico –
Sonia Liane Reichert Rovinski 95

Psicologia do trânsito ou avaliação psicológica no trânsito: faz-se distinção no Brasil? –
Fabián Javier Marín Rueda 103

Relações institucionais: a avaliação psicológica no contexto trânsito –
Janaina Sant Anna e Priscila Bastos 115

Contextos em que a avaliação se insere – *Maria Júlia Trevizan* 121

EIXO 3 – RELAÇÃO COM O CONTEXTO DE FORMAÇÃO 127

Repensando a formação em avaliação psicológica no Brasil –
Denise Ruschel Bandeira 129

Avaliação psicológica e suas vicissitudes: a formação do psicólogo como foco –
Célia Maria Souto Maior de S. Fonseca 133

Avaliação psicológica: relação com o contexto de formação –
Vannúzia Leal Andrade Peres 139

Avaliação psicológica na formação do profissional da Psicologia, algumas reflexões –
Suzane Schmidlin Löhr 143

EIXO 1 – QUALIFICAÇÃO: CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO E VALIDAÇÃO A PARTIR DOS DIREITOS HUMANOS

O possível e o necessário no processo de avaliação psicológica

Acácia Aparecida Angeli dos Santos¹

Desde há muitos anos e, em especial depois da ditadura militar (1980 – 1990), a Psicologia, assumida como ciência e profissão, tem-se apresentado à sociedade não só como uma área de conhecimento que se debruça sobre questões importantes da natureza humana, mas também como categoria profissional que analisa e discute os acontecimentos sociais e seus desdobramentos no cotidiano das pessoas. Com essa preocupação, as diferentes possibilidades de práticas da Psicologia têm sido revisitadas e debatidas.

Consciente da importância desse momento histórico, o Conselho Federal de Psicologia passou a investir na construção de um conjunto de políticas, procurando contribuir para a transformação da sociedade e tendo como principal diretriz a defesa dos Direitos Humanos. O atual Código de Ética e todas as resoluções do órgão revelam tal compromisso, o que se tem traduzido na autocrítica de práticas profissionais oriundas tanto de áreas tradicionais quanto de áreas emergentes, mostrando a preocupação dos psicólogos com ações que possam implicar discriminação e segregação de pessoas.

Com respeito à avaliação psicológica, são conhecidas as várias críticas referentes à forma como podem ser realizadas, minimizando ou até desconsiderando o impacto que causam nas pessoas a ela submetidas. Há dez anos (2001), o Sistema Conselhos em conjunto com entidades da área de avaliação psicológica, a saber, a *Associação Brasileira de Rorschach e Outras Técnicas Projetivas* (ASBRo) e o *Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica* (IBAP) dispuseram-se a criar novas referências para esse campo de atuação, fornecendo conteúdos e experiências que servem como elementos de reflexão para o estabelecimento de novos parâmetros que embasam as práticas profissionais deste campo específico.

É importante lembrar que nesse período os testes psicológicos, um dos principais instrumentos utilizados pela categoria, foram alvo de severas críticas, especialmente pelo fato de que muitos deles eram

1 Universidade São Francisco.

apenas traduções de testes construídos em outros países e vários deles não apresentavam evidências de validade para a população brasileira. Com isso, o princípio fundamental do Código de Ética (vigente à época) era continuamente violado, pois ele assegurava que o profissional deveria oferecer serviços de qualidade, de modo a garantir a dignidade das pessoas. Se não trabalhávamos com medidas adaptadas ou especificamente desenvolvidas para o nosso contexto, esse princípio não era respeitado.

Como resposta a essa questão, surgiu o Sistema de Avaliação Psicológica (SATEPSI), implantado em 2003 e proposto com o objetivo de qualificar os instrumentos usados pelos psicólogos. Dessa forma, uma comissão de especialistas passou a analisar sistematicamente se os testes usados para fins diagnósticos permitiam que as interpretações dos resultados obtidos a partir do seu uso fossem respaldadas teórica e empiricamente. Essa foi uma forma de fornecer elementos externos para nortear o trabalho dos psicólogos para que não fossem seduzidos por uma apresentação mais bonita ou um preço mais atraente oferecido pelas casas editoras. Um tempo futuro virá em que cada psicólogo será capaz de analisar por si próprio qual é o melhor instrumento para ser usado em um dado contexto e para um determinado propósito sem que tenha que consultar uma lista de testes com parecer favorável ou desfavorável. Aí então teremos tido êxito na formação dos profissionais que são registrados nos conselhos regionais e que trabalharão com diferentes segmentos da sociedade.

Tendo em vista a história recente da avaliação psicológica no Brasil, é bastante difícil para o psicólogo assumir seu fazer profissional, especialmente quando ele envolve atividades avaliativas. Contudo, vale ressaltar que a legislação vigente prevê que o psicólogo é o único profissional que pode assumir essa atividade, pressupondo que ele tem formação adequada para tanto.

Considerando a inserção do psicólogo em novos espaços (p. ex.: Sistema Único de Saúde, Assistência Social) e o reconhecimento cada vez maior de seu papel em áreas consolidadas (p. ex.: escolas, organizações, clínicas), é natural a ocorrência de dilemas éticos surgidos de situações adversas características da atividade realizada, bem como da imbricação da Psicologia com outras áreas profissionais. Assim, é indispensável que

haja, além da atualização sobre os conteúdos que fundamentam as práticas profissionais, uma reflexão contínua sobre os princípios éticos que devem orientá-las. Com base nelas é que as instâncias de orientação e fiscalização do Sistema Conselhos (Comissões de Ética – COE e Comissões de Orientação e Fiscalização – COF) norteiam suas ações.

Sob essa perspectiva é que se acentuou nos últimos anos a preocupação do Sistema Conselhos em esclarecer a sociedade sobre o significado da avaliação psicológica. Em cartilha recentemente publicada pelo CFP e amplamente divulgada pelos Conselhos Regionais, foi esclarecida aos psicólogos e à população, em especial aos usuários dos serviços psicológicos, a importante diferença que existe entre a avaliação como processo e os testes psicológicos que podem ou não ser utilizados como instrumentos de avaliação.

Nesse sentido, cabe lembrar que a avaliação psicológica é um processo técnico e científico realizado com pessoas ou grupos de pessoas, que se vale de diversos métodos, técnicas e instrumentos. Entre eles, estão os testes psicológicos, aos quais se recorre quando se pretende medir uma característica psicológica (p. ex.: inteligência, personalidade, atenção, entre outros). Sempre será necessário que a escolha do método ou dos testes específicos seja feita de acordo com a especificidade do contexto.

Como processo, a avaliação é dinâmica e constitui fonte de informações de caráter explicativo sobre os fenômenos psicológicos, visando dar subsídio para trabalhos realizados nas diversas áreas de atuação do psicólogo, entre elas, saúde, educação, trabalho, sempre que houver necessidade. Ela implica necessariamente um planejamento prévio e cuidadoso, considerando a demanda e os fins aos quais se destina.

A Resolução CFP nº 07/2003 traz uma definição de avaliação psicológica que permite que seja vislumbrado o potencial de contribuição desse processo para a compreensão da subjetividade produzida no âmbito da sociedade contemporânea. Assim, assume que os resultados das avaliações devem considerar e analisar os condicionantes históricos e sociais e seus efeitos no psiquismo, com a finalidade de servirem como instrumentos para atuar não somente sobre o indivíduo, mas na modificação desses condicionantes que operam desde a formulação da demanda até a conclusão do processo de avaliação psicológica.

Impossível minimizar o impacto que os resultados das avaliações psicológicas têm para as pessoas, grupos e para a sociedade. Nem por isso, a Psicologia pode se furtar à difícil tarefa de avaliar, sabendo do perigo do uso indevido para a rotulação que pode ser estigmatizante.

Para finalizar, convém lembrar o nosso forte compromisso com a formação, sob cuidados explícitos da Associação Brasileira de Ensino da Psicologia (ABEP). Nas diretrizes recentemente revisadas (Resolução CNE nº 5, de 15/3/2011) estão citadas, no artigo 8º, as competências necessárias do formado em Psicologia. Em dois dos seus quinze itens constam: "avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos" (item VI) e "realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações" (item VII).

Uma vez mais fica evidente que não há como nos furtarmos de tomar em nossas mãos essa possibilidade de atividade profissional e fazer dela uma de nossas principais formas de inserção e de prestação de serviços à sociedade brasileira. É possível e necessário que os psicólogos sejam qualificados para usar a avaliação psicológica sem correr riscos de causar danos às pessoas que são atendidas por ele em todo e qualquer contexto de atuação profissional!

Notas introdutórias sobre os critérios de validação da avaliação psicológica na perspectiva dos Direitos Humanos

Alexandra Ayach Anache²

A avaliação psicológica é um dos temas centrais na Psicologia, exigindo do profissional, além do manuseio de métodos, o conhecimento aprofundado da dinâmica do ser humano, o qual se fundamenta nas matrizes teóricas construídas por esta ciência.

Método é um conjunto de ações fundamentadas em teorias, que se constitui na relação de permanente confronto com o empírico. Trata-se de um conjunto sistematizado de representações teóricas mais gerais que têm um marco teórico estabelecido, o qual integra tanto as idéias como as experiências vividas pelos profissionais.

O ato de avaliar implica emissão de juízos de valores, portanto, é uma atividade complexa para os seres humanos e, sobretudo, para a ciência psicológica, que assumiu para si estudar os fenômenos psicológicos. Portanto, ele deve ser cuidadosamente realizado, visto que o profissional constrói seus julgamentos a partir de concepções de sujeito, de sociedade e de ciência que assumiu.

Esclarecemos que a avaliação psicológica não se resume no uso exclusivo de testes, mas agrega-os a esse processo para obter informações sobre aspectos do psiquismo do sujeito. São considerados testes psicológicos os instrumentos ou a mensuração sistematizados que visam avaliar as características psicológicas da pessoa. Eles são considerados confiáveis se obedecerem aos critérios mínimos de fidedignidade e validade.

Há outros métodos de avaliação que não são padronizados ou referenciados às normatizações como categorias preestabelecidas, mas que são utilizados em contextos clínicos como meio de acesso ao universo psicológico do sujeito, entre eles, entrevistas, observações, "métodos que envolvem desenhos, contar histórias, montar cenas com bonecos ou dramatizações que não se propõem a apresentar estudos normativos ou estudos sistemáticos de interpretação" (Werlang, Vellemor-Amaral & Nascimento, 2010, p. 93). Nesta perspectiva, a validade dos resultados

² Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

fica condicionada à experiência profissional, bem como às informações construídas pelo teste a partir das interpretações do conteúdo dos contextos das sessões, as quais pressupõem a presença de elementos subjetivos envolvidos. Tavares (2003, p. 1) afirmou que é necessário respeitar a complexidade de cada técnica, com observância aos limites de seu alcance.

Tanto os testes psicológicos de natureza objetiva como os métodos projetivos requerem atenção quanto às consequências dos conteúdos dos resultados e das interpretações que serão validadas para a população em referência. Estão implicados neste processo os aspectos psicométricos, fundamentos teóricos e metodológicos, bem como a perícia do psicólogo na condução do processo, que devem estar de acordo com os princípios éticos que regulamentam a profissão. Se um instrumento não possui evidências de validade, ele não oferecerá segurança de que as interpretações sejam adequadas, ou seja, as inferências que constituem o julgamento avaliativo integram as evidências empíricas e os fundamentos teóricos. Portanto, o que se validam são interpretações e as consequências que delas resultam (Messick, 1989). Essa compreensão influenciou as mudanças sobre o conceito de validade, considerando inclusive a expansão da aplicação da avaliação psicológica. O desafio sempre foi encontrar instrumentos que apresentassem evidências científicas para o uso específico para o qual está sendo empregado.

O processo de avaliação psicológica requer que o profissional se atente para os limites e as possibilidades dos métodos empregados, bem como a legitimidade das informações construídas sobre o sujeito em relação ao seu grupo de referência, onde estão implícitos os valores culturais, sociais, econômicos e políticos. Atualmente, são consideradas Fontes de Evidência de validade, segundo a American Educational Research Association (AERA), a American Psychological Association (APA) e o National Council on Measurement in Education (NCME) (1999), aquelas em que:

1. as evidências baseadas no conteúdo informam se a amostra dos itens que compõem o teste é abrangente e representam os aspectos que se pretende avaliar;
2. as evidências baseadas no processo da resposta levantam dados sobre os processos mentais envolvidos na execução da atividade proposta pelo teste;

3. as evidências baseadas na estrutura interna pesquisam as estruturas de correlações entre os itens, avaliando o mesmo construto, e as correlações entre os subtestes, avaliando os construtos semelhantes;
4. as evidências baseadas nas relações com variáveis externas levantam dados sobre os padrões de correlação entre os escores do teste e outras variáveis medindo o mesmo construto ou construtos relacionados (convergência), e com variáveis medindo construtos diferentes (divergência). Também pesquisam indicadores sobre a capacidade preditiva do teste de outros fatos de interesse direto (critérios externos) que possuem importância por si só e associam-se ao propósito direto do uso do teste (por exemplo, sucesso no trabalho);
5. as evidências baseadas nas consequências da testagem analisam as consequências sociais do uso do teste, com observância aos objetivos para os quais ele foi construído.

Para se tornar uma avaliação psicológica válida é preciso observar os princípios éticos, técnicos, coerência teórica e metodológica, bem como a responsabilidade social com as informações que o psicólogo constrói ou que irá construir sobre os sujeitos que atende/atenderá, as quais poderão subsidiar tomadas de decisões sobre a vida dessas pessoas. Além disso, elas expressam o tipo de compromisso que se assumiu perante a sociedade.

No que se refere aos aspectos teóricos e metodológicos, há que se cuidar para que os conhecimentos sobre o universo psicológico dos sujeitos avaliados sirvam para desestabilizar crenças e estereótipos sobre os seres humanos que destoam da norma. Isso será possível se houver aprofundamentos por meio de pesquisas sobre os diversos temas que envolvem a avaliação psicológica em seus diversos contextos e propósitos, como, por exemplo, a habilitação para a carteira de motoristas, o exame criminológico, as situações de interdição judicial, entre outros que requerem a superação da lógica da individualização da violência e da marginalização histórica de alguns grupos sociais.

Considerando que os métodos empregados no processo de avaliação psicológica foram criados em uma perspectiva adaptacionista, há necessidade de investirmos em estudos que venham a colaborar para a

diminuição da desigualdade social, rompendo com uma visão onipotente da psicologização dos problemas humanos.

Para isso, há que rever as construções das bases teóricas que sustentam tanto os discursos como as práticas das avaliações psicológicas, com ênfase no processo de constituição histórica do psiquismo dos sujeitos.

Referências

- American Educational Research Association, American Psychological Association, & National Council on Measurement in Education. (1986). *Standards for educational and psychological testing*. Washington, DC: American Psychological Association.
- American Educational Research Association, American Psychological Association, & National Council on Measurement in Education. (1999). *Standards for educational and psychological testing*. Washington, DC: American Educational Research Association.
- Anastasi, A., & Urbina, S. (2003). *Testagem psicológica*. Porto Alegre: Artmed.
- Cronbach, L. J., & Meehl, P. E. (1955). Construct validity in psychological tests. *Psychological Bulletin*, 52(4), 281-302.
- Messick, S. (1989). Meaning and values in test validation: the science and ethics of assessment. *Educational Researcher*, 18(2), 5-11.
- Muniz, J. (2004). La validación de los tests. *Metodología de las Ciencias del Comportamiento*, 5(2), 121-141.
- Tavares, M. (2003, dezembro). Validade clínica. *PsicoUSF*, Itatiba, 8(2), 125-136. Recuperado em 21 de abril de 2011, de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-82712003000200004&lng=pt&nrm=iso.
- Werlang, B. S. G., Vellemor-Amaral, A. E., Nascimento, R. S. G. do. (2010). Avaliação psicológica, testes e possibilidades de uso. In Conselho Federal de Psicologia, *Avaliação psicológica: diretrizes para a regulamentação da profissão*. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia.

Qualificação da avaliação psicológica: critérios de reconhecimento e validação a partir dos Direitos Humanos

Caroline Tozzi Reppold³

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, criada pela ONU em 1948, surgiu como resposta às atrocidades cometidas nos campos de concentração durante a Segunda Guerra Mundial. Desde essa época, discutem-se os preceitos que deveriam reger o convívio entre os seres humanos e as intervenções profissionais de diferentes áreas, uma vez que essas não podem desconsiderar a influência das diferenças culturais, religiosas, políticas, sexuais, geográficas sobre as interações e a formação da identidade dos indivíduos.

Dentro desse contexto, a Psicologia brasileira, como ciência e profissão também interessada nesse debate, busca, sistematicamente, incorporar à sua prática novos compromissos que atendam aos princípios éticos idealizados para a profissão e ao respeito aos Direitos Humanos. Provas disso são a criação, na década de 1990, da Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e a elaboração dos quatro diferentes Códigos de Ética Profissional, propostos pelo CFP desde a década de 1970. Esses movimentos revelam o esforço da classe em acompanhar as mudanças ocorridas em diferentes momentos políticos e sociais deste país, adequando suas práticas profissionais às transformações da sociedade em cada época.

O primeiro Código de Ética Profissional da Psicologia brasileira foi normatizado pela Resolução CFP/08/75, de 2 de fevereiro de 1975; o segundo, pela Resolução CFP/29/79, de 30 de agosto de 1979; o terceiro, pela Resolução CFP/02/87, de 20 de agosto de 1987; e o quarto, pela Resolução CFP/010, de 21 de julho de 2005. O primeiro foi especialmente importante por normatizar e regulamentar um conjunto de práticas profissionais no período de consolidação da profissão no país. Já o Código aprovado em 2005, discutido ao longo de três anos em todo país, com a participação direta dos psicólogos e da sociedade, aprofundou-se em relação às responsabilidades e compromissos desta profissão com a promoção da cidadania. Seus princípios fundamentais são os seguintes (CFP, 2005):

³ Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

- I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- II. O psicólogo trabalhará visando a promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- III. O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.
- IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.
- V. O psicólogo contribuirá para promover a universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão.
- VI. O psicólogo zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.
- VII. O psicólogo considerará as relações de poder nos contextos em que atua e os impactos dessas relações sobre as suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios deste Código. (p. 7)

A avaliação psicológica, uma das áreas de atuação mais antigas da Psicologia, foi contemplada em todas as edições do Código de Ética, uma vez considerado o potencial da área em construir conhecimentos a respeito de construtos psicológicos e, em última instância, em produzir, orientar, monitorar e encaminhar ações e intervenções sobre

as pessoas/instituições avaliadas. Historicamente esta área sofreu intensas transformações, advindas das mudanças sociais, das demandas deontológicas e dos dilemas éticos característicos de cada época. No passado, o campo de avaliação psicológica foi algumas vezes associado a práticas de exclusão social. Isso ocorria, sobretudo, em um tempo em que a avaliação psicológica era reduzida à administração de testes isolados, a qual não levava em consideração seu contexto de aplicação, nem mesmo a necessidade de adaptação dos instrumentos às normas locais. Essa concepção tecnicista e fragmentada, de fato, fora contraproducente, na medida em que terminou por tratar de maneira igual pessoas que tinham realidades e demandas diferentes. Contudo, esse é um quadro que vem sendo modificado. À proporção que a avaliação psicológica tem deixado de ser identificada apenas como um segmento dedicado à criação de instrumentos e técnicas de avaliação, essa área tem ocupado um lugar central na Psicologia, permitindo a objetivação e operacionalização de teorias psicológicas, como citado no texto de Primi (2003):

A avaliação psicológica é geralmente entendida como uma área aplicada, técnica, de produção de instrumentos para o psicólogo, visão certamente simplista da área. A avaliação psicológica não é simplesmente uma área técnica produtora de ferramentas profissionais, mas sim a área da Psicologia responsável pela operacionalização das teorias psicológicas em eventos observáveis. Com isso, ela fomenta a observação sistemática de eventos psicológicos, abrindo os caminhos para a integração de teoria e prática. Ela permite que as teorias possam ser testadas, eventualmente aprimoradas, contribuindo para a evolução do conhecimento na Psicologia. Portanto, a avaliação na Psicologia é uma área fundamental de integração entre a ciência e a profissão. Disso decorre que o avanço da avaliação psicológica não é um avanço simplesmente da instrumentação, mas sobretudo das teorias explicativas do funcionamento psicológico. (p. 68)

Nos dias atuais, a avaliação psicológica é norteadada por uma grande preocupação com os avanços metodológicos, tecnológicos e teóricos, com a qualificação e normatização dos instrumentos disponíveis, com a necessidade de contextualização dos resultados obtidos, com a

validade consequencial e clínica dos testes e com a relevância social das avaliações realizadas. À luz dessas mudanças, pesquisadores e psicólogos devem buscar, de forma sistemática, aproximar suas práticas do desenvolvimento e da aplicação de teorias que sejam empiricamente embasadas. Para tanto, é imprescindível que disponham de instrumentos psicológicos que possam fornecer dados confiáveis sobre a condição avaliada, de forma coerente com a realidade do indivíduo e com os sofrimentos aos quais esteja exposto. Isso exige, por exemplo, atenção a características técnicas dos instrumentos (como as diferentes evidências de validade consideradas – vide Nunes & Primi, 2010; Primi, 2010). Exige também o desenvolvimento, no profissional psicólogo, de habilidades que lhe permitam identificar e intervir positivamente em situações que envolvam violação aos Direitos Humanos.

Neste sentido, é primordial que o ensino da avaliação psicológica, exercício restrito aos psicólogos, priorize, além de competências técnicas, a vivência de situações práticas que envolvam dilemas relacionados à ética, ao respeito à dignidade e aos Direitos Humanos, à preocupação com o bem-estar do outro e à responsabilidade social (Noronha & Reppold, 2010). Chama a atenção, contudo, o fato de que a maioria das infrações éticas denunciadas ao Conselho Federal de Psicologia nos últimos anos refere-se ao exercício equivocado da avaliação psicológica (Anache & Reppold, 2010). Muitas envolvem o uso de técnicas inadequadas ou não reconhecidas, a falta de orientações sobre encaminhamentos adequados ou a emissão de documentos sem fundamentação teórica. Esse quadro demonstra a necessidade de aprimoramento da formação continuada na área e ilustra os benefícios da regulamentação do título de especialista na área da avaliação psicológica.

A par das demandas da área, o Conselho Federal de Psicologia tem movido esforços para qualificação do campo da avaliação psicológica. Destacam-se a criação, ao final do ano de 2001, do Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (SATEPSI) e a Resolução CFP nº 007/2003, consideradas marcos de mudanças na prática profissional.

O gerenciamento do SATEPSI é feito por um grupo de especialistas (psicólogos e conselheiros em avaliação psicológica com experiência e produção científica na área), que constitui uma Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica. É tarefa desse grupo analisar e emitir pareceres

sobre os testes psicológicos encaminhados ao CFP, com base nos parâmetros definidos na resolução. Além disso, a comissão delibera nos casos de dúvidas se determinado teste é ou não psicológico, orienta as editoras no propósito de garantir que o acesso aos testes seja exclusivo à classe de psicólogos e fornece aos psicólogos ou a outros setores da sociedade, consumidores da avaliação psicológica (Procuradoria da Justiça, Polícia, dentre outros), orientações em relação ao uso dos testes em diferentes contextos e finalidades (Anache & Correa, 2010).

Com isso, o SATEPSI eleva a qualidade dos instrumentos de avaliação psicológica utilizados pelos profissionais da área e prima pela atenção aos Direitos Humanos, uma vez que baseia os critérios de avaliação da qualidade dos testes em estudos que comprovem seus fundamentos científicos (isto é, que sejam baseados em evidências empíricas e normas atualizadas). A manutenção deste sistema é, sem dúvida, um incremento à qualificação da área, pois a administração de instrumentos antes não regulamentados pelo SATEPSI poderia ferir os direitos das pessoas avaliadas, caso estes fossem utilizados para uma finalidade não própria. Por exemplo, se empregados para justificar presunções clínicas em um suposto caso de abuso sexual infantil ou para indicar uma interdição de alguém considerado incapaz juridicamente, sem que houvesse evidências empíricas que sustentassem tais hipóteses. Outro exemplo são as avaliações que poderiam findar por excluir uma pessoa de um processo seletivo público, caso os resultados fossem interpretados com base em normas estrangeiras. Hoje, de posse de informações sobre as qualidades psicométricas dos testes (fidedignidade, tipos de validade apresentados, contexto de normatização, etc.), é possível aos profissionais decidir quais os melhores instrumentos a utilizar em cada contexto, fornecer diagnósticos e prognósticos mais confiáveis e propor intervenções que sejam mais adequadas às peculiaridades do caso avaliado, em diferentes áreas de atuação. Como afirmam Noronha e Reppold (2010):

Nos campos da Psicologia do Desenvolvimento e da Psicologia Clínica, por exemplo, dispor de instrumentos válidos auxilia na identificação precoce de padrões de comportamentos disfuncionais que podem evoluir para transtornos mentais na vida adulta, bem como possibilita a avaliação da eficácia de novas intervenções propostas. (p. 195)

Desta maneira, a avaliação psicológica é um recurso promotor da atenção aos Direitos Humanos, uma vez que, pelo caráter preditivo das avaliações, viabiliza que os indivíduos que apresentam demanda sejam encaminhados a tratamento condizente com seu quadro. Em acréscimo, ajuda a evitar que eles sejam submetidos a tratamentos inócuos.

Não obstante essas mudanças e o sistema de qualificação dos instrumentos de avaliação psicológica, na prática profissional ainda são recorrentes os dilemas éticos em relação às situações específicas de exercício da profissão. Por conta dessas dúvidas, é imprescindível a criação de fóruns que fomentem discussões sobre a relação entre a ética, os Direitos Humanos e a prática da avaliação psicológica, e instrumentalizem os profissionais em nível de formação continuada. A amplitude dessas discussões vai além da prática isolada dos psicólogos e, em seu conjunto, subsidia a organização de políticas públicas que atendam às reais demandas de saúde e cidadania da população.

No capítulo intitulado "Ética na avaliação psicológica", Hutz (2009) argumenta que seria natural que a prática de avaliação psicológica fosse orientada pelos mesmos princípios éticos que regem as pesquisas com seres humanos, a saber, beneficência (e não maleficência), respeito e justiça. Tais princípios têm norteado as orientações éticas de pesquisas com seres humanos, inclusive na Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde (CNS, 1996) e na Resolução nº 016/2000 do Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2000).

Com base nesses princípios, o profissional deve ponderar, no caso de uma avaliação psicológica, se os benefícios trazidos por ela serão maiores que os possíveis prejuízos advindos de uma avaliação imprecisa. Para tanto, o psicólogo deve ter clareza a respeito de sua formação e de sua capacidade ou não de realizar plenamente uma avaliação. Mesmo sendo o profissional um especialista na aplicação de algum instrumento, somente esta característica não pode ser definitiva em sua prática. Além disso, é necessário que o psicólogo possa aliá-la à situação-contexto na qual esta avaliação foi solicitada e, portanto, possa interpretar corretamente os resultados provenientes dela (Hutz, 2009).

Sobre o preceito de respeito em relação ao contexto de avaliação psicológica, é necessário que as pessoas sejam informadas sobre o processo avaliativo a que serão submetidas e suas implicações no

diagnóstico e prognóstico, e sobre questões relacionadas ao sigilo, ou seja, quais serão os profissionais que terão acesso aos resultados. Além disso, é primordial que essas explicações sejam dadas de forma clara, respeitando o nível cognitivo e de escolaridade do indivíduo submetido à avaliação. Por fim, o preceito de justiça implica a utilização obrigatória de instrumentos de avaliação psicológica normatizados e validados para a população ou grupo equivalente que será avaliado (Hutz, 2009). Para atenção a esse preceito, são essenciais, por parte dos pesquisadores, investimentos em novos estudos de validade de critério dos instrumentos, a fim de demonstrar a pertinência do contexto de administração dos instrumentos disponíveis. Por parte dos profissionais, é primordial a formação continuada.

À luz dessa discussão, pode-se concluir que a prática de avaliação psicológica, quando realizada de forma responsável e coerente com o contexto social do indivíduo e quando substanciada com instrumentos validados e normatizados para a população da qual o indivíduo faz parte, busca garantir atenção aos Direitos Humanos e, portanto, às diferenças individuais e às necessidades dos indivíduos/grupos. É somente assim, reconhecendo as diferenças individuais, que pode subsidiar novas práticas e intervenções que venham ao encontro das demandas que tais diferenças implicam.

Muitos são ainda os desafios, especialmente no que diz respeito à formação de um profissional qualificado para o exercício de sua profissão, mas grandes passos nessa direção estão sendo dados. Um deles é a discussão na área sobre a regulamentação do título de especialista em avaliação psicológica (Noronha & Reppold, 2010; Primi, 2010). Compreende-se que, à medida que essas questões são discutidas como próprias de uma área específica, menos imperícias no uso de procedimentos avaliativos tendem a ocorrer e mais se avançará no sentido de que a avaliação psicológica seja socialmente relevante e beneficie as pessoas, especialmente propiciando-lhes mais qualidade de vida.

Referências

Anache, A., & Correa, F. (2010). As políticas do Conselho Federal de Psicologia para a avaliação psicológica. In Conselho Federal de

Psicologia (Org.), *Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão*. Brasília, DF: CFP.

Anache, A., & Reppold, C. (2010). Avaliação psicológica: implicações éticas. In Conselho Federal de Psicologia (Org.), *Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão* (pp. 57-85). Brasília, DF: CFP.

Conselho Federal de Psicologia. (2003). *Resolução CFP nº 007/2003*. Define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos e revoga a Resolução CFP nº 025/2001. Recuperado em 14 de abril de 2011, de http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2003_02.pdf

Conselho Federal de Psicologia. (2005). *Resolução CFP nº 010/2005*. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, DF. Recuperado em 14 de abril de 2011, de http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2005_10.pdf

Conselho Nacional de Saúde. (1996, 10 de outubro). *Resolução nº 196*. Conselho Nacional de Saúde. Recuperado em 17 de junho de 2011, de http://www.ufrgs.br/psico-laboratorio/etica_resolucao_196.htm

Hutz, C. S. (2009). Ética na avaliação psicológica. In Claudio Simon Hutz (Org.), *Avanços e polêmicas em avaliação psicológica* (pp. 297-310). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Noronha, A. P. P., & Reppold, C. (2010). Considerações sobre a avaliação psicológica no Brasil. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 30, 192-201.

Nunes, C. H., & Primi, R. (2010). Aspectos técnicos e conceituais da ficha de avaliação dos testes psicológicos. In Conselho Federal de Psicologia (Org.), *Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão* (pp. 101-128). Brasília, DF: CFP.

Primi, R. (2003). Inteligência: avanços nos modelos teóricos e nos instrumentos de medida. *Avaliação Psicológica*, 2, 67-77.

Primi, R. (2010). Avaliação psicológica no Brasil: fundamentos, situação atual e direções para o futuro. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 26, 25-35.

A medida no exame psicológico: reflexões sobre o significado clínico da medida

Otávio de Abreu Leite⁴

I. Introdução

Este texto tem o objetivo de apresentar um ligeiro estudo sobre a medida psicológica – através de testes psicométricos – como parte da avaliação psicológica global do indivíduo, o chamado psicodiagnóstico, e, também, fazer uma reflexão sobre que significado essa medida pode ter para uma compreensão clínica do examinando.

Inicialmente, faremos uma breve exposição sobre a escala percentílica (ou percentil), que é, provavelmente, a mais frequentemente utilizada nos testes psicométricos como forma de comparação de um determinado resultado obtido por uma pessoa com o total da amostra que se utiliza como grupo normativo. Em seguida, mostraremos os cuidados que se devem tomar na escolha e aplicação dos testes psicológicos e, por fim, faremos uma reflexão sobre as medidas encontradas por meio desses instrumentos, bem como os prováveis significados clínicos que esses resultados podem ter para um diagnóstico mais seguro da pessoa examinada.

II. Percentis

Segundo Cabral e Nick (2000), percentil é "cada um dos 99 valores da variável que divide uma distribuição de frequências em 100 intervalos de igual frequência" (p. 223). Os escores de *percentil* não são *percentagens*, mas indicam o quanto por cento de pessoas da amostra apresenta resultados inferiores ao considerado. Um percentil indica, portanto, "a posição relativa do indivíduo na amostra de padronização. Os percentis também podem ser vistos como postos num grupo de 100" (Anastasi, 1973, p. 103). Assim, quando dizemos que uma pessoa alcançou em um teste de aptidão mecânica o percentil 85 ($P = 85$) estamos indicando que ela ocupa uma posição no grupo que deixa abaixo de si 85% dos componentes da amostra que serviu de norma para o teste (o que

⁴ Psicólogo clínico.

significa que 15% dos componentes da mesma amostra alcançaram resultados superiores ao dela). Da mesma forma, um indivíduo que obteve no citado teste um percentil 22 está colocado em tal ponto da amostra que deixa abaixo de si 22% dos seus componentes (portanto, 78% dos componentes da amostra alcançaram resultados superiores ao do indivíduo).

Existem tabelas de classificação dos percentis que facilitam o entendimento do resultado alcançado por um determinado indivíduo, já que procuram dar um valor qualitativo a esse resultado. Normalmente os percentis são agrupados em faixas, caracterizadas como, por exemplo, resultado médio, médio-superior, superior à média, muito inferior à média, etc. As tabelas mais utilizadas classificam os percentis em cinco classes, ou em sete classes ou em nove classes.

Quando se trata de escalas de personalidade, os percentis encontrados devem ser comparados com a escala "Z" (curva normal) para que se possam interpretar os resultados em termos de resultado normal, resultado fronteiro/limítrofe ou resultado patológico.

III. Cuidados na escolha e aplicação dos testes psicológicos

Quando um psicólogo decide pela aplicação de um teste psicológico deve, inicialmente, verificar se o teste que será empregado é adequado ao indivíduo, ou seja, se é validado e padronizado para um grupo de pessoas (amostra) que apresenta determinadas características que sejam semelhantes às apresentadas pelo cliente. Essas características podem ser, por exemplo, a faixa etária, o grau de escolaridade, o sexo, etc. Melhor explicando, o cliente tem de apresentar características que são representadas pelos componentes da amostra. Um teste de compreensão verbal, por exemplo, validado e padronizado para uma amostra de universitários deve ser utilizado para pessoas que possuem esse grau de escolaridade. Não pode, portanto, ser aplicado em um sujeito que possui apenas o ensino fundamental. Da mesma forma, um teste de habilidade numérica, validado e padronizado para uma amostra de pessoas com escolaridade relativa ao ensino fundamental só é adequado para esse nível; não pode ser utilizado para um cliente que possua o ensino médio ou ensino superior, por exemplo. Outro exemplo que permite esclarecer melhor a questão: um teste de

inteligência validado e padronizado para faixas etárias a partir de 18 anos (adultos) não pode ser utilizado para crianças. São conceitos básicos apresentados por muitos autores que tratam da questão da testagem psicológica (Anastasi, 1973; Urbina, 2007).

Outro ponto importante a considerar é a questão dos testes verbais. É necessário um levantamento prévio para verificar qual grau de escolaridade deve possuir o sujeito para que possa compreender corretamente as questões do teste. Quanto menos escolaridade possui o indivíduo mais se deve utilizar o recurso de testes não verbais.

A utilização de um teste inadequado para o cliente que vai ser examinado leva a um resultado sem nenhum significado ou, pelo menos, de confiabilidade altamente questionável. Não se pode, nesses casos, inferir significados psicométricos nem clínicos para a medida efetuada.

Uma segunda questão a que o psicólogo precisa estar atento é quanto à aplicação propriamente do teste.

Para que um escore encontrado em um teste psicológico tenha confiabilidade é fundamental que as instruções dadas pelo autor do instrumento tenham sido fielmente cumpridas. Qualquer alteração feita sem a devida verificação das conseqüências experimentais de tal procedimento e a conseqüente revisão da padronização tira a credibilidade do instrumento, quando não o torna inválido.

Também é fundamental levantar, previamente, as condições da pessoa que vai se submeter ao teste psicológico. Isso deve ser feito por meio de uma entrevista de triagem. Nenhum teste psicológico deve ser aplicado sem essa verificação inicial, como defendido por vários autores (Adrados, 1982; Ocampo, 1995). O examinando deve estar em normais condições físicas e com as habituais condições emocionais. Queremos dizer, qualquer condição física anormal no dia da aplicação do teste pode interferir no seu resultado (por exemplo, o cliente se queixa de fraqueza por falta de alimento, desânimo e indisposição por uma noite maldormida, dores de cabeça, dores de dente, indisposição digestiva, etc.) e, portanto, deve levar o examinador a considerar a suspensão do exame naquela data. As condições emocionais devem ser observadas com cuidado. Alterações importantes ocorridas no dia do teste ou no dia anterior podem alterar completamente o resultado do instrumento (por exemplo, o indivíduo teve uma séria discussão com

o cônjuge antes de sair de casa e encontra-se visivelmente ansioso ou irritado; deixou um filho doente em casa e está muito preocupado com a situação; acabou de sofrer um acidente de trânsito, etc.), pois a condição avaliada no instrumento pode ser aquela excepcional que ora acontece e não aquela que o indivíduo realmente é ou vem vivenciando de forma mais duradoura. Assim, verificada alguma alteração emocional significativa, ocorrida no dia ou na véspera da aplicação do teste, o psicólogo deve considerar a possibilidade de adiar o exame. Por outro lado, é importante verificar se as alterações emocionais que o cliente apresenta no momento da aplicação do teste não são já existentes há algum tempo (últimos meses, por exemplo). Nesse caso, o teste deverá ser aplicado, pois a condição que o cliente vem vivenciando por um determinado tempo faz parte de seu quadro clínico que deverá ser analisado e não se trata, portanto, de uma alteração de momento que mascararia o resultado do exame.

IV. Significado clínico das medidas psicológicas

Considerando que o teste tenha sido aplicado segundo as normas do autor, constantes em seu manual de instruções, que tenham sido observadas as condições técnicas apresentadas pelo cliente (condições físicas e emocionais adequadas) e verificada a adequação do instrumento para o indivíduo que será examinado, podemos, então, considerar os dados fornecidos por ele como confiáveis. Passaremos, agora, a analisar os significados que essas medidas podem ter, levando-se em conta algumas importantes variáveis que podem ocorrer na prática do exame psicológico.

Um primeiro ponto a considerar é quando o cliente apresenta em um teste psicológico cognitivo um resultado elevado em comparação com a média do grupo normativo (amostra). Por exemplo, um percentil 90 em um teste de aptidão espacial ou de aptidão mecânica; um QI 125 em um teste de inteligência, etc. Esses resultados geralmente são confiáveis e podem ser aceitos como verdadeiros para aquele cliente considerado (se respeitados todos os outros pontos já discutidos acima). A razão dessa aceitação é que os testes são geralmente construídos de forma que o acerto dos itens por puro acaso, por sorte, é muito pouco provável. O que pode levar, assim, uma pessoa a alcançar um alto resultado em

determinado teste cognitivo é mais provavelmente possuir bom nível para aquela aptidão que está sendo medida. Fatores emocionais adversos podem interferir negativamente nos resultados, mas é improvável que influam positivamente. O mesmo ocorre com os fatores físicos.

Já um resultado baixo pode ter muitas explicações possíveis (Adrados, 1982; Cunha, 2000; Ocampo, 1995). O cliente, por exemplo, pode ter sido submetido ao teste em condições técnicas desfavoráveis; o cliente apresenta um quadro clínico – depressão, ansiedade ou transtornos fóbicos e outros transtornos – que pode ofuscar o desempenho intelectual e, ainda, pode não ter realmente uma boa aptidão ou possuir um baixo índice de inteligência. Assim, devemos considerar as várias possibilidades que passamos a descrever.

Se o exame clínico – primeira parte de uma avaliação psicológica completa – ou os testes projetivos ou expressivos indicam um bom nível intelectual, mas o resultado dos testes cognitivos é baixo, é bem provável que o indivíduo possua potencialmente esse bom nível e condições emocionais adversas podem estar obstruindo, ofuscando, a manifestação dessa condição. Assim, o resultado do teste cognitivo pode, inclusive, mostrar o quanto a condição emocional está influenciando no desempenho intelectual, ou, em outras palavras, o grau de gravidade do transtorno psicológico apresentado pelo cliente. Devemos, portanto, entender que um teste de inteligência ou de raciocínio mede a expressão dessa inteligência ou desse raciocínio pelo indivíduo – a condição funcional. Não é certo que esse teste esteja avaliando a sua condição potencial. É por essa razão que Adrados (1982) fala, muitas vezes, em "falsa debilidade mental" ou "aparente debilidade mental". O quanto o indivíduo consegue expressar em um teste psicométrico cognitivo pode levar o psicólogo a se inclinar para um diagnóstico de retardo mental real ou não. No entanto, não se pode concluir por esse diagnóstico sem considerar outras importantes variáveis, como os dados fornecidos pelo exame clínico.

Muitas vezes o resultado obtido pelo sujeito é muito baixo – nível considerado como retardo –, mas não por ele possuir um déficit intelectual verdadeiro, e sim por não conseguir expressar sua potencialidade intelectual, isto é, não ser capaz de aplicar sua inteligência de modo funcional, provavelmente devido ao ofuscamento

provocado pelas condições emocionais comprometidas, como mostrado acima. Todavia, poderá ser, em termos potenciais, possuidor de uma inteligência normal ou, até mesmo, superior. Dessa forma, é mais seguro afirmar que alguém possui boa aptidão ou boa inteligência, através de um bom resultado proveniente de um teste cognitivo, do que afirmar o contrário, em consequência de um resultado muito baixo. Para constatar o retardo mental de uma pessoa, por conseguinte, além dos baixos resultados alcançados nos testes cognitivos, é preciso considerar, competentemente, sua história de vida, o exame clínico dessa pessoa e os resultados dos testes projetivos ou expressivos. Todos esses resultados devem convergir para um diagnóstico de retardo mental, para que se possa afirmar tal diagnóstico com boa possibilidade de acerto, como podemos encontrar em diversos autores (Adrados, 1982; Cunha, 2000; Ocampo, 1995).

Finalmente, vale afirmar, pelo aqui exposto, que em Psicologia não se deve trabalhar com "meio diagnóstico", ou seja, considerar apenas um aspecto do problema, avaliar apenas um campo da personalidade, sem levar em consideração o todo, os diversos aspectos que compõem o indivíduo. Verificar, por exemplo, a inteligência de uma pessoa utilizando-se apenas do teste de inteligência ou avaliar as condições de personalidade de um indivíduo utilizando-se apenas do teste de personalidade é trabalhar com um diagnóstico incompleto, insuficiente ("meio diagnóstico"). O diagnóstico psicológico deve ser sempre completo se quisermos a garantia de um resultado confiável. Deve-se entender como exame completo a combinação do exame clínico em todas as suas etapas (história clínica, história de vida, observação, exame psíquico) com os resultados dos testes psicológicos cognitivos e com os subsídios advindos das técnicas expressivas e projetivas. Dessa forma, o diagnóstico final é o resultado de um estudo da convergência desses dados. As eventuais divergências devem levar o psicólogo a considerar as várias explicações possíveis – como sumariamente descritas acima –, bem como a possibilidade da existência de falhas no processo ou de dados insuficientes que propiciam o surgimento de dúvidas e contradições. Nesses casos, muitas vezes, é necessário efetuar revisões nos exames feitos ou proceder a novos exames. Adrados (1992), Cunha (2000), Arzeno (1995) e Ocampo (1995) alinham-se

com esse pensamento quando colocam os testes psicológicos como um instrumento dentro do processo psicodiagnóstico, enfatizando a necessidade de outros procedimentos para uma avaliação psicológica, como o levantamento da história clínica, o histórico de vida e o exame psíquico. Urbina (2007) coloca os testes psicológicos como ferramentas, acentuando as diferenças entre avaliação psicológica e testagem psicológica.

Esses questionamentos aqui levantados remetem-nos à consideração da questão ética no uso dos testes psicológicos. O diagnóstico feito exclusivamente por meio de testes psicológicos pode levar o psicólogo a muitos equívocos e, pelas razões aqui discutidas, deveria somente ser utilizado para fins de pesquisa, como, por exemplo, na validação dos instrumentos. Os resultados dos testes psicológicos devem ser compreendidos dentro do contexto apresentado pelo cliente, portanto, após um exame clínico completo. É possível, portanto, o psicólogo optar por uma avaliação psicológica utilizando-se apenas do exame clínico – sem o emprego de testes psicológicos. Todavia, não é adequado elaborar um diagnóstico sobre um indivíduo somente por meio de testes psicológicos, omitindo-se o exame clínico. Os exames psicológicos usados em seleção de recursos humanos, comuns em muitas empresas, e, principalmente, aqueles utilizados nos concursos públicos, em geral, omitem o exame clínico, ou até mesmo recursos observacionais e de coleta de informações sobre o candidato, como a entrevista psicológica ou a dinâmica de grupo. Ficam dependentes, portanto, exclusivamente dos testes psicológicos, o que consideramos um procedimento não ético, pois, conforme analisado sumariamente no presente texto, o resultado do teste psicológico pode indicar uma condição funcional, não considerando os aspectos emocionais do examinando e as condições técnicas apresentadas por ele no momento da aplicação. De qualquer forma, desconsidera as potencialidades do indivíduo, que podem estar ofuscadas pelos fatores emocionais.

Referências

Adrados, I. (1982). *Manual de psicodiagnóstico e diagnóstico diferencial*. Petrópolis: Vozes.

- Anastasi, A. (1973). *Testes psicológicos*. Porto Alegre: ArtMed.
- Arzeno, M. E. (1995). *Psicodiagnóstico clínico*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Cabral, Á., & Nick, E. (2000). *Dicionário técnico de psicologia*. São Paulo: Cultrix.
- Cunha, J. (2000). *Psicodiagnóstico V*. Porto Alegre: ArtMed.
- Ocampo, M. L. S. et al. (1995). *O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas*. São Paulo: Martins Fontes.
- Urbina, S. (2007). *Fundamentos da testagem psicológica*. Porto Alegre: ArtMed.

Avaliação psicológica, fundamentos e processo

José Novaes⁵

Apresentam-se, neste texto, alguns aspectos que se considera devam balizar a discussão sobre avaliação psicológica, no ano temático de sua discussão pelo Sistema Conselhos de Psicologia.

Em primeiro lugar, o que se considera ser o fundamento sobre o qual esta discussão deva se erigir, e que deveria também sustentar todo o edifício da avaliação psicológica: a centralidade dos aspectos éticos e de defesa dos Direitos Humanos. Esclarecendo: estes critérios não devem ser utilizados *ao lado* dos aspectos técnicos, ou *além* deles. Não se trata de uma justaposição, em que os diversos critérios sejam considerados isoladamente; os aspectos éticos e de Direitos Humanos devem ser *centrais* no processo da avaliação psicológica, e devem *subordinar* todos os outros utilizados, inclusive – e principalmente – os técnicos. Enfatiza-se tal assertiva, pois ela apresenta uma situação que, ao longo deste ano temático, será motivo de discussão: os aspectos técnicos da avaliação psicológica, especialmente os requisitos psicométricos necessários dos instrumentos de avaliação psicológica: sua validade, precisão, padronização – que têm dominado, e mesmo absolutizado, em certos contextos, o processo de avaliação psicológica.

A questão complica-se ainda mais se se considera que estes conceitos – ética e Direitos Humanos – são extremamente controversos. Considere-se a ética: ela não deve ser vista como um conjunto de regras para bem conduzir o comportamento; ela não é uma moral. O pensador francês Gilles Deleuze apresenta, em um capítulo de sua obra *Espinoza – Filosofia prática* (capítulo II – “Sobre a diferença da Ética em relação a uma Moral”), uma discussão sobre o tema. A parte 2 desse capítulo é a que mais nos interessa. Ela se intitula “Desvalorização de todos os valores e sobretudo do bem e do mal (em proveito do ‘bom’ e do ‘mau’)”. Diz Deleuze (2002):

Não existe o Bem e o Mal, mas há o *bom* e o *mau*... Bom e mau têm pois um primeiro sentido, objetivo, mas relativo e parcial: o que

⁵ Universidade Federal Fluminense.

convém a nossa natureza e o que não convém. E, em consequência, bom e mau têm um segundo sentido subjetivo e nodal, qualificando dois tipos, dois modos de existência do homem. A Ética, portanto, é uma tipologia dos modos de existência imanentes; substitui a Moral, a qual relaciona sempre a existência a valores transcendentais [...]. A oposição dos valores (Bem/Mal) é substituída pela diferença qualitativa dos modos de existência (bom/mau). (p. 28-29)

A moral é o reino do dever, da submissão, do assujeitamento, da obediência a normas e regras estabelecidas, fixas, universais, absolutas; a ética é o espaço da liberdade, da livre escolha entre o que a pessoa considera ser bom ou mau para si e para os outros, a cada momento e dependendo do contexto. Ela implica, portanto, "responsabilidade": quem fez a escolha poderá – e deverá – responder por esta decisão, quando instado a tal, como ocorre nas denúncias éticas, que chegam às Comissões de Orientação e Ética (COE) dos Conselhos Regionais. Trabalhar com a ética em nossas COEs não é apenas apontar – burocrática, protocolar e tecnicamente – em qual artigo do Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP) poderia ser capitulada a conduta do(a) psicólogo(a). É algo bem mais complexo, e que atravessa todos os trâmites da denúncia e do processo que a ela pode se seguir. Exige uma consideração bem detalhada para todos os atos e atores citados na denúncia, e também que se levem em conta as condições de atuação dos(das) profissionais envolvidos(as), inserindo-os em contextos mais amplos para poder chegar a uma compreensão – e avaliação – que se poderia qualificar de ética.

Na bibliografia, relaciono dois artigos do autor deste texto, em coautoria com Ana Lucia Furtado, que tratam do tema, publicados no jornal do CRP-05. As mesmas considerações – ou seja, a condução da atividade profissional do(a) psicólogo(a) fundamentada em princípios éticos – se afirmam sobre o processo de avaliação psicológica.

A questão dos Direitos Humanos é também polêmica: trata-se, a cada momento, de construir uma compreensão do que seriam esses direitos, quais categorias, grupos ou coletividades deveriam ser seus sujeitos, como deveriam eles ser operacionalizados, quais as ações em sua defesa. É um trabalho constante, tendo em vista as manifestações oportunistas de pessoas, grupos e instituições diversas, que se utilizam

da expressão a favor de seus interesses políticos, ideológicos, teóricos, religiosos e outros. Veja-se, por exemplo, a tese de que acolher e tratar homossexuais que pretendem a "reversão voluntária" de sua orientação sexual é defender seus Direitos Humanos.

Esta abordagem, insiste-se, deve centralizar as discussões e as operações no processo de avaliação psicológica, e o Sistema Conselhos de Psicologia deve afirmar as ações que concretizem esta visão. Ao fazê-lo, cumprindo sua finalidade, inscrita em lei, de orientar, regulamentar (disciplinar) e fiscalizar o exercício profissional da Psicologia, ele estará respondendo a uma demanda social e histórica, e cumprindo com o objetivo de respeito aos usuários de nossos serviços.

Estas teses são apresentadas em artigo de Tavares (2010). Diz esse autor: "Fatos que abalam essa imagem social [da Psicologia] criaram uma demanda pela existência de uma agência reguladora que tivesse por objetivo promover a competência e zelar pela observância dos padrões éticos e dos direitos dos cidadãos" (p. 31); e continua: "precisamos apenas reconhecer a posição central da ética no exercício da avaliação psicológica e no uso dos testes para a imagem social da Psicologia" (p. 37); e, finalmente, após citar trecho da Resolução 007/2003 do CFP, em que se afirma a "recusa [...] do uso de instrumentos, técnicas psicológicas e da experiência profissional da Psicologia na sustentação de modelos institucionais e ideológicos de perpetuação da segregação aos diferentes modos de subjetivação" (p. 42), diz Tavares: "A ação ética pressupõe o respeito pela dignidade e pelos direitos das pessoas; o cuidado com o bem-estar das pessoas, [...]" (p. 43), reafirmando, após, a necessidade de existência de uma agência orientadora, reguladora e fiscalizadora para tornar viáveis tais ações, ou seja, o Sistema Conselhos de Psicologia.

O tema levantado acima – isto é, a centralidade que devem ocupar os aspectos éticos na avaliação psicológica, prevalecendo sobre os aspectos técnicos e subordinando-os – pode ser exemplificado por episódio recente, em que esta condição não foi respeitada. O fato foi a denúncia de um instrumento de avaliação psicológica, o PCL-R, ou escala Hare, como sendo antiético e por atentar contra os Direitos Humanos, ao utilizar a orientação homossexual como critério para diagnosticar psicopatia. O instrumento foi aprovado para uso pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI). É espantoso, acompanhando a discussão nas APAF's

(Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças, das quais participam representantes de todos os Conselhos Regionais e do CFP) e em publicações diversas, encontrar opiniões defendendo o instrumento e seu uso com argumentos apenas técnicos: a escala teria validade, precisão, padronização, etc., enfim, os critérios psicométricos – bem definidos e estabelecidos dentro dos padrões aceitáveis pelo SATEPSI; a ética e os Direitos Humanos, nesse caso, são desconsiderados, vão pelo ralo.

A insuficiência dos critérios técnicos, se considerados isolados dos outros e exclusivamente como os únicos a serem usados, pode ser vista na avaliação psicológica de condutores, em Psicologia do trânsito. Em artigo recente, seus autores fazem uma revisão dos estudos e pesquisas em avaliação psicológica de condutores, feitos durante 50 anos, a partir da década de 1950, anotando a existência de 15 pesquisas – ou seja, uma em cada 3,5 anos, mais ou menos –, chegando às seguintes conclusões (Silva & Alchieri, 2008):

Conclui-se que, em cinquenta anos, as pesquisas sobre habilidades e inteligência de motoristas trouxeram limitadas contribuições à questão da validade do processo, não sendo constatado um campo de conhecimentos sólidos em relação aos construtos e critérios de avaliação do comportamento [...]. A avaliação psicológica de habilidades e inteligência de condutores tem se configurado, portanto, em uma atividade compulsória e de duvidosa qualidade, do que por uma ação cientificamente embasada, que evidencie empiricamente ganhos com a diminuição de acidentes, ou de violação das leis do trânsito. Assim, continua sendo primordial o investimento em pesquisas, [...] a fim de clarificar melhor a relação entre os aspectos psicológicos e o comportamento do motorista. (p. 63)

Como já foi assinalado anteriormente, neste trabalho, a condução ética e de respeito aos Direitos Humanos na orientação, regulamentação e fiscalização das atividades profissionais em Psicologia no Brasil não deve ser considerada apenas como aplicação automática, burocrática ou protocolar do CEPP e dos princípios construídos dos Direitos Humanos. O uso deste código deve ser complementado, inclusive, pelo recurso a várias resoluções baixadas pelo CFP, resoluções que, lembre-se, são

construídas por todo o Sistema Conselhos de Psicologia, vale dizer, por toda a categoria, chamada a discutir nos Congressos, onde esses temas das resoluções são recomendados, e que são discutidas e aprovadas nas APAFs. A elaboração de documentos escritos pelos psicólogos, resultante de avaliação psicológica, está regulamentada pela Resolução nº 007/2003, já citada neste artigo, em um de seus apontamentos fundamentais. Pode-se citar outro momento importante desta resolução, o que se refere à avaliação da demanda:

Sempre que o trabalho exigir, sugere-se uma intervenção sobre a própria demanda e a construção de um projeto de trabalho que aponte para a reformulação dos condicionantes que provoquem o sofrimento psíquico, a violação dos Direitos Humanos e a manutenção de estruturas de poder que sustentam condições de dominação e segregação [...]. Desta forma, a demanda, tal como é formulada, deve ser compreendida como efeito de uma situação de grande complexidade. (p. 4)

Quanto à devolução dos resultados da avaliação psicológica, mais uma vez os princípios éticos que devem nortear a atividade profissional em Psicologia encontram-se fundamentados em documentos, como o CEPP e resoluções baixadas pelo CFP, que apontam sua necessidade ética e de respeito aos usuários de nossos serviços.

A esse respeito, alguns trechos do artigo de Alexandra A. Anache e Caroline T. Reppold são incisivos ao argumentar a seu favor (Anache & Reppold, 2010). Escrevem elas: "O princípio da autonomia refere-se ao respeito à liberdade de escolha que as pessoas possuem em relação a sua própria vida e a sua intimidade" (p. 60); e, mais adiante, referindo-se diretamente ao tema:

Ao elaborar um laudo psicológico ou realizar uma entrevista para devolução dos resultados obtidos no processo de avaliação, o psicólogo deverá: [...] respeitar o direito de cada indivíduo conhecer os resultados da avaliação psicológica, as interpretações feitas e as bases nas quais se fundamentam as conclusões. (p. 67)

Referências

- Anache, A. A., & Reppold, C. T. (2010). Avaliação psicológica: implicações éticas. In Conselho Federal de Psicologia, *Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão* (pp. 57-85). Brasília, DF: CFP.
- Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2010). *Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão*. Brasília, DF: CFP.
- Deleuze, G. (2002). *Espinoza: filosofia prática*. São Paulo: Escuta.
- Novaes, J., & Furtado, A. L. (2006, dezembro). Ética e psicologia. *Jornal do CRP-RJ*, 3(12), 16.
- Novaes, J., & Furtado, A. L. (2007, maio). Entre o princípio e a norma: por uma ética militante, na defesa intransigente dos Direitos Humanos para todos. *Jornal do CRP-RJ*, 4(14), 8-9.
- Resolução CFP nº 007/2003*. (2003, 14 de junho). Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica. Brasília, DF: CFP.
- Resolução CFP nº 010/2005*. (2005, 21 de julho). Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, DF: CFP.
- Tavares, M. (2010). Da ordem social da regulamentação da avaliação psicológica e do uso dos testes. In Conselho Federal de Psicologia, *Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão* (pp. 31-56). Brasília, DF: CFP.
- Silva, F. H. V. C., & Alchieri, J. C. (2008, janeiro/abril). Revisão das pesquisas brasileiras em avaliação psicológica de habilidades e inteligência de condutores. *Estudos de Psicologia*, 13(1), 57-64.

O processo de avaliação psicológica

Ilma Lopes Soares de Meirelles Siqueira⁶

Mari Angela Calderari Oliveira⁷

Este é um escrito que não tem a pretensão de encerrar-se em si mesmo, mas a intenção de abordar algumas ideias e reflexões que ao longo desses 30 anos de prática vêm acompanhando nosso trabalho na docência e no exercício de nossa atividade como psicólogas.

Falar sobre avaliação psicológica pode parecer uma tarefa fácil, mas não é. Assim deveria ser por entendermos que a avaliação psicológica está atrelada ao fazer do psicólogo e deveria ser de domínio tácito para todos aqueles que escolheram essa profissão. Falamos isso porque cremos que a avaliação psicológica é, sem sombra de dúvidas, uma das atividades mais importantes da competência dos psicólogos e deveria ser encarada como a espinha dorsal da sua atividade. Esta afirmativa está pautada na constatação de que, para que se possa desenvolver ou propor qualquer tipo de intervenção em qualquer campo de aplicação da Psicologia, faz-se necessário um mínimo de conhecimento sobre os fenômenos e processos psicológicos de nosso objeto de estudo⁸.

Não há como se negar a complexidade que envolve a avaliação psicológica, quando a entendemos como um processo de construção de um conhecimento sobre um indivíduo, um grupo, uma organização, uma comunidade ou um fenômeno, tendo como base uma escolha teórica e metodológica, resultando numa síntese diagnóstica e num planejamento de intervenção. Por outro lado, um aspecto fica muito presente como fator preocupante, o de que a maioria das pessoas (tanto leigos quanto profissionais) entende a avaliação psicológica como sinônimo de aplicação e uso indiscriminado de testes, nos mais variados campos de atuação profissional.

A avaliação psicológica, considerada então como uma prática essencial para a ação interventiva do psicólogo, veio ao longo da história

⁶ Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

⁷ Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

⁸ Objeto de estudo é aqui entendido como uma denominação para o foco de nosso olhar – o nosso cliente (indivíduo, grupo ou organização) –, que, de acordo com o campo de aplicação da Psicologia e a abordagem teórica do profissional, recebe diferentes denominações: indivíduo, cliente, paciente, sujeito, entre outros.

adquirindo diferentes configurações que levaram em conta as demandas de estudos dos diferentes fenômenos psicológicos.

A contemporaneidade da ciência psicológica descreve uma ação psicológica mais próxima de uma descrição qualitativa desse fenômeno. Portanto, a avaliação psicológica nesse sentido deve nortear essa ação, buscando o entendimento do funcionamento do fenômeno psicológico atrelado a uma rede de vínculos que se estabelece ao longo de sua história, numa construção única de marcos relacionais.

A avaliação psicológica baseia-se em pressupostos científicos que caracterizam a compreensão de um fenômeno, em que a realidade é significada a partir do uso de conceitos, noções e teorias científicas.

Identificar o sintoma, conhecer o contexto, referenciar uma construção histórica e discernir aspectos, características e relação que compõem o todo configuram o que chamamos de processo. Processo diferencia-se de uma ação pontual, pois trata-se de uma sequência de atuação, que tende a promover a transformação de uma situação inicial.

Portanto, a avaliação psicológica vai além de uma coleta de dados, sobre a qual se organiza um raciocínio. Ela é um momento de transição, como um passaporte para a intervenção posterior. Usa de aproximação sucessiva para entrar em contato com seu objeto de estudo e gerar conhecimento a partir de fatos, fenômenos e processos produzidos pelo próprio objeto de estudo.

Dessa forma, não podemos mais nos contentar com uma concepção apenas psicométrica da avaliação psicológica, visto estar nela uma prática fundamental para o fortalecimento do caráter científico da Psicologia. Embora exista a necessidade de uma positividade na busca do conhecimento sobre a estrutura de um fenômeno psicológico, estes não podem mais ser considerados como

[...] uma realidade *intuída*, que se oferece imediatamente à percepção, mas como realidade *instruída*, identificada a partir de um modelo que, como uma "rede", é aplicada pelo especialista sobre os eventos (situações onde ocorrem os fenômenos), de forma a poder revelar alguma inteligibilidade lógica, ou possibilidade de sentido sobre a realidade psicológica humana. (Cruz, 2002, p. 20)

O posicionamento do psicólogo diante dessa demanda do processo de avaliação requer desse profissional o desenvolvimento de competências

e habilidades que pressupõem o estabelecimento de um vínculo profissional baseado na verdade e que marque a crença no potencial humano de crescimento e transformação. A busca por uma avaliação psicológica denota, na maioria das situações, uma posição de fragilidade que não deve parecer para o psicólogo uma oportunidade de exercício do "descobrir algo" que esteja ocasionando a fragilidade, estabelecendo-se assim uma relação de poder.

As estratégias, que caracterizam o método que delineará a ação investigativa do psicólogo, servem como facilitadoras do encontro do sujeito da avaliação com suas potencialidades e fragilidades, para então essas serem mostradas ao profissional que está ali disponível a acolhê-las. A relação assimétrica, em que se exclui o sujeito desse processo, parece estar mais relacionada com o uso indiscriminado de testes psicológicos, psicométricos ou projetivos, os quais não permitem espaço para uma ferramenta indispensável que deveria ser a base estrutural do estabelecimento do vínculo que se caracteriza pelo campo relacional⁹ criado entre o psicólogo e o objeto de estudo.

Destaca-se, então, a técnica da observação como uma das estratégias fundamentais para esse exercício. Ser um observador arguto e minucioso leva o psicólogo a valer-se do objetivo compreensivista da avaliação psicológica. Portanto, é necessário manter constante estado de vigília, que pode levar o psicólogo a buscar uma atitude de flexibilidade diante das oportunidades que são construídas, nesse campo relacional, ao longo de um processo de avaliação.

É importante sinalizar que aqui se está considerando que o processo de avaliação psicológica se baseia em uma relação humana e esse fato não impede que o psicólogo exerça profissionalmente essa função. Dessa forma, não se pode deixar de salientar a constante busca pela imparcialidade e pela neutralidade técnica, bem como pelo distanciamento da subjetividade. Sabemos que essa tarefa não é fácil, porém é fundamental para que o alicerce do processo da avaliação psicológica se constitua.

Por outro lado, o psicólogo precisa incluir-se nesse processo, fazendo uso de todo seu potencial intelectual, afetivo, relacional, funcional, a

9 Entende-se por campo relacional a configuração vincular dos conteúdos intrassubjetivos do psicólogo e de seu objeto de estudo.

partir da construção de uma dissociação instrumental que o auxilie a um constante olhar-se, em todas as etapas desse processo. Essa ação facilita ao psicólogo o enfrentamento da realidade do fenômeno psicológico, bem como evita o mascaramento e o erro no diagnóstico.

Consideramos os diferentes tipos de avaliação psicológica a partir dos seguintes aspectos: seu objetivo, seu campo de aplicação, as estratégias utilizadas, seu objeto de estudo (indivíduos, grupos e organizações), seu campo de atuação e o local onde a atividade avaliativa acontece. Portanto, consideramos avaliação psicodiagnóstica, avaliação psicopedagógica, avaliação de potencial, avaliação organizacional, avaliação de desempenho e avaliação preliminar como os diferentes tipos de avaliação psicológica.

Da mesma forma, essa concepção também se aplica a uma sequência de etapas que se consideram como matriz para qualquer um dos tipos de avaliação psicológica acima citados. Essas etapas constituem o que se concebeu como processo, onde, diferentemente de uma ação pontual, encontra-se uma sequência que tende a transformar uma situação inicial.

Propomos, então, que um processo de avaliação psicológica, independentemente do tipo da avaliação desenvolvida e do campo de atuação da Psicologia em que se realize, seja caracterizada pelas seguintes etapas:

- Recebimento da demanda (solicitação, queixa, pedido, motivo, entre outros).
- Caracterização do objeto de estudo (indivíduo, grupo ou organização).
- Análise da demanda – esclarecimento sobre o fenômeno psicológico a ser avaliado e levantamento inicial de hipóteses.
- Definição do objetivo da avaliação.
- Definição do tipo de avaliação a ser utilizada.
- Elaboração do planejamento técnico (estabelecimento de um método e escolha das estratégias¹⁰ mais adequadas a serem utilizadas).

¹⁰ *Estratégias* aqui entendidas como todo o referencial técnico de que se dispõe para o desenvolvimento de um procedimento de conhecimento: entrevista, observação, testes psicológicos, dinâmica de grupo, demais técnicas características do campo do conhecimento e pesquisa documental.

- Enquadramento/contrato de trabalho.
- Aplicação do plano estabelecido.
- Levantamento, análise e interpretação dos dados obtidos com as diferentes estratégias utilizadas (dos instrumentos e técnicas aplicadas).
- Integração dos resultados dos instrumentos e técnicas/pensamento clínico integrativo.
- Elaboração de enquadramento teórico correlacionado aos resultados analisados.
- Elaboração de síntese conclusiva do processo de avaliação realizado.
- Estabelecimento de proposta de intervenção.
- Elaboração de documento conclusivo da avaliação realizada¹¹.
- Escolha de metodologia adequada para a devolução dos resultados.
- Devolução de resultados.

Pensamos ser de fundamental importância, diante dessa proposta de etapas para realização de um processo de avaliação psicológica, considerar que, embora o teste psicológico esteja atrelado à representação social do psicólogo, muitos profissionais não têm o conhecimento adequado para utilizá-lo. E mesmo considerando a importância do campo relacional como ferramenta indispensável no processo de avaliação psicológica, os testes, desde que utilizados adequadamente, são instrumentos fundamentais no exercício da avaliação psicológica.

É também no sentido de ressignificar o lugar do teste psicológico no processo de avaliação psicológica, que se consideraram neste texto todos os aspectos que dizem respeito à configuração relacional entre o psicólogo e seu objeto de estudo.

O ser humano, a partir da sua capacidade de pensar sobre, inevitavelmente está sempre explicitando sua compreensão sobre um fenômeno, isto é, discernindo aspectos, características e relações que compõem um todo. Usam-se normalmente, para tal compreensão, recursos como interpretação e observação, baseados em experiências, percepções e informações pessoais.

11 Com base na Resolução do CFP nº 007/2003, que institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica.

Entendemos, portanto, que a avaliação psicológica é ferramenta indispensável na atividade do psicólogo, independentemente de seu campo de atuação ou abordagem teórica.

Não podemos conceber uma prática profissional sem que esta anteceda um olhar investigativo, o qual deve estar diretamente relacionado aos fenômenos e processos psicológicos que envolvem nosso objeto de estudo.

Dessa forma, é grande a responsabilidade assumida pelo profissional psicólogo na sua prática da avaliação psicológica. A capacidade de analisar funcionalmente uma determinada situação que se apresenta para avaliação psicológica não está embasada apenas na formação teórica e técnica desse profissional, tampouco no aprimoramento do estabelecido a partir de sua práxis profissional. É necessário que este entenda o ato de avaliar a partir de um voltar-se para si, na tentativa de autoavaliação de seus procedimentos, de sua atitude diante do processo e do sujeito-alvo de sua investigação, bem como de sua prática, tornando-se um profissional reflexivo na e para a sua ação. Este movimento permitirá que o psicólogo assuma o papel de mediador no processo de compreensão de seu objeto de estudo, de tal forma que a legitimação dessas reflexões possa também determinar o autoconhecimento de quem se propõe a realizar um processo avaliativo.

Referências

Cruz, R. M. (2002). O processo de conhecer em avaliação psicológica. In R. M. Cruz, J. C. Alchieri, J. J. Sardá Junior (Orgs.), *Avaliação e medidas psicológicas: produção do conhecimento e da intervenção profissional* (pp. 15-24). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Manuais especificando seus contextos de aplicação e âmbitos de ação

Claudio S. Hutz¹²

A discussão sobre este tópico deve iniciar-se com uma questão básica e algumas questões subsidiárias. A primeira questão, e a mais fundamental, é: qual o objetivo, qual o papel, qual a finalidade de um manual de teste psicológico? As questões secundárias, porém muito pertinentes e que ocorrem frequentemente, são da seguinte ordem (entre outras):

- Há algum critério ou norma para se produzir um manual de teste?
- O manual de um teste desenvolvido em outro país deve ser simplesmente traduzido e mantido no seu formato original incluindo apenas os estudos brasileiros de validação e normatização?
- Os testes têm validade de até 20 anos no Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (SATEPSI). Os manuais também? Não deveria haver atualizações mais frequentes?
- Se há estudos contraditórios na literatura, os manuais não deveriam referenciá-los?

Não há uma resposta absoluta, universal, para a primeira questão. O objetivo, o papel, a finalidade de um manual depende da sociedade, do país, sobretudo da formação dos psicólogos que irão utilizá-los. Por exemplo, o exercício profissional da Psicologia, nos Estados Unidos, requer o título de doutor e a licença precisa ser renovada periodicamente. Para renová-la, o psicólogo deve demonstrar que se manteve atualizado em sua área de atuação. É uma situação diferente da brasileira. No nosso caso, a formação para o registro profissional completa-se na graduação e a licença para a prática profissional é permanente. Não se trata aqui, obviamente, de entrar no mérito dos sistemas, que são decorrentes de culturas diferentes. Ambos têm vantagens e desvantagens e essa discussão foge totalmente do nosso foco. O ponto é apontar que psicólogos brasileiros têm no manual dos testes uma das principais

12 Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

fontes de informação sobre o instrumento e, muitas vezes, sobre a teoria embasadora do instrumento.

É importante lembrar também a dificuldade que psicólogos em geral têm para acessar a literatura científica na área. Embora as principais revistas da Psicologia brasileira estejam disponíveis gratuitamente, *on line*, no Scielo ou na BVS-Psi (graças, em grande parte, ao Conselho Federal de Psicologia (CFP) e à Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia, ANPEPP), basta consultar o número de acessos aos artigos para verificar que a maioria dos psicólogos não lê artigos publicados nessas revistas. Uma parte importante das informações na área da avaliação psicológica é publicada em livros. Mas, novamente, basta olhar a tiragem dos livros para verificar que poucos psicólogos têm acesso a eles. Aparentemente, toda essa informação fica restrita, em grande parte, ao meio acadêmico.

Portanto, manuais de teste, no Brasil, cumprem um papel muito importante, que vai muito além de dar informações sobre como aplicar o teste e como interpretar os resultados. Os (bons) manuais geram também embasamento científico para a prática profissional e, na área da avaliação, podem ser um instrumento importante, embora restrito, para a atualização profissional.

Com este preâmbulo, pode-se começar a responder às demais questões. Não há uma norma geral, internacional, para manuais de testes. Poderíamos, porém, desenvolver normas brasileiras para manuais de testes. Não devem ser normas rígidas, mas pelo menos indicadores de várias seções que deveriam constar nos manuais e às quais faremos referência a seguir.

Quando testes são adaptados para uso no Brasil, o manual original pode muitas vezes ser muito simples e, para os nossos padrões, muito incompleto. Isso decorre do fato de que em outras culturas os psicólogos têm acesso mais fácil à literatura e muitas vezes utilizam o manual apenas para consultar as tabelas normativas. Nesses casos, uma versão brasileira do manual deveria ser feita, obedecendo às diretrizes que seriam propostas pelo CFP (ouvida a comissão de especialistas em avaliação psicológica ou o Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica – IBAP).

Não cabe aqui discutir o “prazo de validade” dos testes. Porém, não é razoável supor que um manual possa ser usado por duas décadas sem revisão. As teorias mudam, as normas mudam, novas evidências surgem. Enfim, mesmo que não seja necessário refazer as pesquisas

de validade do teste psicológico, deveria ser obrigatório publicar uma nova edição do manual a cada cinco anos ou, pelo menos, um adendo ao manual. Nessa nova edição (ou no adendo) seria informado o que foi produzido nos últimos anos: novas pesquisas no Brasil e no mundo, estudos confirmando (ou não) os resultados iniciais, novos estudos de validade, estudos mostrando a possibilidade de utilizar o teste em novos contextos, e assim por diante. Essa informação seria inclusive útil para o acompanhamento da pesquisa brasileira na área, pois indicaria lacunas, áreas emergentes e testes que apresentam problemas.

Finalmente, a questão da divulgação de pesquisas que indicam que um teste pode ter problemas psicométricos ou que apresentam resultados que contradizem aqueles divulgados no manual original. Considerando o papel e o objetivo do manual no nosso meio, essa divulgação deveria ser obrigatória. Artigos publicados em revistas indexadas no Psychinfo, e em revistas disponíveis no Scielo e na BVS-Psi, devem ser revisados e, se apresentarem resultados discrepantes, devem ser mencionados no manual. Os autores podem discutir e rebater esses resultados, mas devem mencioná-los. Resultados de dissertações, teses, publicações em livros ou em revistas não indexadas não precisariam ser mencionados.

Normas para a elaboração de manuais

Embora não se devam criar normas rígidas, alguns princípios básicos deveriam ser observados e, pelo menos, uma orientação geral deveria ser dada para a elaboração de manuais. Talvez as 10 recomendações abaixo possam servir como ponto de partida para essa elaboração:

1. O manual deve ser simples, de fácil entendimento; o uso de jargão deve ser minimizado e, quando usado, deve ser explicado.
2. Deve iniciar com uma descrição da teoria que embasa o teste psicológico e prover referências que permitam aprofundar o estudo. Muitas dessas referências estão disponíveis gratuitamente na internet e os autores podem incluir *links* ou o *doi*.
3. Deve haver uma descrição dos estudos de validação e normatização no exterior. Essa descrição deve ser clara, dando informações sobre quem foram os participantes e sobre as técnicas utilizadas.
4. Estudos no exterior que contradizem os resultados descritos no item 3 devem ser informados.

5. O manual deve conter descrição clara e precisa dos estudos de validação e normatização realizados no Brasil, informando quem foram os participantes (faixa etária, sexo, escolaridade, distribuição geográfica, nível socioeconômico, escolaridade, enfim todas as variáveis sociodemográficas relevantes para o construto que está sendo avaliado).
6. Deve descrever os contextos em que o instrumento é aplicado no exterior e, em função das amostras dos estudos brasileiros e dos estudos específicos feitos no Brasil, em que contextos e com que populações o instrumento pode ser utilizado com segurança.
7. Na segunda e nas demais edições do manual (ou adendos) devem ser apresentados estudos brasileiros que confirmam os resultados e/ou ampliam os contextos de uso.
8. Na segunda e demais edições do manual (ou adendos) devem-se apresentar os estudos brasileiros que não confirmam os resultados ou indicam que pode haver problemas psicométricos com o instrumento.
9. O manual deve apresentar instruções claras e simples sobre como aplicá-lo e fazer o levantamento dos resultados. Mostrar como inverter itens, se necessário.
10. Deve apresentar tabelas de normas com explicações de como elas devem ser usadas. Lembrar que muitos psicólogos não lembram mais o que são escores-padrão ou percentis. Definir e explicar esses conceitos.

Para finalizar, vejamos a questão do contexto de aplicação do instrumento. O manual pode (e deve) indicar os contextos em que o instrumento pode ser aplicado (ver itens 6 e 7 acima). Porém, não é possível retirar do psicólogo a responsabilidade pela decisão final de utilização do instrumento em um contexto específico. São inúmeras as variáveis que precisam ser consideradas ao aplicar o instrumento (as características de quem está sendo avaliado, o motivo da avaliação, a motivação para a avaliação, o que exatamente se pretende avaliar, além, é claro, da formação do avaliador e de sua experiência pessoal). O manual não pode fazer mais do que indicar ou sugerir que o instrumento pode ser aplicado em certos contextos, mas compete ao psicólogo decidir se o uso do instrumento seria apropriado em um contexto específico.

Responsabilidade e ética no uso de padrões de qualidade profissional na avaliação psicológica

Ricardo Primi¹³

"Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade" (Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo 1º).

Esse é o primeiro artigo da Declaração de Direitos Humanos, o qual indica o princípio fundamental de igualdade de condições e direitos entre todos os seres humanos. Afirma-se, assim, que as pessoas não podem ser discriminadas e tolhidas de direitos fundamentais em razão de "raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação" (artigo 2º, 1ª parte). O documento ressalta, ainda, que todos têm "direito de acesso, em condições de igualdade, às funções públicas do seu país" (artigo 21, 2) e têm direito "a condições equitativas e satisfatórias de trabalho" e "direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual" (artigo 23). Assim, é um documento fundamental que enfatiza e afirma direitos fundamentais para a manutenção de boas relações humanas.

Em seu trabalho profissional, o psicólogo se vê, muitas vezes, diante de situações socialmente delicadas, que envolvem importantes decisões sobre as pessoas, as quais têm potencial de impedir a obtenção de bens que estas desejam. Como exemplo podemos citar os processos seletivos públicos, nos quais o psicólogo participa da decisão sobre quem será aprovado para exercer uma função pública; no exame psicotécnico, no qual ele pode decidir sobre a cessão do direito de dirigir; em processos jurídicos, nos quais o psicólogo opina sobre temas que interferirão nas relações entre pais e filhos. Também no sistema prisional, pode participar de decisões que envolvem a privação da liberdade e/ou amenização da pena.

Nessas situações, frequentemente o profissional realiza avaliações psicológicas com o auxílio de instrumentos e técnicas cujo objetivo principal é compreender e descrever o funcionamento psicológico das

13 Universidade São Francisco.

peças, confirmar ou refutar impressões que tenham sido formadas em outras situações, identificar necessidades de intervenções, monitorar acompanhamentos e progressos, realizar e aprofundar uma compreensão diagnóstica, gerenciar riscos para minimizar potenciais problemas, bem como tentar prever comportamentos futuros (Meyer et al., 2001).

Assim, vemos que a Psicologia tem um papel bastante importante, pois pode contribuir, com seu conhecimento, nessas situações, de modo a tentar atingir, da melhor maneira, os interesses sociais e individuais. A delicadeza das situações anteriormente citadas decorre dos conflitos entre pessoas, que geralmente estão presentes. Procura-se tomar decisões que podem não atender aos desejos de alguns, mas que, no fim, façam justiça, buscando o equilíbrio das liberdades individuais, de forma a não deixar que a liberdade de uns interfira inadvertidamente nos direitos fundamentais de outros. Aspecto esse enfatizado na Declaração dos Direitos Humanos, quando afirma sobre os deveres das pessoas para com a comunidade.

Em teoria, as práticas avaliativas podem trazer informações mais aprofundadas sobre as pessoas, com o objetivo primordial de ajudar no processo decisório, de tal forma que fomente o desenvolvimento e o bem-estar, tanto individual quanto social, contribuindo para o bem comum. Entretanto, deve-se considerar a complexidade de tais situações, o que as torna suscetíveis de erros e, conseqüentemente, com potencial para causar injustiças, de modo a ferir os direitos das pessoas.

Por esse motivo, o profissional tem, em sua prática, grande responsabilidade ética, que implica o emprego de conhecimentos profissionais disponíveis, selecionando aqueles sustentados por evidências científicas. Essa atitude tem por meta servir aos interesses das pessoas envolvidas, da melhor forma possível, conduz a práticas mais eficazes e ajuda a evitar erros. Ressalte-se, também, a grande responsabilidade que o profissional deve assumir, de ponderar os limites do que pode fazer diante do estado do conhecimento da área, e refletir sobre os dilemas éticos que eventualmente apareçam, buscando sempre seguir os princípios e as orientações desenvolvidos pelos órgãos e comunidades científicas e profissionais.

Nesse contexto, os critérios de verificação da qualidade dos instrumentos psicológicos, como os que são empregados no Sistema de

Avaliação dos Testes Psicológicos (SATEPSI), operacionalizam princípios consensuais divulgados pela comunidade científica internacional sobre o que deve caracterizar um instrumental cientificamente fundamentado. Nesse sentido, informam os profissionais sobre a qualidade científica dos instrumentos disponíveis, de forma a estimular uma prática baseada em evidências. O uso competente dessas informações favorece a prática mais eficaz, pois reduz a possibilidade de erros decorrentes do uso de técnicas cuja adequação aos propósitos pretendidos não é conhecida.

Sabemos que, se por um lado todos devem ser tratados com igualdade perante os direitos fundamentais, por outro, as pessoas diferem entre si quanto às suas características psicológicas. O entendimento acurado dessas diferenças é um propósito fundamental da avaliação, tanto para o entendimento do problema como, conseqüentemente, para se tomar decisões baseadas em informações relevantes. Assim, o profissional precisa estar munido de instrumentos com elevado padrão de qualidade, a fim de que possa obter informações seguras para basear sua análise e opinião profissional sobre a questão. Dessa maneira, pode-se ver que os critérios de avaliação da qualidade e de credenciamento dos instrumentos são coerentes com a responsabilidade ética profissional da Psicologia (Tavares, 2010).

Tais critérios levam em conta o embasamento científico dos instrumentos, por exemplo, atestando que as interpretações psicológicas derivadas dos resultados dos testes têm embasamento sólido (validade de construto). Também verificam a utilidade prática dos instrumentos para os propósitos pretendidos (validade de critério), havendo ainda critérios mais amplos pertinentes às práticas de avaliação. Nesses, focaliza-se o uso dos instrumentos e as conseqüências decorrentes das decisões que são derivadas do seu uso, verificando se são condizentes com o que o instrumento pode oferecer, considerando-se suas bases científicas (validade consequencial). Há ainda critérios mais específicos que investigam, por exemplo, o viés dos resultados, que podem ser obtidos, por exemplo, em estudos do funcionamento diferencial dos itens. Tais investigações buscam verificar se os instrumentos avaliam de maneira equivalente grupos definidos por características relevantes, como gênero, nível socioeconômico, escolaridade, entre outras (Nunes & Primi, 2010; Primi & Nunes, 2010; Primi, Muniz & Nunes, 2009).

Assim, os critérios são meios de certificar a qualidade dos instrumentais e estão em direta consonância com o sentido mais amplo dos princípios fundamentais que são tratados na Declaração dos Direitos Humanos, pois buscam reconhecer instrumentais que atingem padrões de qualidade mínimos para uma prática cientificamente reconhecida, como forma de colocar o conhecimento e os instrumentos psicológicos disponíveis à sociedade, de maneira responsável.

É evidente que o simples credenciamento dos instrumentos não garante a prática eficaz. É uma medida necessária, mas não suficiente. O ponto central situa-se na competência profissional para o uso adequado de tais informações e para o oferecimento de uma ajuda eficaz, a partir do emprego do conhecimento psicológico disponível. Esta constatação nos remete a outro importante ponto, que se refere à formação profissional no campo da avaliação psicológica. Remete também à necessidade do reconhecimento da avaliação psicológica como especialidade, já que isso traria vários benefícios que são discutidos em outro documento (IBAP & ASBRo, 2010).

O que irá fazer a diferença entre uma prática na qual o psicólogo acaba fazendo uma discriminação social inadequada a partir do resultado de um teste e outra, na qual o psicólogo tem uma compreensão com discernimento das diferenças individuais, as quais são relevantes para a formação da opinião profissional, será sem dúvida a competência do profissional para o uso dos instrumentos na avaliação psicológica.

Referências

Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica (IBAP) & Associação Brasileira de Rorschach e Outros Métodos Projetivos (ASBRo). (2010). *A especialidade em avaliação psicológica a favor da promoção da Psicologia como ciência e profissão*. Manuscrito não publicado.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. (1998). Portugal. United Nations Information Centre. Recuperado em 5 de maio de 2011, de <http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>.

- Meyer, G. J., Finn, S. E., Eyde, L., Kay, G. G., Moreland, K. L., Dies, R. R., Eisman, E. J., Kubiszyn, T. W., & Reed, G. M. (2001). Psychological testing and psychological assessment: A review of evidence and issues. *American Psychologist*, *56*, 128-165.
- Nunes, C. H. S. S., & Primi, R. (2010). Aspectos técnicos e conceituais da ficha de avaliação dos testes psicológicos. In Conselho Federal de Psicologia (CFP). *Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão* (pp. 101-128). Brasília: CFP. Recuperado em 17 de junho de 2011, de http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/publicacoes/publicacoesDocumentos/avaliacao_psicologica_web_30-08-10.pdf
- Primi, R., & Nunes, C. H. S. S. (2010). O SATEPSI: propostas de aprimoramento. In Conselho Federal de Psicologia (CFP). *Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão* (pp. 129-148). Brasília: CFP. Recuperado em 17 de junho de 2011, de http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/publicacoes/publicacoesDocumentos/avaliacao_psicologica_web_30-08-10.pdf
- Primi, R.; Muniz, M., & Nunes, C. H. S. S. (2009). Definições contemporâneas de validade de testes psicológicos. In Cláudio Simon Hutz. (Org.). *Avanços e polêmicas em avaliação psicológica* (pp. 243-265). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Tavares, M. (2010). Da ordem social da regulamentação da avaliação psicológica e do uso dos testes. In Conselho Federal de Psicologia (CFP). *Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão* (pp. 39-56). Brasília: CFP. Recuperado em 17 de junho de 2011, de http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/publicacoes/publicacoesDocumentos/avaliacao_psicologica_web_30-08-10.pdf

Importância da especificação dos contextos de aplicação e propósitos nos manuais de testes psicológicos

Carlos Nunes¹⁴

Os testes psicológicos têm sido considerados ferramentas úteis para o levantamento de informações sobre variados construtos psicológicos, dentro de um processo mais amplo chamado avaliação psicológica (Pasquali, 2001). Nesse processo, os resultados oriundos dos testes devem ser interpretados à luz do modelo teórico que sustentou sua construção, bem como das pesquisas empíricas já realizadas com tal teste, que podem apontar para possíveis inferências para seus resultados.

Desde 2001, ano em que foi publicada a Resolução CFP nº 025/2001, o uso dos testes psicológicos no Brasil passou a ser regulado pelo Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (SATEPSI), que avalia se eles apresentam as condições técnicas mínimas para uso profissional, a partir da qualidade de seu manual em relação a quatro critérios amplos: fundamentação teórica, precisão, validade e sistema interpretativo (Nunes & Primi, 2010).

Entre os aspectos que têm sido avaliados nos manuais dos testes, encontra-se a descrição de estudos que indiquem a viabilidade de seu uso em diferentes contextos nos quais os psicólogos tipicamente atuam, bem como possíveis inferências feitas a partir dos resultados do teste nesses contextos.

Apesar de existirem muitos contextos nos quais o psicólogo pode atuar e utilizar testes psicológicos, dez são considerados no processo de avaliação do SATEPSI, a saber: Psicologia clínica, Psicologia da saúde e/ou hospitalar, Psicologia escolar e educacional, neuropsicologia, Psicologia forense, Psicologia do trabalho e das organizações, Psicologia do esporte, social/comunitária, Psicologia do trânsito, orientação e ou aconselhamento vocacional e/ou profissional.

Além dos contextos de aplicação dos testes, também são verificadas, na avaliação dos manuais no SATEPSI, informações que indiquem quais possíveis propósitos eles atendem. Os propósitos avaliados são: descrição, classificação diagnóstica, planejamento de intervenções,

14 Universidade Federal de Santa Catarina.

monitoramento e predição (CFP, 2003; Nunes & Primi, 2010). Tais propósitos são compreendidos conforme descrição que segue:

Descrição: analisar ou interpretar os resultados do instrumento para entender os aspectos mais destacados, forças e fraquezas, de um indivíduo ou grupo. Este é o propósito primordial de todos os testes psicológicos, uma vez que no mínimo permitem que descrições sejam feitas.

Classificação diagnóstica: analisar ou descrever o resultado do instrumento em relação a um sistema específico que permita a alocação dos resultados obtidos no teste em alguma classificação ou diagnóstico.

Predição: relatar ou interpretar os resultados do teste, considerando-os para prever outros aspectos e características não diretamente avaliados por ele, mas que lhe são associados. Um exemplo desse propósito seriam estudos que indicam que o resultado de um teste apresenta um elemento-chave para a predição da chance da ocorrência de acidentes no trabalho.

Planejamento de intervenções: utilizar os resultados do instrumento para avaliar quão apropriadas são diferentes intervenções e sua relativa eficácia para o público-alvo. De posse de resultados de pesquisas envolvendo esse propósito, é possível a tomada de decisões sobre diferentes estratégias de intervenção, considerando o perfil psicológico do indivíduo ou dos grupos avaliados.

Monitoramento: situação na qual o teste é usado para monitorar características psicológicas ao longo do tempo.

Como sugerem Primi e Nunes (2010), indicadores gerais de validade não são suficientes na avaliação do psicólogo sobre a utilidade de um determinado teste em um contexto e propósito específico. Também se faz necessário verificar se há estudos que articulam aspectos teóricos e empíricos (chamados estudos que buscam evidências de validade) que embasam a interpretabilidade dos resultados do teste em contexto e propósitos específicos. Para tanto, é necessário que os manuais dos testes apresentem os estudos já realizados que relacionam contextos e propósitos. Esses estudos indicam o que Messick (1980) chamou de *base evidencial do uso*, que representa a articulação da teoria com evidências da relevância do construto e utilidade dos escores para aplicações particulares.

Algumas relações são intrínsecas, como a *predição* (propósito) no contexto da avaliação no *trânsito*, uma vez que se pretende, tendo como

base os resultados dos testes aplicados e outras informações oriundas de métodos variados, inferir se os indivíduos apresentam as condições psicológicas necessárias e suficientes para que possam conduzir um veículo de uma forma considerada adequada (segundo as leis de trânsito, com a devida prudência, etc.).

Da mesma forma, quando um psicólogo que atua no contexto clínico busca, por exemplo, um teste psicológico que sirva como ferramenta de apoio para um processo diagnóstico, são recomendados instrumentos que avaliem construtos relevantes para tal diagnóstico e que apresentem em seus manuais resultados de estudos de validade para este propósito (classificação diagnóstica) realizados no contexto clínico. Estudos típicos nessa área envolverão pessoas da população geral e grupos com diagnósticos clínicos já identificados e apontarão a eficácia do teste em diferenciar tais grupos. Alguns podem apresentar linhas de corte que tipicamente diferenciam tais grupos e que podem ser usadas como uma referência para o trabalho do psicólogo. O principal ponto é que, diante da ausência de tais informações no manual do teste pretendido para uso nesse contexto (clínico, com fins diagnósticos), fará com que o profissional tenha que buscar informações adicionais, na literatura científica, que indiquem a utilidade e os limites de uso de tal teste para esse contexto e propósito. Caso não sejam encontrados materiais que indiquem a viabilidade do uso do teste para esse fim, o psicólogo deverá utilizar seus resultados como uma informação complementar, de importância secundária, pois não há, dessa forma, outros dados científicos que possam embasar a escolha do psicólogo por este instrumento específico para o propósito e contexto em questão.

Tais reflexões relacionam-se com o que Messick (1980) indicou como a verificação da base evidencial da relevância do construto em um determinado propósito, em um determinado contexto.

Para tanto, os estudos das relações dos escores do teste com variáveis critério assumem uma importância crucial para justificar a aplicabilidade do uso do teste em áreas específicas. Isso porque, conforme apresentado por Nunes e Primi (2010), as variáveis critério indicam comportamentos relevantes em áreas específicas, a respeito dos quais há um interesse prático em prevê-los, sendo que parte de sua explicação é o construto medido pelo teste. Dessa forma, a observação

de correlações teste-critério embasam a relevância do teste ao prever certas situações importantes em ambientes aplicados específicos (Primi, Muniz & Nunes, 2009, p. 255).

Outra questão que deve ser pensada envolve a generalização dos resultados de pesquisas específicas de validação para fins e contextos associados. Uma pesquisa de validação do teste, realizada para verificar quão bem seus resultados diferenciam grupos clínicos de não clínicos, por exemplo, podem garantir que tal teste seja usado para o diagnóstico clínico em qualquer situação? De uma forma estrita, a resposta seria negativa, mas é importante avaliar quais grupos clínicos foram incluídos em tais estudos, quão amplas e representativas foram as amostras usadas, quais são as características socioeconômicas dos indivíduos que participaram de tal estudo, etc. Quanto mais semelhantes forem o contexto da aplicação, as características da amostra e o objetivo do uso do teste que o psicólogo pretende realizar, mais viável será a generalização do resultado encontrado em tal pesquisa para o objetivo particular do psicólogo.

Diante das considerações feitas, ressalta-se a importância de indicação, nos manuais, das bases evidenciais que relacionam contexto e possíveis propósitos de uso dos testes psicológicos. Considerando-se o artigo 11 da Resolução CFP nº 002/2003, tais informações são necessárias para garantir as condições éticas para a escolha dos testes psicológicos por parte dos psicólogos. Esse artigo indica em seu parágrafo único que

As condições de uso dos instrumentos devem ser consideradas apenas para os contextos e propósitos para os quais os estudos empíricos indicaram resultados favoráveis.

Parágrafo único. A consideração da informação referida no *caput* deste artigo é parte fundamental do processo de avaliação psicológica, especialmente na escolha do teste mais adequado a cada propósito e será de responsabilidade do psicólogo que utilizar o instrumento.

Por fim, é importante indicar que entendemos que a ausência de bases evidenciais para o uso de um teste psicológico em um contexto e propósito específico não invalida seu uso para tanto. Em uma situação

como esta, conforme mencionado anteriormente, o psicólogo deve verificar na literatura nacional e internacional referências que apontem para tal utilidade e que sustentem certo conjunto inferencial a partir dos resultados do teste. Quanto maior for a escassez de evidências para o contexto e propósito particular em que o psicólogo pretende usar um teste, menor deve ser o peso inferencial dado aos seus resultados no processo amplo de avaliação psicológica.

Referências

- Messick, S. (1980). Test validity and the ethics of assessment. *American Psychologist*, 35(11), 1012-1027.
- Nunes, C. H. S. S., & Primi, R. (2010). Aspectos técnicos e conceituais da ficha de avaliação dos testes psicológicos. In Conselho Federal de Psicologia (CFP), *Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão* (pp. 101-127). Brasília: CFP.
- Pasquali, L. (2001). *Técnicas de Exame Psicológico – TEP: manual*. São Paulo: Casa do Psicólogo; Conselho Federal de Psicologia.
- Primi, R., & Nunes, C. H. S. S. (2010). O SATEPSI: desafios e propostas de aprimoramento. In Conselho Federal de Psicologia (CFP), *Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão* (pp. 129-148). Brasília: CFP.

Manuais: contextos de aplicação e âmbitos de ação

Bartholomeu Tôrres Tróccoli¹⁵

Luiz Pasquali¹⁶

A utilização dos testes psicológicos para as mais variadas finalidades tem sido sempre muito intensa no mundo inteiro. Contudo, nos últimos anos, aumentou exponencialmente no Brasil a aplicação sistemática de testes psicológicos em grandes concursos públicos, provocando diversas e variadas reações do público e de representantes do Executivo, do Legislativo e do Judiciário. Diante da reação da sociedade, o uso dos testes psicológicos provocou cuidado redobrado, por parte da classe dos psicólogos, com respeito a qualidade e legitimidade desses instrumentos. O uso dos testes psicológicos, na avaliação psicológica ou nas pesquisas, constitui um serviço técnico especializado prestado à sociedade e, conseqüentemente, deve estar sob a vigilância dos órgãos oficiais de controle de prestação de serviços, no sentido que tais serviços devem responder aos quesitos de qualidade exigida por esses órgãos.

Embora a questão de instrumentos de medida seja de caráter científico e, portanto, de competência dos pesquisadores, diante desse desenvolvimento da conscientização social quanto à prestação de serviços e da legislação pertinente, os órgãos de controle da classe intervieram, disciplinando o uso dos instrumentos psicológicos, exigindo que sejam usados somente quando esses instrumentos satisfizerem os requisitos mínimos de qualidade, sendo, inclusive, o seu usuário legalmente imputável pela qualidade do serviço assim prestado. Essa ocorrência teve como consequência a criação de legislação específica sobre o uso dos testes psicológicos, oriunda do órgão máximo de controle da classe dos psicólogos, ou seja, do Conselho Federal de Psicologia. Essa legislação se encontra nos seguintes documentos:

- Lei nº 5.766/71, artigo 1º: Dá ao CFP poder de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo.
- Resolução nº 011/2000: Disciplina a oferta de produtos e serviços ao público.

15 Universidade de Brasília.

16 Universidade de Brasília.

- Resolução nº 001/2002: Regulamenta a avaliação psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.
- Resolução nº 002/2003: Define teste psicológico como privativo dos psicólogos e regulamenta sua elaboração, comercialização e uso.
- Resolução nº 006/2004: Altera o artigo 14 da Resolução nº 002/2003, revisando os prazos de validade das propriedades dos testes psicológicos.

O resultado prático dessa legislação levou à impugnação do uso profissional de todo instrumento psicológico que não apresente explicitamente demonstração de qualidade científica, recaindo a responsabilidade dessa demonstração sobre os pesquisadores da área. Infelizmente, verifica-se que muitos profissionais têm grande dificuldade de acesso à literatura científica pertinente aos diferentes instrumentos psicológicos e, ainda, que muitos deles têm até dificuldade em avaliar a qualidade científica de tais instrumentos.

Para realizar a verificação da qualidade dos testes psicológicos são necessários critérios e normas que promovam práticas documentadas nos manuais que obrigatoriamente acompanham estes instrumentos. O manual do teste psicológico é o guia principal do seu uso, objetivos e limites, mas deve, sobretudo, assegurar sua qualidade científica.

Quais os componentes necessários que devem integrar qualquer manual de teste psicológico? Sugerimos que todos os manuais sejam elaborados com os seguintes componentes:

1.1. Apresentação do instrumento

1.1.1. Descrever a origem do instrumento, os objetivos ou o objeto que ele pretende aferir.

1.1.2. Descrever como foi construído.

1.1.3. Descrever como deve ser corrigido e apurado. Materiais necessários, tais como gabaritos, devem acompanhar o manual.

1.2. Aplicações práticas possíveis e recomendáveis para o instrumento

1.2.1. Exemplificar seu uso nos contextos educacional, organizacional e clínico, com apresentação sumarizada de dados disponíveis, bem como

possíveis dificuldades (p. ex., extensão do teste, nível de escolaridade necessário). Exemplos extraídos de situações de uso real são altamente recomendáveis, uma vez que esta é uma das principais dificuldades encontradas pelos psicólogos quando recorrem aos testes psicológicos.

1.3. *Status* científico do instrumento

1.3.1. Normas: apresentar os parâmetros de normatização e, no caso de instrumentos adaptados ao Brasil, comparar com as normas locais.

1.3.2. Precisão: apresentar as técnicas utilizadas na verificação da precisão do teste (p. ex., consistência interna, estabilidade temporal).

1.3.3. Validade: apresentar dados relativos aos tipos de validade obtidos (p. ex., validade de conteúdo, validade de critério e validade de construto).

1.3.4. Fazer uma avaliação crítica do estado atual do instrumento. Todos os instrumentos apresentam pontos fortes e fracos. Descrevê-los de forma direta e transparente é uma contribuição fundamental para a qualidade científica e profissional do seu uso.

1.4. Bibliografia: citar não só as publicações nas quais o teste foi apresentado e validado, mas também as principais referências sobre o objeto do teste (aptidão, inteligência, personalidade, etc.).

EIXO 2 – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM CONTEXTOS INSTITUCIONAIS

Avaliação psicológica e as relações institucionais

Adriana Marcondes Machado¹⁷

A definição de "avaliar" (Houaiss, p. 352) é "estabelecer a valia" (o valor de uma peça), também "apreciar o mérito" (avaliar o pai que tem), "ter ideia de" (não avaliou as consequências de seu ato). Diante disso, qual o objeto da avaliação psicológica? Sobre o que temos realizado um trabalho no qual elegemos valores, do qual apreciamos o mérito? Esse objeto tem sido denominado aspectos psicológicos de uma pessoa.

Temos dois problemas:

1 – Não existem "os aspectos psicológicos de uma pessoa".

2 – A vida psíquica, como um objeto a ser avaliado, foi constituída sob certas condições de possibilidades históricas. Os objetos que elegemos não são naturais: o casamento, a adolescência, os problemas escolares, a depressão, o autismo, a criança, o aluno e o bebê são efeitos de relações, não existem em si, constituem-se no decorrer da história.

Optaremos por discutir o tema por meio de situações concretas que possibilitem ampliarmos as análises sobre as questões institucionais presentes em um trabalho de avaliação psicológica. Para tanto, torna-se necessário, inicialmente, afirmar que, se entendemos como institucional aquilo que se produz em um campo de relações (por exemplo, relação professor/aluno, relação médico/paciente), no qual práticas e saberes são exercidos em certos lugares (aulas, notas, prescrições, diagnósticos e atendimentos em escolas, hospitais), então todo trabalho de avaliação psicológica é um trabalho institucional, pois sempre será fruto de relações de saber e de poder que tornaram possível uma certa prática: por exemplo, avaliar a vida psíquica.

Não podemos, portanto, falar em dimensão institucional e dimensão individual como dimensões com constituições diferentes. O indivíduo é instituído por relações de saberes, por práticas, por relações de poder. Ele é efeito de um campo múltiplo de forças, uma construção histórica. Ao atendermos uma jovem de 14 anos, aluna de uma escola pública, com dificuldades para aprender, em uma escola sem tempo e sem condições

17 Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.

de intervir nessa situação, estamos, claramente, realizando um trabalho de atendimento em um campo de relações historicamente engendrado. Ao atendermos um homem, médico angustiado, que necessita de indutores de sono para dormir, também entramos em contato com um campo de relações datado.

O desafio que se coloca é: como considerar, no trabalho de avaliação psicológica, o campo de relações institucionais no qual se engendra tanto a avaliação psicológica como aquilo que se elege como seu objeto?

Gilles Deleuze, escrevendo sobre os estudos de Nietzsche, nomeia bem o desafio que temos: "Não encontraremos nunca o sentido de qualquer coisa (fenômeno humano, biológico ou mesmo físico), se não conhecermos qual é a força que se apropria da coisa, que a explora, que nela se exprime" (Deleuze, [n.d.], p. 8). Nesse texto, a própria ideia de coisa vai deixando de ser um substantivo singular e passa a ser plural – uma pluralidade de forças em ação. Portanto, não existe um objeto (a avaliação psicológica) separado das forças que se apropriam dele. Todo objeto tem uma história que revela a sucessão das forças que dele se apoderam e a coexistência das forças que lutam para dele se apoderar. Ora, isso nos parece claro quando pensamos que a avaliação psicológica já serviu para decidir se uma criança deveria ou não se tornar uma "aluna de classe especial para deficientes mentais grau leve" de escolas públicas. Hoje, com a política da educação inclusiva, as demandas e as forças são outras.

Podemos então concluir: não existem causas individuais para os fenômenos da vida, pois eles *não são individuais*, não são de ninguém. São efeitos que se engendram em uma rede de relações. As possibilidades de pensamento, de alegria e de produção de conhecimento não são definidas por questões consideradas individuais. Como diz Amaral (1994), a deficiência secundária, que são as significações afetivas, emocionais, intelectuais e sociais que o grupo atribui à diferença, pode vir a impedir o desenvolvimento do indivíduo muito mais do que a deficiência chamada primária, que seria a restrição ou perda de atividade propriamente dita¹⁸.

Algumas professoras, preocupadas por não conseguirem trabalhar com alunos que não estão aprendendo, muitas vezes requerem um trabalho

18 Essas idéias foram desenvolvidas em capítulos de livros (Machado, 2000; 2003) e inspiradas pela tese defendida em 1996, no Instituto de Psicologia da USP, intitulada *Reinventando a avaliação psicológica*, com orientação da professora Araky Martins Rodrigues.

de avaliação psicológica. Embora necessitem de elementos para melhor compreender o que ocorre com esses alunos, é comum afirmarem que, se tivessem mais tempo para trabalhar especificamente com os alunos encaminhados, teriam mais condições de ensinar. Portanto, nesses casos, a demanda de avaliação psicológica revela a estreita e perigosa relação entre as condições precárias de trabalho nas escolas e a necessidade de verificar funcionamentos singulares que justifiquem as dificuldades de aprendizagem dos alunos.

Ao estarmos atentos às forças que se apoderam da demanda de avaliações psicológicas de alunos encaminhadas pelas escolas públicas, percebemos a presença intensa da concepção de que seria possível explicar a produção do fracasso escolar ao compreender a forma de agir, pensar e viver *do aluno* encaminhado. No entanto, se está claro que o processo de subjetivação, de constituição de formas de viver, tem relação, como dissemos, com o campo de relações de forças (no caso o cotidiano escolar, as histórias familiares, a história escolar, as práticas diagnósticas), torna-se responsabilidade de um trabalho de avaliação psicológica considerá-las, do contrário, imprimiremos nos sujeitos encaminhados a ideia de que eles seriam causas de problemas em uma história na qual são efeitos.

O trabalho de avaliação psicológica imprime uma força, é uma força. Qualquer trabalho que se proponha a interpretar uma situação altera o campo de forças daquela situação, pois a interpretação é sempre uma escolha em um campo amplo de possibilidades. Culpabilizar o aluno-que-não-aprende por suas dificuldades tem sido resultado comum de trabalhos diagnósticos que descrevem os problemas nas crianças e em suas relações familiares. Fica-se com a impressão de que faltaria esforço por parte da criança, de que ela teria dificuldades emocionais que estariam impedindo-a de enfrentar certas situações, de que as situações familiares apresentam adversidades que dificultam a possibilidade de estudar. Ora, dificuldades emocionais, dificuldades intelectuais, adversidades nas situações familiares fazem parte desse campo de forças, mas quando esses acontecimentos são tratados como existências em si ("as" dificuldades, "as" adversidades etc.) tornam-se objetos. E, ao serem remetidas a um funcionamento ideal, reforça-se a ideia de que algo está faltando para se alcançar o ideal: faltaria capacidade, faltaria

estrutura psíquica, faltaria um bom funcionamento familiar, faltaria uma professora com tempo. Ao se escrever em um relatório: "Essa criança apresenta dificuldades emocionais" ou "a situação familiar é muito conflituosa" ou "a professora não consegue trabalhar com essa aluna", está-se elegendo como sujeito dessas frases "a criança", "a situação familiar", "a professora". Uma escrita que usa o verbo ser e fala dos sujeitos como dados. E, assim, cria-se um circuito: esses sujeitos se tornam objetos de avaliações psicológicas que produzem a sensação de falta nesses sujeitos-objetos. Dessa forma, produz-se um efeito de verdade: acreditar que conflitos, dificuldades e dúvidas são problemas/causas a serem eliminados. O conflito é ruim? Apresentar dificuldades é algo que não deveria acontecer? Uma professora deve sempre conseguir os resultados que almeja?

Acessar o campo de relações requer ruptura com esse tipo de escrita e discurso. Muitos trabalhos diagnósticos, ao considerarem as relações e as práticas cotidianas como produtoras dos fenômenos a serem analisados, avaliam o cotidiano escolar, a relação professor/aluno, a história escolar da criança etc. São trabalhos que explicam as atitudes das crianças como consequências das práticas cotidianas, ressaltam o funcionamento da escola articulando-o com as dimensões políticas e econômicas do sistema social do qual a educação faz parte. Assim, realizam um passo fundamental para se fazer a avaliação de uma pessoa – incluir essas relações ampliando o campo de análise sobre o processo de produção daquilo que avaliamos.

Mas se ao lermos esses relatórios ficamos com a impressão de que o trabalho julga as situações segundo dados, informações e análises, colocando-se de forma exterior a eles, o efeito é o enfraquecimento dos sujeitos, que se tornam, dessa forma, objeto do trabalho. É comum as professoras relatarem que após lerem o relatório sobre a avaliação psicológica de um aluno sentem-se julgadas e cobradas, pois ele apresenta falhas como se elas pudessem ser superadas dependendo do esforço dessas professoras. Isso tem relação com o fato de as análises confirmarem a existência de estados psicológicos, marcas, expressões e funcionamentos das relações que fixam a realidade presente, sem revelar que essas construções se dão em movimento.

O trabalho de avaliação psicológica intervém em vidas singulares. Como desconsiderar os efeitos que esses trabalhos produzem

nos processos de subjetivação se lidamos, exatamente, com esses processos? Eles são da responsabilidade de quem realiza o trabalho de avaliação psicológica.

Podemos ficar indignados com o que certas famílias vivem, indignados com a produção histórica do fracasso escolar e com a estrutura precária dos equipamentos de saúde, indignados com os acontecimentos escolares, preocupados com a maneira de viver as relações que uma jovem estabelece, perceber as relações entre as práticas escolares e o fracasso de uma aluna, mas nada falta para que esses acontecimentos se estabeleçam, eles são criados, construídos, *são afirmações*, são positivities. São realidades em um campo de forças produtor de desigualdade social, de domínio do capital financeiro na produção de sentidos, de práticas que produzem culpa nos que se distanciam do modelo, de busca intensa de elementos biológicos para explicar os fenômenos sociais, de vício em ansiolíticos e anfetaminas propagandeadas pelas indústrias farmacêuticas, de pouco tempo para pensar os acontecimentos escolares e, ao mesmo tempo, de análises críticas em relação a essas situações. Indignação e luta que implicam entendermos que, para que algo se modifique, é necessário acessar o campo de relações que o constitui.

Portanto, o trabalho de avaliação psicológica, ao avaliar um campo de forças, estará implicado com as forças que agem nesse campo.

Uma aluna que conheci, considerada "com problemas emocionais", parecia alheia a tudo. Ficava na sala de aula, não fazia as atividades e se importava pouco com as coisas. Foi difícil conversar com sua mãe, uma pessoa que se esforçava muito para manter financeiramente os quatro filhos e que ridicularizava e diminuía todos que não agiam da forma que considerava correta. Sempre usava frases do tipo "alguém me disse que essa professora não dá aula bem", "me disseram que a escola não sabe o que fazer com as brigas entre os alunos", uma fala que revelava pouca possibilidade para pensar sobre essa filha, na medida em que sempre se colocava de forma exterior aos acontecimentos. Na escola, havia pouca aliança com essa mãe. Em dois contatos que tive com ela, a conversa girava em torno dos defeitos dos outros. Eu imaginava que seria difícil tocar no assunto da vida escolar com essa aluna. Mas não, ela contava coisas, percebia e relatava com sofrimento alguns acontecimentos da sala de aula e da vida. Combinamos uma conversa:

ela, a mãe e a coordenadora pedagógica da escola. Nesse encontro tudo pareceu mais fácil; acho que talvez eu tenha conseguido criar rupturas nos pensamentos persecutórios que também são intensificados pelas relações de avaliação e diagnóstico psicológicos. Ficou claro que a função do trabalho seria investigar ações para que essa aluna aprendesse. Pensar sobre a aluna, a mãe, a relação professor-aluno era apenas um início do trabalho de avaliação psicológica, um momento. A coordenadora propôs aulas de reforço e a aluna as aceitou. É pouco e, ao mesmo tempo, sem estratégias como essa, é impossível aprender.

Ao conhecer o funcionamento do sujeito encaminhado, avaliamos esse campo de forças, no qual se engendra o encaminhamento do aluno para que um especialista realize a avaliação psicológica. Avaliar um campo de forças implica conhecer essas forças. Forças se dão em movimento, só podemos conhecê-las nos movimentos. É possível conhecermos pessoas com problemas graves e com muita força para lutar, é possível estabelecermos relações que conseguem imprimir novas direções em uma história, mas é possível que a cristalização seja tão intensa que seja muito difícil abrir qualquer brecha. Tudo isso se conhece em movimento, não são objetos dados antecipadamente. Aquilo que elegemos como uma questão a ser avaliada habita, também, a relação na qual a avaliação psicológica se dá.

O trabalho de avaliação psicológica tem como objetivo, portanto, afetar as relações de saber e poder e, com isso, buscar as possibilidades de alterá-las na direção de um movimento de potencialização de vida, de criação, de saúde, de produção de conhecimento. Seu objeto é o funcionamento desse campo (e a pessoa encaminhada, com sua maneira de viver, faz parte e se constitui nesse campo, sendo, portanto, fundamental para a sua compreensão). Pouco se consegue quando um relatório termina descrevendo o funcionamento psíquico e analisando os fatos como se o que faltasse fosse a compreensão dessas descrições e análises pelos outros. Para que essas descrições e análises afetem em uma certa direção escolhida, deve-se assumir que a avaliação psicológica cria verdades, cria realidades e não apenas as revela. Que realidades podemos/queremos criar? O significado que elegemos para a expressão "considerar as relações institucionais" é: considerar que a avaliação psicológica faz parte de um campo de forças, produz realidades e tem como objetivo investigar formas de afetar as relações instituídas

para alterar as condições que produzem enfraquecimento, sofrimento e adoecimento. Avaliamos, portanto, a potência de mudanças em vidas e situações singulares. E a potência aumenta ou diminui conforme as possibilidades que criamos.

Referências

- Aguiar, K., & Rocha, M. (2007). Micropolítica e o exercício da pesquisa-intervenção: referenciais e dispositivos em análise. *Revista Ciência e Profissão*, 27(4), 648-663.
- Amaral, L.A. (1994). *Pensar a diferença/deficiência*. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
- Deleuze, G. (n.d.). *Nietzsche e a filosofia* (A. Magalhães, trad). Portugal: Editora RES.
- Foucault, M. (2001). *O anormais: curso no Collège de France (1974-1975)* (E. Brandão, trad.). São Paulo: Martins Fontes.
- Gadelha, S. (2009). *Biopolítica, governamentalidade e educação: introdução e conexões a partir de Michel Foucault*. Belo Horizonte: Autêntica Editora.
- Machado, A. M. (2000). Avaliação psicológica na educação: mudanças necessárias. In E. Tanamachi, M. Proença, M. Rocha (Orgs.), *Psicologia e educação* (pp. 143-168). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Machado, A. M. (2003). Os psicólogos trabalhando com a escola: intervenção a serviço do quê? In M. Meira, & M. Antunes (Orgs.), *Psicologia escolar: práticas críticas* (pp. 63-86). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Reflexões sobre a avaliação psicológica no sistema prisional

Grupo de Trabalho sobre Sistema Prisional da Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF)

CFP – Adriana Eiko Matsumoto

CRP-01 – Álvaro Pereira da Silva Junior

CRP-02 – Silvana Maria de Santana

CRP-05 – Lia Toyoko Yamada

CRP-06 – José Ricardo Portela

CRP-07 – Maria de Fátima Bueno Fischer

CRP-08 – Anaídes Pimentel da Silva Orth

CRP-10 – Ércio da Silva Teixeira

CRP-11 – Adriana de Alencar Gomes Pinheiro

CRP-14 – Mônica Leimgrubber

Em relação à avaliação psicológica em contextos institucionais, há que se refletir que a prática e a investigação psicológica específica no âmbito do sistema prisional foram, desde seu nascimento, influenciadas pelo modelo médico-psiquiátrico.

Assim, sob influência das ideias liberais e positivistas, intelectuais brasileiros aspiravam ao desenvolvimento da ciência, da indústria, do progresso e, ao mesmo tempo, ao estabelecimento da ordem, afastando os indesejados sociais ou desviantes, considerados causadores da desordem, como negros alforriados, imigrantes, loucos, pobres e autores de delitos. Com o objetivo de intervir nessa realidade social, os intelectuais delegaram às instituições médicas essa missão, ao considerarem as bases teóricas e metodológicas da medicina altamente pertinentes ao pensamento vigente da época.

Nesse sentido, a concepção de homem presente no paradigma etiológico tem sido fundamentada na dicotomia entre indivíduo e sociedade, portanto, a constituição do indivíduo é compreendida como independente das condições concretas nas quais está inserido. Esta modalidade de pensamento, ao negar o aspecto histórico e social da constituição do sujeito, contribui para sedimentar ainda mais a explicação do comportamento criminoso e suas motivações com enfoque no indivíduo, sua personalidade e características orgânicas.

Deste modo, se o problema se localiza exclusivamente no indivíduo, torna-se possível demarcar o normal e o patológico; o indivíduo criminoso (o perigoso) e o não criminoso (não perigoso), enfim, estabelecer um pensamento bipolar para análise da realidade social e de seus problemas.

Além do mais, o conhecimento científico produzido a respeito do indivíduo delinquente adquire *status* de verdade, que passa a representar esse indivíduo como um todo, por consequência, lhe é atribuída uma marca social, portanto, um estigma, que o acompanhará mesmo que não realize mais atos criminosos. Essa é consequência da utilização da racionalidade das ciências naturais para compreensão do ser humano.

Muitos estudiosos passaram a questionar a utilização dos conceitos das ciências naturais para a compreensão do homem e da realidade, o que reduziria a complexidade da existência e da realidade social. Esse questionamento provocou o surgimento de outros paradigmas e fundamentações teóricas em várias áreas do saber, inclusive na Psicologia e na Criminologia.

Dessa forma, cabe-nos avançar cada vez mais em relação às contribuições e questionamentos já elaborados pela ciência psicológica e outras áreas do conhecimento que refletem sobre o sistema prisional. É possível à Psicologia responder à expectativa do direito penal sobre a possibilidade de reincidência criminal diante da complexidade de tal fenômeno? Seria ético realizar um exame com a concepção dada pela Lei de Execução Penal (determinista e biologizante), podendo trazer graves consequências sobre a vida das pessoas examinadas? Cabe lembrar que, embora produzam efeitos sobre a subjetividade, o crime, a reincidência e a periculosidade não são fenômenos psicológicos.

Enquanto não compreendermos a criminalidade e seus autores como integrantes sociais e determinados socialmente, embora tenham expressão individual, será difícil conceber ao preso outra personalidade social que não seja a de preso. A prática psicológica manter-se-á restrita, o Judiciário, por seu turno, continuará a exercer de modo mais significativo a garantia da defesa social, que historicamente tem privilegiado um segmento elitizado da sociedade.

Especificamente sobre a avaliação psicológica no contexto prisional, temos que partir das produções já referendadas pela categoria e já publicadas pelas entidades. A avaliação psicológica é um processo técnico

e científico, realizado com pessoas ou grupos de pessoas que, de acordo com cada área do conhecimento, requer metodologias específicas. Ela é dinâmica, constitui fonte de informações de caráter explicativo sobre os fenômenos psicológicos, com a finalidade de subsidiar os trabalhos nos diferentes campos de atuação do psicólogo. Trata-se de um estudo que requer um planejamento prévio e cuidadoso, de acordo com a demanda e os fins aos quais a avaliação se destina (Conselho Federal de Psicologia [CFP], 2007, p. 8).

Os resultados das avaliações devem considerar e analisar os condicionantes históricos e sociais e seus efeitos no psiquismo, com a finalidade de servir como instrumentos para atuar não somente sobre o indivíduo, mas na modificação desses condicionantes que operam desde a formulação da demanda até a conclusão do processo de avaliação psicológica.

É importante considerar que o trabalho do psicólogo, ao realizar processos de investigação psicológica (para finalidades científicas e profissionais), é concebido em um plano descritivo-interpretativo, que envolve rigor na descrição do objeto de investigação (ou demanda) e dos aspectos apurados, além de sensibilidade e percepção apurada de fatos e processos subjetivos envolvidos.

Diante dos argumentos apresentados, compreende-se que a atuação do psicólogo nas Comissões Técnicas de Classificação (CTC) instituídas na Lei de Execução Penal (LEP) para realizar o exame criminológico inicial, para fins de individualização da pena, não se pode dar nos moldes postos pelo exame criminológico, pois este é definido pela construção do nexa causal a partir do binômio delito/delinquente e a avaliação psicológica, necessariamente, deve partir da compreensão processual da constituição psicológica. Não obstante, reside a necessidade de avançarmos para uma prática interdisciplinar na avaliação, bem como a discussão a respeito das informações que devem ser partilhadas pelos profissionais que compõem a CTC e que irão desenvolver o plano individualizador da pena e o acompanhamento dos indivíduos presos.

Já a perícia é o exame de situações ou fatos relacionados a coisas e pessoas, praticado por especialista na matéria que lhe é submetida, com o objetivo de elucidar determinados aspectos técnicos (Brandimiller, 1996, p. 25) ou, ainda, no âmbito processual, o meio de prova que consiste

em exame, vistoria ou avaliação, visando comprovar fato que dependa de conhecimento técnico ou científico (Código de Processo Civil). O objetivo da perícia é subsidiar, dar suporte técnico, oferecer legitimidade a julgamentos e decisões judiciais (Maciel, 2002).

Assim, a perícia psicológica é uma avaliação de problemas ou situações que exijam juízo crítico por parte de psicólogos. Normalmente, resultado de uma solicitação ou em resposta a um quesito legal, sua função básica é fornecer subsídios (provas técnicas) que contribuam na decisão judicial (Rovinski, 2004; Cruz & Maciel, 2005).

De acordo com os parâmetros já apresentados para a avaliação psicológica (da qual a perícia é uma das modalidades), temos evidenciada a contradição posta pelo fundamento e pelos procedimentos do "exame criminológico", ou mesmo pela elaboração de um "prognóstico criminológico" que aponte se haverá reincidência do sentenciado. Assim, os objetivos da perícia psicológica não se coadunam com a finalidade posta pelo exame criminológico, ou seja, à ciência psicológica não se pode imputar uma prática que se proponha à previsão de resultados em relação à reincidência criminal.

Além disso, a impossibilidade de auferir a periculosidade do preso e realizar um prognóstico de reincidência está calcada na constatação de obsolescência e superação das teorias da Criminologia Clássica, que concebia o crime como um fato anormal, uma expressão de anomalia física ou psíquica, sendo justificada, assim, a busca de causas dessa anomalia na figura do criminoso. No interior das instituições prisionais está caracterizada uma população expropriada dos direitos sociais, num movimento incessante de criminalização das questões sociais, processo que Zaffaroni (2001) denomina de "culpabilidade por vulnerabilidade". Cabe, assim, aos operadores do sistema penal compreender o estado de vulnerabilidade do indivíduo que é facilmente criminalizado pelo sistema punitivo, buscando sua reintegração social e a diminuição de sua vulnerabilidade perante esse sistema penal, por meio da retomada dos laços sociais e garantia de direitos.

É fundamental analisar a possibilidade e a validade da perícia psicológica no contexto prisional, com a finalidade de subsidiar o Judiciário para concessão de progressão de regime, livramento condicional e outros benefícios. Nesse sentido, é importante ressaltar

que a atuação do psicólogo como perito na execução penal deve se dar a partir de posicionamento crítico em relação ao exame criminológico (binômio delito-delinquente) e ao caráter prognóstico de reincidência. Cabe-nos, pois, em consonância com o art. 2º, alínea K, do Código de Ética e outros textos legais de referência para a atuação do psicólogo, delimitar quais os requisitos (formais e materiais) e, notadamente, (a) como ocorrerá a formação da equipe multidisciplinar para elaboração de perícia, (b) quais os sujeitos autorizados para elaborar esta atividade (no caso, os requisitos para psicólogos serem peritos na execução penal), (c) quais os pressupostos necessários (peças de informação) para análise da equipe técnica, (d) qual a forma de realização da perícia e (e) quais as conclusões possíveis a serem apresentadas pelos peritos ao Juizado de Execução Penal.

Referências

- Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2007). *Cartilha sobre avaliação psicológica*. Brasília: CFP.
- Cruz, R. M. & Maciel, S. K. (2005). Perícia de danos psicológicos em acidentes de trabalho. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 5(2), 120-129.
- Maciel, S. K. (2002). *Perícia psicológica e resolução de conflitos familiares*. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.
- Rovinski, S. L. R. (2004). *Fundamentos da perícia psicológica forense*. São Paulo: Vetor.
- Zaffaroni, E. R. (2001). *Em busca das penas perdidas* (5ª ed.). Rio de Janeiro: Revan.

Avaliação psicológica no contexto das instituições de justiça

Leila Maria Torraca de Brito¹⁹

Ao se pensar nas avaliações realizadas por psicólogos e encaminhadas à justiça faz-se necessário assinalar, inicialmente, que se incluem nesse contexto não só trabalhos confeccionados por psicólogos lotados no Poder Judiciário, mas também por aqueles que possuem vínculo empregatício com outras instituições e, por diferentes motivos, produzem pareceres que são endereçados ao Judiciário. Neste último grupo podem-se listar, por exemplo, psicólogos que exercem sua prática profissional em unidades que executam medidas socioeducativas, em penitenciárias, em Conselhos Tutelares, em Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), em ONGs, entre outros. Há, ainda, psicólogos que atendem em consultórios particulares e recebem solicitações, ou do Judiciário ou de seus clientes, para encaminhamento de avaliação psicológica que será anexada aos autos. Portanto, ao analisar as peculiaridades das avaliações psicológicas elaboradas para fins jurídicos não se deve desconsiderar essa plêiade de situações que podem ocorrer e que merecem apurado exame.

Observa-se, destarte, que ao se refletir sobre o tema da avaliação soa como pertinente que não se inicie pela elaboração de listas com instrumentos recomendados, ou ainda pela divulgação de procedimentos técnicos a serem aplicados. Considera-se fundamental, todavia, que se preste atenção às particularidades da área em que atua o psicólogo, questionando-se, em primeiro lugar, em quais condições os sujeitos são encaminhados para as avaliações psicológicas, como pensam que as conclusões apontadas irão repercutir em suas vidas, como o profissional pode realizar seu trabalho sem ferir a ética e o sigilo profissional, entre tantas outras perguntas que devem guiar os psicólogos. Portanto, é a partir de uma análise sobre a complexidade que envolve a avaliação psicológica no contexto em que será produzida e da clareza do lugar que o profissional irá ocupar ao aceitar tal atribuição, que se deve dar início ao exame dos instrumentos mais pertinentes à tarefa em questão.

¹⁹ Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

À argumentação, por vezes evocada, de que nas instituições de justiça os objetivos que norteiam a atuação do psicólogo seriam diferenciados daqueles que surgem nos consultórios, pode-se responder que certamente distintos campos de trabalho apresentam objetivos próprios, constatação que não afasta o profissional de suas obrigações éticas e de seu instrumental de trabalho. Por esse motivo, deve-se sempre questionar "qual o objetivo psicológico do trabalho a ser feito [...]. Não se trata, simplesmente, de perguntar como fazer ou quais instrumentos deve utilizar, mas, antes de tudo, para quê", como indicado nas Referências Técnicas para atuação do psicólogo em Varas de Família, elaboradas pelo CREPOP/CFP (2010, p. 37). Cuidado semelhante expressam Abelleira e Delucca (2004) ao recomendar que no trabalho a ser executado no contexto da justiça "[...] é indispensável que atuemos diferenciando o que podemos, devemos ou não devemos nem podemos fazer" (p. 110).

Entrevistas, testes, inventários, atividades lúdicas, observação, escuta psicológica, são alguns dos procedimentos utilizados por aqueles que realizam avaliações que são encaminhadas à justiça. Atualmente, percebe-se que vários psicólogos que atuam nessa área explicam que em seu trabalho costumam usar apenas, ou com mais frequência, as entrevistas psicológicas. Nota-se, portanto, que o emprego deste ou daquele instrumento dependerá do referencial teórico empregado por cada profissional. Como assegura Miranda Júnior (2010) ao examinar a atuação de psicólogos nas Varas de Família, "Não há procedimentos rígidos para a realização desses estudos" (p. 72).

Cabe mencionar, ainda, que algumas equipes que se ocupam de tarefas no contexto da justiça incluíram em suas avaliações o trabalho com grupos, como narraram Bloris, Coimbra e Moreira (2000) ao explicarem sobre o denominado grupo de habilitação para adoção. É sem dúvida a partir de informações como essas que se pode recordar que, se o verbo avaliar possui como sinônimos investigar e pesquisar, ao se falar em *avaliação psicológica* não se pode desmembrar essa expressão, sob risco de se deixar de lado toda a riqueza e especificidade que ela contempla. Reduzir o termo *avaliação psicológica* ao ato de investigar pode conduzir ao uso de procedimentos que parecem se afastar do domínio das técnicas psicológicas, aproximando o

trabalho que se produz na área da justiça a uma investigação de outra natureza. Corre-se o risco, por exemplo, de se substituírem entrevistas psicológicas por entrevistas investigativas ou entrevistas forenses. De forma semelhante, a investigação psicológica seria transmutada em investigação forense. Indubitavelmente essa última é de suma importância, mas deve ser conduzida por profissional de outra área de conhecimento. A mesma preocupação parece compartilhar Alvarez (1992) ao citar sua preferência pelo uso da terminologia "diagnóstico ou trabalho psicológico no âmbito jurídico", no lugar da expressão *diagnóstico psicológico jurídico*, na medida em que esta última denominação poderia acarretar uma falsa ideia de que existe um modelo de diagnóstico exclusivo para uso no contexto judicial.

Não se pode desconsiderar, também, que a Resolução nº 007/2003, editada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), dispõe que: "o processo de avaliação psicológica deve considerar que os objetos deste procedimento (as questões de ordem psicológica) têm determinações históricas, sociais, econômicas e políticas, sendo as mesmas elementos constitutivos no processo de subjetivação" (p. 4). Além disso, essa Resolução é clara ao estabelecer que:

Os psicólogos, ao produzirem documentos escritos, devem se basear exclusivamente nos instrumentais técnicos (entrevistas, testes, observações, dinâmicas de grupo, escuta, intervenções verbais) que se configuram como métodos e técnicas psicológicas para a coleta de dados, estudos e interpretações de informações a respeito de pessoa ou grupo atendidos [...] (p. 4).

Conclui-se, portanto, que os fundamentos que devem nortear a prática de uma avaliação psicológica estão explicitados nos diferentes documentos e resoluções emitidos pelo Conselho Federal de Psicologia, além, certamente, do que se encontra disposto no Código de Ética da categoria. Nesses documentos que orientam o fazer profissional é possível depreender que em seu trabalho o psicólogo deve manter uma postura crítica, não se afastando dos procedimentos reconhecidos como psicológicos, cabendo, porém, ao profissional, a escolha das técnicas psicológicas a serem aplicadas.

Referências

- Abelleira, H., & Delucca, N. (2004). *Clínica forense en familias: historización de una práctica*. Buenos Aires: Lugar Editorial.
- Alvarez, L. (1992, novembro). Hacia um diagnóstico forense. *Revista de la Asociación de Psicólogos Forenses de la República Argentina*, 4(7), 7-18.
- Bloris, D., Coimbra, J. C., & Moreira, M. C. (2000). Da responsabilidade pela escolha da filiação: o grupo de habilitação para adoção da 1ª Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro. *Anais do I Encontro de Psicólogos Jurídicos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro* (pp. 103-110). Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça, RJ.
- Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2003). *Resolução nº 007/2003*, de 14 de junho. Brasília: CFP.
- Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2010). *Referências técnicas para atuação do psicólogo em Varas de Família*. Brasília: CFP.
- Miranda Júnior, H. C. (2010). *Um psicólogo no Tribunal de Família: a prática na interface Direito e Psicanálise*. Belo Horizonte: Arte São.

Ética e Direitos Humanos sob o crivo da avaliação psicológica: validade e fidedignidade em questão

Pedro Paulo Gastalho de Bicalho²⁰

Não entendemos Direitos Humanos a partir de tratados, leis ou convenções, nem por uma história linear assinalada por grandes eventos, marcados e discriminados em períodos históricos. Não entendemos, de modo análogo, ética como uma discussão reduzida a códigos. Afirmamos Direitos Humanos a partir de nossas práticas, assim como entendemos ética como uma análise constante de seus efeitos. De que modo podemos, então, pensar ética e Direitos Humanos – norteadores de nossas práticas, sempre políticas – como eixos indissociados dos processos de construção e legitimação de validade e fidedignidade de nossos instrumentos de avaliação psicológica?

O objetivo de tecer estes questionamentos e críticas acerca do fazer cotidiano profissional não é colocá-lo na ordem da intencionalidade, muito menos propor uma essência que leve a conclusões maniqueístas que indicam algumas práticas como éticas, outras como não éticas, *a priori*. A questão é remeter a urgência de um posicionamento crítico sobre nossos fazeres, em quaisquer instituições que nos convocam. E, assim, reorientar a lógica de "que lugar me cabe como psicólogo?" para "que práticas, como psicólogo, são possíveis construir?". Apostamos, desse modo, em práticas de avaliação éticas que tenham como norte a promoção dos direitos para quaisquer humanos, estejam eles no trânsito, na empresa, na escola ou na prisão.

A tarefa que habitualmente se espera da Psicologia no contexto penal é a de individualizar a atuação do apenado-detento e oferecer resultados, desvelando assim uma determinada "essência" do sujeito, em favor do desenvolvimento de técnicas de gerenciamento – e "amansamento" – das relações. Mas a Criminologia é só um exemplo. Assim também é na escola, no trabalho e em outras esferas da justiça. Discursos que têm o poder de marcar, estigmatizar e matar o outro, pela força e presença de uma certa perspectiva epistemológica de corte positivista, que insiste em um projeto objetivista, asséptico, neutro,

20 Universidade Federal do Rio de Janeiro.

inodoro e incolor para a Psicologia, cujas demandas são endereçadas a intervir e resolver problemas de desajustamento em situações definidas como problemas, ou a emitir pareceres técnicos e laudos sobre "perfis psicológicos desviantes".

A Psicologia, hegemonicamente, tem-se constituído como ferramenta de adequação e ajustamento intimidado, universal, natural e a-histórico, não se colocando, assim, a questão que se refere a práticas datadas historicamente, instituindo modelos de ser e de estar no mundo segundo padrões de normalidade produzidos como únicos e verdadeiros, inferiorizando e desqualificando os lugares ocupados pelos chamados diferentes, anormais, perigosos, desvinculando-os dos seus contextos sócio-histórico-político-sociais, tornando-os não humanos. A estes seria endereçado um constante monitoramento, vigilância e tutela. Assim, não faz sentido continuar falando de "avaliação psicológica" de modo genérico, sem pôr em questão de que humanos – e de que concepção de cidadania – se fala.

Retomando a pergunta de Canguilhem em "O que é a Psicologia?", podemos tentar responder: depende das forças que se apoderam dela. Façamos, enfim, nossas "máquinas de guerra", que significam aqui a ousadia de colocar em análise algumas produções que forjam uma certa fisionomia para o que entendemos como humanos – e o que podemos avaliar e extrair deles. Fisionomias que nos possam alertar para que não nos acostumemos com práticas cotidianas de violações dos mais diferentes direitos, fazendo com que não percamos nossa capacidade de estranhamento e, portanto, de indignação, acreditando na possibilidade de experimentação de ferramentas que afirmem diferentes potências de vida.

Significa, assim, pensar tais fisionomias como datadas historicamente, não sendo, portanto, naturais, pois dizem respeito ao modo como se fala, age e pensa no mundo, dentro e fora das instituições, a partir de um permanente processo de modelização conforme configurações de forças que são produzidas o tempo todo na história – construções competentes e eficazes advindas dos mais diversos equipamentos sociais, as quais estão sempre presentes, atravessando, influenciando e transversalizando as práticas diárias. Práticas de Psicologia, inclusive; como poderosos e eficientes processos de subjetivação que forjam existências, vidas, bandidos e mocinhos, heróis, vagabundos e vilões, excluídos e perigosos.

Pôr em análise nossas práticas não significa estar aquém ou além de uma adesão ou recusa de suas enunciações. O que interessa, aqui, é problematizá-las e pensá-las em seus efeitos, nos agenciamentos que produzem e atualizam, expressos nas "diferentes formas de se estar nos verbos da vida".

A produção social da existência é tecida em meio à complexidade das combinações entre forças presentes e atuantes no homem, advindas do mundo que cerca e atravessa esse homem, produzindo, portanto, uma dada forma hegemônica sempre "metamorfosável". O *socius*, aqui, não é pensado como um todo autônomo, mas como um campo de variações entre uma instância de agregação e uma superfície de possibilidades.

A presença da Psicologia no contexto prisional ainda é marcada pela abordagem positivista, que reduz o trabalho do psicólogo à participação nas Comissões Técnicas de Classificação e na aplicação do então chamado exame criminológico, funções instituídas pela Lei de Execução Penal (LEP), de 1984. A criminologia positivista procura entender as causas dos fenômenos criminosos, por meio da inferência de relações de causalidade, matematizações e medições, apoiada nas abordagens antropométrica (Lombroso) e sociológica (Ferri), do século XIX. Deste modo, o exame criminológico surge como materialização do positivismo, na condição de prática capaz de desvelar subjetividades e, a partir do diagnóstico de psicopatia, a Psicologia passa a interferir na execução da pena, sem no entanto colocar em questão a suposta natureza e a construção da ideia de crime e de criminoso.

Os dispositivos midiáticos, na contemporaneidade, têm hegemonicamente reforçado tais perspectivas positivistas em criminologia, produzindo uma pauta constante pela redução da maioria penal e pela "eficácia" dos exames criminológicos, reforçando a relação entre criminalidade e pobreza, partindo em defesa de políticas latino-americanas de "tolerância zero" ou "choques de ordem". Assim, a diminuição da maioria penal, o aumento de penas em estabelecimentos que torturam e desumanizam seus internos, o policiamento ostensivo, com o uso abusivo de armamentos e práticas violentas, produzem ilusões passageiras de alívio e, mesmo, de segurança. Essas ilusões logo se desfazem, no entanto, e o que permanece como efeito dessas medidas é a construção de um potente dispositivo que aprisiona, reprime e controla

a todos, exatamente o contrário do que se pretendia, produzindo no cotidiano uma negação à complexidade da situação.

A Psicologia, contribuindo com o diagnóstico de periculosidade, tem sido um importante ator na atualização lombrosiana do ensino e da prática criminológica em nosso país. Um importante analisador é a demanda do trabalho do psicólogo (juntamente com médicos psiquiatras e assistentes sociais) pelos juizes das Varas de Execução Penal, única e exclusivamente para a realização de exames criminológicos.

Que efeitos têm sido produzidos em nosso cotidiano? Que sujeitos, saberes e objetos – os quais não existem em si – estamos o tempo todo produzindo? É preciso colocar em análise nossas práticas, discutindo que psicólogos estamos produzindo e que saberes estamos perpetuando.

Recusamos, aqui, a perspectiva que incompatibiliza Psicologia e política, um tipo hegemônico de racionalidade que impõe a oposição dicotômica entre teoria e prática, ciência e ideologia. Habitualmente, intervir como psicólogo pressupõe analisar um território individual, interiorizado ou, no máximo, circunscrito a relações interpessoais, transferindo as produções políticas, sociais e econômicas ao campo de estudos de um "outro especialista". Tentar percorrer outros caminhos e recusar esse destino, lançando mão de uma "caixa de ferramentas" teórico-conceitual, foi (é) o desafio. Recusar o lugar de "ortopedista social", com seus saberes prontos em planejamentos metodológicos assépticos, mesmo sabendo que inúmeras vezes fomos (somos) capturados pelo enfoque positivista.

É preciso, enfim, pôr em questão nossas implicações: que lugar eu ocupo como especialista? Não é negar o lugar de saber-poder, é assumi-lo, pondo-o o tempo todo em análise, pensando que práticas e lugares são esses que, como psicólogos, somos convidados a ocupar.

E, sobretudo, o que fazemos quando discutimos a avaliação psicológica como ano temático? O que significa afirmar validade e fidedignidade como elementos atravessados por discussões éticas, além de técnicas? Que efeitos são produzidos quando colocamos em análise a ideia de crime, através de sua proveniência, saberes, diferentes confrontos e produções? O que significa apresentar a perspectiva positivista ao mesmo tempo em que se discutem suas produções de saberes, poderes e as relações de força que constroem um determinado

modo de fazer criminologia? Com que ética estamos articulados e quais humanos estamos produzindo? É preciso adquirir a clareza de que nosso trabalho profissional é também um trabalho político, nunca isento nem neutro. Nossas práticas envolvem uma concepção de mundo, de sociedade, de homem. Instrumentos cujos crivos exigem um posicionamento sobre a finalidade da intervenção que fazemos, a qual envolve a certeza de que nossas práticas têm sempre efeitos, exigindo que tomemos, portanto, posições.

Posições que remetam a uma Psicologia – e sua materialização como práticas de avaliação psicológica – como um compromisso ético-estético-político com a vida, seja lá onde ela esteja encarcerada, ou seja lá quem a ameace.

A avaliação psicológica no contexto jurídico

Sonia Liane Reichert Rovinski²¹

A realização de avaliações psicológicas no contexto jurídico exige, por parte dos psicólogos, adaptação de seus procedimentos metodológicos às especificidades de sua atuação. A avaliação forense, mais especificamente, quando exercida como atividade pericial, diferencia-se em muitos aspectos daquela realizada no contexto clínico. A não diferenciação de tais padrões de avaliação acaba por gerar conflitos de papéis e, conseqüentemente, condutas antiéticas.

O marco referencial da avaliação forense não é o enfoque assistencial, mas o de prestar informações aos agentes jurídicos sobre questões psicológicas de um sujeito em relação a uma determinada demanda judicial na área cível, criminal ou do trabalho, servindo os dados para subsidiar intervenções do Estado na vida do sujeito avaliado. Esta função complementar ao Direito, muitas vezes contestada por profissionais que não concordam com sua prática, não se apresenta por si só como uma atividade que extrapole os limites da prática *psi*. De maneira contrária, oferece a possibilidade de levar à realidade jurídica (autos processuais) uma compreensão mais ampla de saúde e de proteção de direitos, de forma a incluir a subjetividade daqueles que são parte do processo judicial (Rovinski, 2006). Para que se possa garantir a ética na realização do trabalho, é fundamental que se utilize uma metodologia adequada ao contexto, na qual o profissional deve ter consciência das especificidades de seu papel e das características de seu relacionamento com o periciado (Melton et al., 1997).

Marcos distintivos entre a avaliação clínica e a forense (Rovinski, 2007)

Um aspecto importante na diferenciação dos contextos de trabalho refere-se à questão do *foco da avaliação*. Ainda que em ambos os casos seja buscada a compreensão do estado mental do sujeito avaliado, na avaliação forense o foco dirige-se a eventos que são definidos de forma

21 Psicóloga Judiciária do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

mais restrita ou a interações de natureza não clínica decorrentes da demanda judicial. Enquanto na avaliação clínica o objetivo prioritário é o diagnóstico e a compreensão do mundo interno do paciente, na avaliação forense o resultado final deve ultrapassar tais dados, de forma a associar os achados clínicos com os construtos legais que a eles estão relacionados. O diagnóstico e a possível necessidade de tratamento são elementos importantes para a compreensão do caso, mas não a resposta final do trabalho do perito.

Para Groth-Marnat (2003), o momento da realização das inferências e das generalizações sobre os dados brutos é aquele considerado como o mais delicado e o mais propenso a críticas. É importante discriminar esta discussão dos dados em relação à questão legal do ato de julgamento da questão jurídica – função que caberia exclusivamente ao juiz. Ao psicólogo cabe apresentar uma "visão técnica" do caso, que poderá vir a ser questionada pelo princípio jurídico do contraditório e da ampla defesa.

Melton e colaboradores (1997) consideram esta mudança de foco como o maior desafio para os profissionais acostumados à área terapêutica. A própria formação acadêmica dos psicólogos reforça a visão clínica e leva muitos profissionais, durante o processo de avaliação forense, a fazer intervenções que procuram gerar mudanças no avaliando, com enfoque terapêutico. Tais procedimentos não só serão limitados em seus efeitos, por estarem em um contexto impróprio ao seu uso, como impedirão a possibilidade de construir um conjunto de dados consistentes para fundamentar suas conclusões, criando situações de conflito ético de difícil solução, principalmente quanto ao nível de confidencialidade. Mesmo assim, os referidos autores salientam que a orientação não é a de abandonar totalmente a preocupação com aquele que é objeto da avaliação, pois é possível fazer recomendações no laudo pericial sobre o encaminhamento a tratamento. O que deve ser salientado é o cuidado em não transformar o processo de avaliação forense em um contexto terapêutico.

Uma segunda questão a ser levantada, quanto à diferenciação de contextos, diz respeito à relação entre o avaliador e o sujeito avaliado. Neste caso, definir quem é o cliente do psicólogo é de fundamental importância. O sujeito da avaliação forense surge sempre através de encaminhamento realizado pelo juiz (perícia oficial) ou pelas

partes, através de um advogado, promotor ou defensor (assistência técnica)²². Assim, esse sujeito é antes um cliente do profissional que o está encaminhando e seu interesse em participar da avaliação estará relacionado à demanda judicial. Esta característica tem repercussão direta em vários procedimentos do processo avaliativo. Uma das práticas, por exemplo, é o perito informar o valor financeiro da perícia solicitada pelo juiz nos autos processuais, com a definição do pagamento feita em audiência com as partes. Já no caso de uma solicitação feita por um advogado, o acerto dos honorários será feito diretamente com esse profissional ou com o próprio sujeito da avaliação. A entrega do relatório final seguirá as mesmas regras, devendo ser feita a quem o solicitou. No caso da perícia oficial este deverá ser entregue diretamente ao juiz (cartório) que o tornará público às partes interessadas nos prazos legais. Cabe lembrar que toda e qualquer possibilidade de contestação passará necessariamente pelos procedimentos jurídicos, não sendo o consultório do perito o foro de discussão.

Na questão relacional, no entanto, a repercussão mais importante do contexto jurídico diz respeito à motivação daquele que está sendo avaliado. De acordo com Melton e colaboradores (1997) os sujeitos somente *passam* por uma avaliação forense que não fariam se não tivessem uma questão legal a resolver. Assim, a motivação é, antes de tudo, decorrente de interesses judiciais, resultando em maior possibilidade de serem encontradas pessoas com condutas não cooperativas e resistentes. Outro aspecto relativo à motivação diz respeito à falta de confidencialidade do processo de avaliação pericial. O perito, por ser de confiança do juiz e a ele estar vinculado em sua relação de trabalho, não pode omitir em seu relatório dados de subjetividade do avaliando que repercutam na questão legal. O examinador passa a ocupar um espaço mais distante do avaliado e necessita questionar de forma mais incisiva as informações que lhe são prestadas de forma dúbia ou inconsistentes. Assim, características como lealdade dividida, limites da confidencialidade e preocupação com a

22 Conforme o Código de Processo Civil (1973) e as mudanças introduzidas pelas Leis nº 8.455/1992 e 11.690/2008, perito é o profissional nomeado pelo juiz – de sua confiança e sujeito a impedimento e suspeição –, que tem por objetivo auxiliá-lo em suas decisões, mediante a realização de exame sobre a matéria de sua competência, com a entrega de seus resultados através de um Laudo. O assistente técnico fica definido como o profissional contratado pela parte, não estando sujeito a impedimento e suspeição, que auxilia o contratante naquilo que achar certo, analisando os procedimentos e os achados do perito através de um documento chamado Parecer Crítico.

manipulação das informações, em um contexto adverso, determina maior distanciamento emocional entre perito e periciado. De modo geral, os autores sustentam que esta mudança de atitude por parte do psicólogo não levará maiores prejuízos ao avaliando, considerando que a base da relação é do tipo avaliativo e não sustentado pela aliança terapêutica do tratamento clínico (Greenberg & Schuman, 1997). Ainda assim, Ackerman (1999) lembra a importância de ser evitada a iatrogenia, sendo que os psicólogos forenses precisam estar seguros das práticas que exercem e dos serviços que oferecem, evitando a produção de danos nas pessoas avaliadas.

Quanto à *metodologia de trabalho* nas avaliações realizadas no contexto jurídico, o aspecto mais importante é a preocupação que o psicólogo necessita ter com a validade das informações que recebe. No contexto clínico, as distorções das informações relacionam-se basicamente a fatores como timidez ou falta de consciência do paciente em relação aos seus problemas. No contexto jurídico, além desses fatores, podem ser relacionados outros que decorrem dos interesses envolvidos no processo judicial. O periciado pode estar preocupado com a influência do resultado da avaliação na garantia de seus direitos ou, simplesmente, pode sentir-se contrariado com a intromissão em sua autonomia ou em sua vida privada, que de outra forma não seria analisada.

Por outro lado, se no contexto clínico a avaliação fica essencialmente voltada à visão particular do paciente (mundo interno) que será, posteriormente, o foco do tratamento terapêutico, no contexto jurídico a compreensão do problema deve ultrapassar esta visão particular do sujeito avaliado. É de fundamental importância que o psicólogo confirme a compatibilidade das informações trazidas pelo periciado com os dados de realidade. Por exemplo, ao avaliar as condições de cuidado materno de uma mulher para com seu filho, cabe ao avaliador forense conhecer não só a perspectiva da própria mãe ante a criança, como conhecer as condutas concretas de cuidado dela em sua rotina diária, através de informações de terceiros. Assim, é característica da avaliação forense não restringir a coleta de dados ao discurso do avaliado, mas a todas as fontes consideradas relevantes. Pode o avaliador solicitar informes sobre a vida pregressa do periciado

(saúde, escola ou trabalho), diretamente a ele ou, eventualmente, ao próprio juiz, por meio dos autos processuais.

Na metodologia das avaliações forenses, vários autores salientam a importância das entrevistas estruturadas para tornar os resultados mais objetivos. Os testes, que também fazem parte do instrumental do psicólogo, podem ser utilizados, desde que estejam validados pelo Conselho Federal de Psicologia (SATEPSI) e que contemplem o objeto de estudo, sendo observada a normatização compatível com o sujeito e com a situação investigada. Todavia, Echeburúa, Muñoz e Loinaz (2011) salientam o cuidado dos psicólogos em não utilizar os testes psicológicos como um escudo diante das pressões dos agentes jurídicos em busca de dados objetivos. A estratégia combinada de entrevistas e testes deve ser colocada a serviço das necessidades específicas de cada sujeito, das circunstâncias concretas e do objetivo da avaliação, de forma a evitar qualquer tentativa de construção de baterias estandardizadas a determinados tipos de problemas legais.

Por fim, na metodologia de trabalho deve-se acrescentar a relação que se estabelece entre os distintos profissionais da área psicológica: o perito oficial e os assistentes técnicos contratados pelas partes. Atualmente, existe uma normativa do CFP pela Resolução nº 08/2010, que determina trabalhos autônomos e independentes com o sujeito objeto da perícia, onde o assistente técnico não deve ingressar nos procedimentos do perito.

Documentos legais

Conforme o Código de Processo Civil, o *laudo* é o documento apresentado pelo perito oficial (psicólogo designado pelo juiz) e o *parecer crítico*, o documento redigido pelo assistente técnico (psicólogo contratado pela parte), quando avalia e comenta o trabalho do perito. Ainda que ambos os documentos estejam previstos na legislação jurídica, devem seguir em sua escrita as orientações da Resolução nº 07/2003 do Conselho Federal de Psicologia, que estabelece as normas para elaboração dos documentos psicológicos. Na tentativa de contemplar todas essas exigências, os psicólogos se confrontarão com algumas contradições que necessitam ser resolvidas. Primeiro, considerando que na dinâmica processual cabe ao assistente técnico formular quesitos ao perito, estes questionamentos serão respondidos no Laudo Pericial (não no Parecer, como previsto pela

resolução do CFP). Ainda, é recomendado que no corpo do Laudo Pericial seja acrescentado um item aos previstos pelo CFP, de forma a contemplar a discussão dos achados em relação à questão legal, com a inclusão de referências bibliográficas que sustentem as conclusões do perito.

De modo geral, a regra básica para que seja mantida a ética na elaboração dos documentos psicológicos na área forense é que se respeite o conceito de pertinência. Deve-se excluir ou tornar relativo tudo aquilo que não esteja justificado de maneira objetiva, preferencialmente detalhando os níveis de confiança das predições e descrições, bem como só será discutida a matéria da Psicologia que esteja relacionada à questão jurídica, excluindo todos os dados que não forem essenciais à justificativa da conclusão do laudo.

Referências

- Ackerman, M. J. (1999). *Essentials of forensic psychological assessment*. Toronto: Wiley & Sons.
- Echeburúa, E., Muñoz, J. M., & Loinaz, I. (2011). La evaluación psicológica forense a la evaluación clínica: propuestas y retos de futuro. *International Journal of Clinical and Health Psychology*, 11(1), 141-159.
- Greenberg, S., & Schuman, D. (1997). Irreconcilable conflict between therapeutic and forensic roles. *Professional Psychology: Research and Practice*, 28, 50-57.
- Groth-Marnat, G. (2003). *Handbook of psychological assessment* (4th ed.). New Jersey: Wiley & Sons.
- Melton, G., Petrila, J., Poythress, N., & Slobogin, C. (1997). *Psychological evaluation for the court* (2nd ed.). New York: Guilford.
- Rovinski, S. L. R. (2006). Avaliação psicológica na área forense: demandas atuais na defesa dos Direitos Humanos. *Revista da Sociedade de Psicologia do Rio Grande do Sul*, 5(1), 33-41.
- Rovinski, S. L. R. (2007). *Fundamentos da perícia psicológica forense* (2a ed.). São Paulo: Vetor.

Bibliografia sugerida

- Caires, M. A. F. (2003). *Psicologia Jurídica: implicações conceituais e aplicações práticas*. São Paulo: Vetor.
- Sá, A. A. (2010). As avaliações técnicas dos encarcerados. In A. A. Sá, *Criminologia clínica e psicologia criminal* (2a ed.). São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Shine, S. (2007). *A espada de Salomão: a psicologia e a disputa de guarda de filhos*. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Shine, S. (Org.). (2008). *Avaliação psicológica e lei: adoção, vitimização, separação conjugal, dano psíquico e outros temas*. São Paulo: Casa do Psicólogo.

Psicologia do trânsito ou avaliação psicológica no trânsito: faz-se distinção no Brasil?

Fabián Javier Marín Rueda²³

Ao falar de avaliação psicológica, um dos primeiros contextos que vêm a minha cabeça é a chamada Psicologia do trânsito, ou melhor, será que existe de fato a chamada Psicologia do trânsito ou seria esse contexto mais bem definido como, apenas, avaliação psicológica no trânsito?

Para poder refletir sobre a questão é importante fazer um rápido histórico de seu surgimento, lembrando que ainda não foi definido se estamos falando de Psicologia do trânsito ou de avaliação psicológica no trânsito (o objetivo será tentar chegar a uma definição ou consenso no final do texto).

Nesse histórico devemos ressaltar que até meados da década de 1940 o que alimentou a economia mundial foi a indústria armamentista, haja vista que nos primeiros 45 anos do século XX o mundo passou por duas grandes guerras, nas quais praticamente toda a mão de obra disponível foi alocada nas fábricas de produção de armas, confecção de roupas destinadas à guerra, entre outros aspectos. Com o final da Segunda Guerra Mundial houve a necessidade de criar outros mecanismos para sustentar a economia mundial. Nesse sentido, a Europa precisou ser reconstruída, e isso acarretou a construção de rodovias mais modernas do que aquelas que já existiam, aumento de ruas, sendo dessa forma privilegiada a indústria automobilística, podendo pensar que a partir desse momento da história mundial uma parte substancial da economia de vários países passou a ser definida e sustentada pela indústria automobilística.

Com o aumento da produção de veículos parece evidente pensar no aumento dos acidentes de trânsito (claro que eles não podem ser imaginados na proporção em que há hoje, mas o fato é que começaram a surgir). Isso fez com que surgisse a chamada Psicologia do trânsito, principalmente em países da Europa²⁴. A Psicologia do

23 Universidade São Francisco - Contato: marinfabian@yahoo.com.br.

24 O texto abordará o surgimento da Psicologia do trânsito nessa época, embora se saiba que o surgimento pode ser definido na primeira década do século XX nos Estados Unidos, sendo encontrados trabalhos psicológicos realizados principalmente por engenheiros, no Brasil, com motoristas de trem, na década de 1920.

trânsito nessa época começou a ser pensada no sentido de coletar dados para conseguir diminuir os acidentes de trânsito, ou seja, por meio de avaliação psicológica, mas também começou a ser pensada no sentido de criar condições futuras para que a diminuição dos acidentes fosse uma condição natural do processo de educação da população. Isso colaborou para que questões relacionadas ao trânsito estivessem inseridas na educação desde o ensino fundamental, não como uma disciplina, mas como um conteúdo que poderia ser trabalhado em todas as disciplinas escolares.

É nesse contexto que podemos dizer, realmente, que surgiu a Psicologia do trânsito como é conhecida no Brasil. Assim, em 2 de abril de 1951, o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do Rio de Janeiro realizou a contratação de psicólogos para estudar o comportamento dos condutores, ou melhor, com o objetivo de diminuir os acidentes de trânsito por meio da aplicação de testes psicológicos.

Importante mencionar que antes dessa data, em 1947, tinha sido criado, também no Rio de Janeiro, o Instituto de Seleção e Orientação Profissional (ISOP), que tinha como objetivo realizar uma atividade preventiva direcionada aos profissionais da condução. O ISOP foi coordenado durante bastante tempo por Emilio Mira y Lopez, autor do Psicodiagnóstico Miocinético (PMK), que, por coincidência, é utilizado até hoje (mais de 60 anos depois), na maioria dos estados brasileiros, na avaliação psicológica em motoristas.

Agora sim, especificamente no que se refere à avaliação psicológica para motoristas, em 1953 o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) tornou obrigatório o chamado na época exame psicotécnico para todos os candidatos à profissão de motorista.

Nesse mesmo ano, Carvalho, Pereira e Vieira publicaram um trabalho nos *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, no qual relataram que os construtos psicológicos mensurados na avaliação realizada no contexto do trânsito eram a personalidade e a atenção (chamada, no trabalho, de aptidão), e que também era realizada uma entrevista psicológica no decorrer dessa avaliação. Ainda, os autores apontaram, há mais de 60 anos, que não existia nenhum perfil que indicasse o que deveria ser considerado na avaliação para determinar se a pessoa estaria apta ou não para dirigir.

Também na década de 1950 e início dos anos 1960, deve ser destacado o papel do DETRAN de Minas Gerais para a chamada Psicologia do trânsito – ou será para a avaliação psicológica no trânsito? O DETRAN-MG fundou o Gabinete Psicotécnico de Trânsito e criou a primeira revista de Psicologia do trânsito no Brasil (a *Revista do Gabinete de Psicotécnica em Trânsito*). Nesse sentido, é importante destacar que Minas Gerais foi um estado sempre adiantado no que se refere às questões da Psicologia do Trânsito no Brasil, mesmo que essa Psicologia ainda esteja um pouco confusa. Ainda no que se refere ao papel do DETRAN-MG, ele contratou a professora Alice Galland de Mira para prestar assessoria e treinar os "psicólogos" na área. Claro que não precisamos mencionar que o PMK foi utilizado exaustivamente nesse treinamento. Um destaque do Estado de Minas Gerais que não pode deixar de ser mencionado foi a criação, em 1982, do Núcleo de Pesquisa em Psicologia do trânsito na Universidade Federal de Uberlândia. Esse núcleo foi criado pelo professor Reinier Rozestraten, e desenvolveu pesquisas e trabalhos voltados para uma Psicologia do trânsito que respondesse às demandas da sociedade, de forma ética, responsável e pensando no futuro. Infelizmente o núcleo não teve a força que a realização do exame psicotécnico tinha/tem, a ponto de poder fazer da Psicologia do trânsito realmente um campo de atuação do psicólogo, que teria como objetivo um papel social, de melhorar a qualidade de vida, prevenir acidentes de trânsito, educar, entre outros aspectos. Essa era a visão e o objetivo do saudoso professor Rozestraten.

Voltando alguns anos, especificamente para 1962, pode-se dizer que esse ano foi muito importante para a Psicologia no Brasil, uma vez que a nossa profissão foi reconhecida. Esse ano também foi muito importante para a avaliação psicológica (exame psicotécnico na época... só na época?) no trânsito, pois tal avaliação foi estendida a todos os candidatos à Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Podemos considerar esse fato muito importante, pois pareceria que o nosso trabalho era muito bem realizado na época, a ponto de estendê-lo para praticamente toda a população em algum momento da sua vida.

O período que compreende da metade da década de 1960 até o começo da década de 1980 foi bastante "tranquilo" na área da Psicologia do trânsito, sendo que a partir dos anos 1980 começaram a acontecer

os primeiros congressos nacionais da área. Assim, em 1982 aconteceu o I Congresso Nacional de Psicologia do Trânsito, em Porto Alegre; em 1983 aconteceu o II, em Uberlândia; o III aconteceu em 1985, em São Paulo, e o IV Congresso Nacional aconteceu, em 1987, no Rio de Janeiro. O surgimento desses congressos, se por um lado deveria ter sido um ponto de partida para o desenvolvimento da área, acabou fazendo com que a Psicologia do trânsito começasse a receber duras críticas. É importante deixar claro que não foi a realização desses congressos que gerou as críticas, mas o próprio trabalho dos psicólogos da área. Tais críticas estavam centradas na escassez de estudos de validação e normatização dos instrumentos psicológicos que eram utilizados para a realidade do trânsito brasileiro. Essas críticas estão presentes nos próprios pensamentos de Rozestraten, ao mencionar, em muitas oportunidades, que embora as maiores contribuições na Psicologia do trânsito fossem do psicólogo que realizava a avaliação dos candidatos para a CNH, era a partir da atuação desse mesmo profissional que se podia afirmar que nos últimos 40 anos, pouco tinha mudado na atuação dessa área no Brasil.

Aqui devemos fazer um parêntese para deixar claro que foi na década de 1980 que as dúvidas sobre o papel do psicólogo do trânsito, ou do psicólogo que realizava avaliação psicológica no trânsito, ou ainda do “psicólogo psicotecnista”, começaram a surgir não apenas entre os colegas de profissão, mas especialmente no que se refere à sociedade, que aparentemente não conseguia entender o porquê de uma avaliação aparentemente compulsória, que não conseguia mostrar que era, de fato, necessária e eficiente, ou seja, que conseguiria contribuir para a diminuição dos acidentes de trânsito e promover um trânsito mais seguro.

Foi a partir daí que começaram a surgir teóricos propondo mudanças, como José Sollero Neto, que em 1986 sugeriu, em publicação da revista *Psicologia: Ciência e Profissão*, modificações na legislação do trânsito, propondo especificar os processos psíquicos elementares do comportamento do motorista e sugerindo os exames complementares, assim como a preparação adequada dos profissionais e a fiscalização desse trabalho. Aliado a isso, em 1988 o Conselho Federal de Psicologia (CFP) criou a Comissão Especial do Exame Psicológico para Condutores, integrada por Reinier Rozestraten, Efraim Rojas-Boccalandro e Augusto Della Coleta. O principal objetivo dessa comissão era obter dados e

critérios relacionados ao exame psicológico para condutores e oferecer ao CONTRAN uma proposta de reformulação normativa para a vigente na época. Infelizmente não há no CFP registros da época que possam ser consultados sobre o resultado dessa tão importante comissão.

Continuando o percurso histórico da Psicologia do trânsito, ou da avaliação psicológica no trânsito, devemos mencionar a publicação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em 23 de setembro de 1997. Fazendo um resumo dos objetivos principais do CTB pode-se dizer que os principais eram/são/foram: reduzir os acidentes de trânsito, responsabilizar os órgãos competentes, os motoristas e os pedestres que participassem e se envolvessem em tais acidentes, e potencializar a participação da sociedade na formação e segurança no trânsito, ou seja, o entendimento do CTB como um todo permite inferir que ele tem dois grandes blocos, que abrangem a educação e a punição. Esse aspecto poucas vezes é citado, mas o CTB busca a redução dos acidentes por meio da educação (a longo prazo), e enquanto não educamos, ou pensando na população mais velha, que talvez seja difícil de educar, deve-se sim pensar na punição... Se formos olhar o CTB na sua essência, esses são os objetivos, e se formos críticos e pensarmos no "bem maior" da sociedade, o respeito e cumprimento desses dois pontos seria suficiente para melhorar o trânsito no Brasil, ou mais, melhorar até a cidadania do brasileiro. A pergunta que devemos nos fazer aqui, e com base no ponto anteriormente citado, seria: então a avaliação psicológica seria importante e/ou necessária?

Talvez essa mesma pergunta tenha sido feita pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, quando em 1998 vetou o exame psicotécnico para a CNH. Quando se fala nesse veto presidencial muita gente critica, reclama e acha um absurdo. Eu particularmente acho que ele foi primordial, uma vez que ele nos permitiu ver que a categoria de psicólogos que trabalha na área do trânsito consegue ser organizada sim, diferentemente do que muitos pensam. Porém, a realidade é que não deveríamos ter deixado o veto presidencial acontecer para mostrar que conseguimos ser uma categoria unida... mas não importa, o importante mesmo foi saber que uma categoria que consegue se organizar para derrubar um veto presidencial com certeza consegue se organizar também para melhorar e argumentar contra todos aqueles que criticam

a prática profissional. Bom, mas isso talvez desse a publicação de um outro texto, maior até...

O fato é que o veto, entre outros aspectos, fez com que fosse publicada, em 19 de novembro de 1998, a Resolução nº 80 do CONTRAN, que dispunha sobre os exames de aptidão física e mental e os exames de avaliação psicológica. No trabalho do psicólogo, a resolução determinava que as características psicológicas a serem avaliadas fossem a área percepto-reacional, motora e nível mental, a área do equilíbrio psíquico e habilidades específicas. Importante destacar que dentro de cada uma das áreas havia aspectos específicos para serem avaliados, e o exame para CNH passou a ser feito avaliando a personalidade dos indivíduos (a maior parte das vezes por meio do PMK), a atenção das pessoas, foi incluída a avaliação da inteligência em alguns casos, e continuava sendo realizada a entrevista psicológica. Aqui se percebe que a frase "[...] o exame para CNH passou a ser feito avaliando [...]" talvez não seja a melhor para ser utilizada, uma vez que aparentemente o processo realizado pouco tinha mudado em relação ao que ocorria em 1953 (descrito por Carvalho, Pereira e Vieira), ou seja, continuamos fazendo uma avaliação muito semelhante, e continuamos sem ter clareza sobre o chamado perfil do motorista...

A Resolução nº 80 do CONTRAN também determinava qual o resultado que podíamos atribuir para o candidato. O candidato poderia ser "Apto", "Apto com restrição", "Inapto temporariamente" ou "Inapto". Duas "classificações" podem gerar algumas dúvidas. O que seria "Apto com restrição"? Seria: "estou na dúvida quanto a se você pode causar algum prejuízo no trânsito, então vou te deixar apto por um tempinho e depois você volta e eu te reavalio". Seria o princípio de "em caso da dúvida favoreça o cliente... e prejudique a sociedade"? Outra classificação seria o "Inapto". Minha pergunta é: existe o inapto para sempre? Acredito que você poderia ser inapto temporário pelo resto da sua vida, mas tenho que te dar a chance de mudar... O fato de te chamar de "Inapto" pode remeter a um espaço temporal sem fim, que talvez não faça parte do princípio da nossa profissão.

Agora sim vamos falar de dois pontos muito importantes que deveriam ter feito toda a diferença na Resolução nº 80. O primeiro deles é o fato de ter sido incluído o curso de psicólogo perito examinador do trânsito, com duração de 120 horas/aula, ou seja, quem queria continuar

trabalhando na área de avaliação psicológica pericial tinha que fazer esse curso. Essa determinação poderia ter sido um avanço muito grande na área, se realmente tivesse sido levado a sério. Infelizmente sabemos que muitos cursos foram oferecidos e muito dinheiro se ganhou, mas a primazia pela qualidade muitas vezes foi deixada de lado. Destaco que essa não é uma opinião minha, pois basta apenas conversar com profissionais da área que será feita essa mesma asseveração. A outra mudança foi o fato de a nomenclatura mudar de "Exame Psicotécnico" para "avaliação psicológica pericial". Infelizmente essa, muitas vezes, parece ser uma mudança pequena, e é mesmo se pensarmos em todos os problemas maiores que temos na nossa prática profissional; mas o importante dessa mudança na nomenclatura é que deixamos de ser meros aplicadores de teste, deixamos de ser "psicotécnicos" e passamos a ser "peritos"... pelo menos no papel. Se pensarmos nesse fato, podemos dizer que a aplicação de um teste psicológico é, por lei, exclusivamente papel do psicólogo; porém do ponto de vista prático podemos dizer também que não precisamos estudar Psicologia para aplicar um teste psicológico. Isto é, se passar por um bom treinamento, a maior parte das pessoas consegue aplicar um teste, ou seja, essa pessoa poderia também realizar o chamado psicotécnico. O que quero dizer é que nosso diferencial está na interpretação que damos para o resultado do teste e na junção de todas as informações provenientes dos diferentes instrumentos e procedimentos que o psicólogo tem para realizar uma avaliação psicológica. Com isso, ao realizarmos esse trabalho somos sim peritos, porém, ao aplicarmos apenas testes somos sim meros psicotécnicos. Mas esse ponto também daria um outro texto ainda maior...

Em relação ao CFP, após a publicação da Resolução nº 80 do CONTRAN, foi publicada a Resolução CFP nº 12/2000, que instituiu o Manual para avaliação psicológica de candidatos à Carteira Nacional de Habilitação e condutores de veículos automotores. Com isso o CFP tentou apresentar de forma mais clara, do ponto de vista psicológico, o que a resolução do CONTRAN exigia, ou seja, o CFP tentou acompanhar o CONTRAN, respaldando o trabalho da categoria.

A pergunta que podemos nos fazer aqui é: durante esses 10 anos, houve mudanças na atuação do psicólogo que realizava avaliação psicológica pericial para CNH? Em 15 de fevereiro de 2008 o CONTRAN publicou

a Resolução nº 267, que, assim como a Resolução nº 80, dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica, e também dispõe sobre o credenciamento das entidades públicas e privadas. Na Resolução nº 267 são identificados cinco grandes blocos de características psicológicas para serem avaliadas, sendo eles: tomada de informação, processamento de informação, tomada de decisão, comportamento, autoavaliação do comportamento e traços de personalidade. Além disso, consta a entrevista psicológica como procedimento obrigatório do processo de avaliação psicológica.

Dessa forma, a avaliação psicológica atualmente deve seguir as determinações da Resolução nº 267 do CONTRAN, sendo observado na prática que as características avaliadas são a personalidade (muitas vezes por meio do PMK), a atenção, a inteligência e a memória (que foi acrescentada), além da realização da entrevista, ou seja, parece que a avaliação ocorre de forma muito semelhante a 1953, e parece que ainda não temos um "perfil do motorista".

Destaque deve ser dado a outros aspectos que foram trazidos pela Resolução nº 267 – a exemplo do resultado que pode ser conferido ao candidato, que pode ser "Apto", "Inapto temporário" ou "Inapto". Continuamos acreditando que as pessoas podem ser consideradas inaptas para sempre, e que nada poderá mudar na ciência que possa trazer contribuições significativas para que uma pessoa deixe de ser "Inapta". O outro ponto, positivo, é que se retirou o resultado "Apto com restrições", que seria aquela dúvida que favorecia o candidato e podia prejudicar a comunidade. Por fim, tem-se o aspecto referente à capacitação do psicólogo, sendo estabelecido que a partir de fevereiro de 2013 todos os psicólogos que queiram realizar avaliação psicológica para CNH deverão possuir o título de especialista reconhecido pelo CFP. Até essa data podem ser credenciados psicólogos com curso de perito examinador com carga horária de 180 horas/aula - não mais de 120 horas/aula. Importante destacar que a Resolução nº 267 do CONTRAN fala em curso de 180 horas/aula, e em nenhum momento fala da chamada complementação de 60 horas/aula, que, diga-se de passagem, fez muita gente ganhar dinheiro. Isto é, fazia-se um curso de 60 horas/aula, no qual muitas vezes não se sabia ao certo o que era ensinado/aprendido, e juntava-se ao curso de 120 horas/aula já realizado pelo

psicólogo e, com isso, ele podia solicitar seu credenciamento anual. Mas essa questão da complementação de 60 horas renderia outro texto, além de vários processos judiciais.

Após essa Resolução do CONTRAN foi publicada a Resolução CFP nº 007/2009, que revogou a Resolução CFP nº 012/2000 e instituiu normas e procedimentos para a avaliação psicológica no contexto do trânsito. Além de acompanhar a Resolução do CONTRAN, a Resolução CFP nº 007/2009 trouxe, a meu ver, duas contribuições muito importantes para o psicólogo que realiza avaliação psicológica para CNH. A primeira refere-se a um modelo de entrevista (anexo I da Resolução) que pode ser utilizado pelo psicólogo e que aborda aspectos dos mais diversos, mas todos relacionados ao contexto do trânsito. Um ponto que deve ser destacado é que a entrevista é um modelo opcional, ou seja, o psicólogo não deve necessariamente utilizá-la, assim como também devemos frisar que, como modelo que é, ela foi criada para, se necessário, ser adaptada para as mais diversas realidades.

Uma dessas questões pergunta ao candidato o que ele acha ou conhece do trânsito. Sobre essa questão, uma vez um colega de profissão me questionou por que isso seria importante. Diante disso só consegui pensar que ao contratar alguém para minha empresa, com certeza é importante saber o que ele acha dela, o que conhece, como a pessoa acha que tem que se comportar, etc., ou seja, parece bastante óbvio saber o que a pessoa acha sobre o trânsito se ela quer entrar nesse sistema, agora como motorista, embora possa parecer uma pergunta um tanto quanto simples.

A segunda contribuição muito importante refere-se à tabela de percentis apresentada no anexo II da Resolução CFP nº 007/2009, que estabelece que quando um manual de testes tiver tabelas normativas em função da idade ou da escolaridade, impreterivelmente devem ser consultadas essas tabelas, e que o percentil para considerar o candidato apto deveria ser 30. Do ponto de vista técnico essa pode não ser a melhor determinação, mas é um ponto que sempre é citado pelos profissionais que atuam na prática como "muito bom" na resolução.

Bem, o anexo I é opcional, e o anexo II agora foi retirado. Resta às vezes a pergunta sobre o conhecimento da prática que os responsáveis por essas escolhas têm. Com isso não estou questionando se a determinação

do percentil 30 é a melhor ou a mais correta, ou dizendo que esse valor de percentil está correto, mas com certeza foi uma das poucas vezes em que foi dado um norteador para essa classe profissional, e não se sabe por que se retirou tal anexo.

Uma questão que me vem à mente com base nesse acontecimento é a própria existência do SATEPSI. O que seria, de fato, a existência do SATEPSI? A meu ver, é a demonstração clara de que o psicólogo precisa de um norteador no que se refere à utilização de testes psicológicos. Dito isso, podemos nos perguntar: o psicólogo brasileiro tem o conhecimento suficiente para poder decidir, de forma consciente e com suficiente embasamento técnico e teórico, o melhor teste psicológico para utilizar em uma avaliação psicológica, sempre levando em consideração o contexto na qual ela é realizada?

O fato é que o SATEPSI existe porque, por ora, os profissionais precisam desse norteador. A questão é: por que não nortear também o trabalho do psicólogo do trânsito ou da avaliação psicológica no trânsito? Por que deixar que órgãos como os DETRANS ou CONTRAN determinem como deve ser o trabalho do profissional psicólogo? Por que, em vez de nós, acadêmicos, continuarmos apontando problemas e críticas para a área, não começamos a nos apropriar do que o psicólogo da área está precisando e começar a apresentar também soluções? Por que ao fazer resoluções não nos preocupamos em conhecer as reais necessidades do profissional dessa área da Psicologia? Por que não começar a conhecer sobre psicometria? Enfim, mais do que um capítulo, essas questões dariam um livro...

Com base nos comentários tecidos neste manuscrito e na atualidade vivenciada na área, podemos fazer uma divisão da Psicologia do trânsito ou da avaliação psicológica no trânsito no Brasil em quatro períodos, quais sejam, de 1950 até 1980 (momento em que a Psicologia do trânsito ou a avaliação psicológica no trânsito nasceu no Brasil e ficou consolidada sem grandes críticas); de 1980 até 1998 (período em que as críticas começaram a surgir e a categoria começou a se mostrar para a sociedade); de 1998 até 2008 (etapa que se continuou trabalhando nas mudanças para aperfeiçoar e melhorar o trânsito no Brasil); e o momento atual, 2011, o Ano da Avaliação Psicológica!

Nesse momento atual podemos falar do que temos talvez de mais importante e que, se bem aproveitado e olhado de forma séria e ética,

poderá contribuir de fato para que o psicólogo desenvolva um papel importante dentro do contexto do trânsito brasileiro. Esse ponto é o título de especialista em Psicologia do trânsito, exigido para ao psicólogo que quer trabalhar com avaliação psicológica para CNH. Neste momento temos a possibilidade de aprofundar o conhecimento técnico sobre avaliação psicológica de todos os profissionais da área, além de trabalhar os conceitos da Psicologia do trânsito como um todo, ou seja, em relação às políticas públicas de trânsito, da educação para o trânsito, da mobilidade humana e urbana, nas interfaces com outras áreas, como a medicina, a engenharia, o direito, a arquitetura, a pedagogia, entre outras. Enfim, estamos em um momento que, se aproveitado, com certeza trará mudanças no papel desempenhado pelo psicólogo do trânsito, para que de uma vez por todas possa ser chamado de Psicólogo do trânsito, podendo, por escolha própria, realizar uma adequada e correta avaliação psicológica para CNH, e também trabalhar em outros contextos da Psicologia do trânsito. Talvez, ao pensar dessa forma, possamos começar a pensar no chamado perfil do motorista, que até o momento realmente não temos...

Finalizando, nestes 60 anos de prática profissional: podemos concluir que existe a Psicologia do trânsito, ou o que realmente existe é a avaliação psicológica no trânsito? Ou talvez ambas? Ou até nenhuma? Podemos talvez pensar que o que existe é uma mera aplicação de testes psicológicos? Se for isso de fato, é feito por todos os psicólogos? Ou há muitos que realizam um trabalho correto? Cada uma dessas questões merece um grande debate e talvez, mesmo debatendo, não consigamos chegar a uma resposta consensual. O que podemos sim afirmar é que estamos no momento de mudar a realidade, mostrando para a sociedade e para os nossos colegas de profissão a importância real do nosso trabalho. Mas isso só poderá começar por nós mesmos.

Referência

Vieira, M. V. M., Pereira, A. O., & Carvalho, A. V. (1953). O exame psicotécnico de motoristas no Distrito Federal. *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, 5(4), 41-50.

Relações institucionais: a avaliação psicológica no contexto trânsito

Janaina Sant Anna²⁵

Priscila Bastos²⁶

Desde a década de 1940 a avaliação psicológica é realizada para fins da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constitui a principal atividade da maioria dos psicólogos no contexto trânsito. Vinculada aos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRANs), atualmente atende à Resolução no 267/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas, além de exigir o título de especialista em Psicologia do trânsito para atuação profissional na área.

Seu objetivo é selecionar candidatos à habilitação e habilitados que apresentem desempenho condizente para a condução de veículo automotor, considerando a coleta e o processamento de informações, a tomada de decisão, o comportamento, a autoavaliação do comportamento e os traços de personalidade desses candidatos (CONTRAN, 2008).

Silva e Alchieri (2008) salientam que, entre as escassas pesquisas realizadas, não foram encontrados dados significativos que comprovem a relação entre alguns desses constructos e a ocorrência de acidentes.

Os dados estatísticos, fragmentados e desconhecidos, não nos permitem conhecer a dimensão do problema. Rodrigues (2007) evidencia que em 2007 as estatísticas apontaram que 7.500.000 pessoas se envolveram em 1.500.000 acidentes com 400.000 feridos e 35.000 mortes no local do acidente. Ressaltamos que, desses feridos, cerca de 110.000 pessoas adquirem sequelas permanentes. Os acidentes impactam emocionalmente e causam danos aos acidentados, seus familiares e equipes de socorro.

Rozestraten (1998) chama a atenção para o caráter multifatorial dos acidentes de trânsito. Obviamente estes não podem ser dissociados

25 Instituto de Psicologia Trânsito & Recursos Humanos.

26 Instituto de Psicologia Trânsito & Recursos Humanos.

dos aspectos que os permeiam: históricos, políticos, socioeconômicos, além das condições das vias, dos veículos e demais relações que se tecem no território trânsito.

Ainda que o Conselho Federal de Psicologia (CFP) discorra sobre "a importância de considerar condicionantes históricos e sociais e seus efeitos no psiquismo" (CFP, 2009), o mesmo não parece acontecer quando nos deparamos com o perfil socioeconômico dos candidatos inaptos temporários que são encaminhados todos os dias para as perícias dos Departamentos Estaduais de Trânsito para reavaliação psicológica: moradores de áreas mais pobres, de classe econômica médio-baixa e que possuem, quando muito, o ensino fundamental completo. São pessoas que há tempos perderam a intimidade com o lápis, a escrita, a leitura e a avaliação formal. Não raro, trazem histórias de uma vida inteira de trabalho, com poucas horas de descanso, má alimentação, desvalorização social e pouco acesso aos serviços de saúde. Os candidatos à CNH com maior habilidade na escrita e história de vida menos desfavorável raramente são encaminhados às perícias, concluindo o processo de avaliação na primeira fase, com resultado apto.

Se, até hoje (há mais de 60 anos da prática da avaliação psicológica no trânsito), não existem dados que definam linhas de corte para critérios de aptidão para condução de veículos, os dados supracitados fornecem-nos pistas de quais poderiam ser estas linhas.

As legislações vigentes atribuem ao psicólogo a responsabilidade de avaliar o candidato sob uma ótica individuante, priorizando os aspectos individuais que deveriam ser considerados a partir da pluralidade do espaço coletivo.

Os questionamentos acerca da prática da avaliação psicológica no trânsito não são novos. Em Pereira (2006) encontramos um quadro geral desses impasses. Em 1976, o CRP-06 lutou contra a extinção do exame psicotécnico:

[...] por falta de eficácia e pelo ônus que representava à população
[...] Temos acompanhado a categoria na defesa do psicotécnico porque representa importante segmento do mercado de trabalho. Mas temos observado que é trabalho realizado muitas vezes por psicólogos mal remunerados, por leigos proprietários dos institutos, trabalho realizado em péssimas condições técnicas, trabalho que tem sido reprimido pela ação fiscalizadora e disciplinar do CRP,

trabalho que não orgulha nem o profissional que o executa nem a categoria dos psicólogos (*Jornal CRP-06*, 1994).

Em 1984, o referido Conselho considerou a possibilidade da extinção da avaliação diante das inúmeras dificuldades enfrentadas nesse âmbito:

Diante das manifestações que tem ouvido da população e da categoria, a Plenária do CRP-06, entende que já se ultrapassou o limite da tolerância para permanecer na defesa do mercado de trabalho de uma parcela da categoria em detrimento dos serviços prestados à população e do bom nome da própria Psicologia. Não é possível continuar encaminhando propostas ao DETRAN e prosseguir defendendo um exame na maioria das vezes ineficaz para o objetivo de prevenção de acidentes, a que se destina. É necessário tomar medidas enérgicas para dar validade técnica a esses exames. Se não formos bem-sucedidos nesse esforço estamos resolvidos a convocar a categoria e a população para lutar por sua extinção (CRP-06, 1984).

Em 1997, por ocasião do novo Código de Trânsito Brasileiro, o então presidente Fernando Henrique Cardoso vetou a avaliação psicológica para condutores. Em defesa do mercado de trabalho, psicólogos mobilizaram-se e conseguiram derrubar o veto presidencial, "mostrando aos Deputados e Senadores a inconsistência, o preconceito do governo e a importância da avaliação psicológica no processo de habilitação de condutores" (Pereira, 2006).

O Conselho Federal de Psicologia instituiu em 2003 o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica (Resolução CFP nº 07/2003), e a partir do mesmo ano o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) vem realizando a validação dos testes utilizados no Brasil. Ainda assim, muitas são as críticas sobre a baixa qualidade dos laudos elaborados, a ínfima amostragem dos testes validados (quando comparados à população brasileira, uma vez que são aplicados em todo território nacional) e a fragilidade de seus constructos.

Fechado em si mesmo, este modelo avaliativo classificatório encerra o sujeito nos resultados apto ou inapto (temporário ou definitivo),

oferece limitada prestação de serviços à sociedade e não alcança os possíveis desdobramentos (intervenções, pesquisas, estudos, políticas, programas e direcionamentos).

Além disso, a crescente publicização desses instrumentos em *sites*, *blogs* e apostilas vendidas na internet deflagram a facilidade de manipulação e treino dos instrumentos (o que por si só já os invalidam) e a viabilidade de práticas descompromissadas com a ética, que colocam em descrédito não só a categoria, mas a Psicologia e sua contribuição social.

Precisamos refletir no quanto a desvalorização dos instrumentos está associada à desvalorização do próprio profissional, haja vista que os psicólogos do trânsito são submetidos a condições limitantes, como remuneração inadequada, impossibilidade de autonomia devido à escolha de seus instrumentos pelos Departamentos Estaduais de Trânsito, ínfimo grau de importância atribuído à avaliação psicológica no âmbito acadêmico, inadequação das instituições aos requisitos básicos para a realização da avaliação, interferência de outros setores com interesses diversos, pouquíssimas pesquisas e produções científicas na área...

Embora avanços tenham sido registrados na trajetória da Psicologia do trânsito, as diversas atividades dessa área ainda não foram plenamente exploradas pelos profissionais, que quase confinam a Psicologia do trânsito na prática da avaliação psicológica para fins da CNH.

A reflexão crítica sobre a atuação do psicólogo do trânsito pode ser o ponto de partida para uma prática consonante com a proposta da Psicologia como ciência e profissão e permitiria ressaltar a importância do questionamento sobre o que se deseja com esta avaliação, o que de fato está sendo avaliado, em que circunstâncias e se atende ao propósito de uma prestação de serviço ético à sociedade, respeitando as subjetividades e os Direitos Humanos. Permitiria ainda pensar o que nos falta ou o que falta ao nosso fazer.

O ano temático, instituído pela Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF), considera os espaços institucionais nos quais se insere a avaliação psicológica, o que oportuniza a reflexão e provoca os profissionais a assumir postura crítica, a problematizar sua atuação com seus pares, e não apenas cumprir legislações (nem sempre alinhadas ao Código de Ética Profissional do Psicólogo e às Resoluções do CFP).

Mais que contemplar a validade e a fidedignidade dos instrumentos utilizados, devemos tornar possível uma avaliação psicológica que contemple a diversidade, a multiplicidade e valorize a história desses sujeitos, que seja agente facilitadora da mobilidade humana, que fomente políticas públicas, estimule e possibilite o diálogo entre todos os participantes do contexto trânsito, para além dos muros das instituições.

Referências

- Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2003). *Resolução nº 007/2003* de 14 de junho. Brasília, DF: CFP.
- Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2009). *Resolução nº 007/2009* de 29 de julho. Brasília, DF: CFP.
- Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2010). *Psicologia e mobilidade: o espaço público como direito de todos* (1ª ed.). Brasília, DF: CFP.
- Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). (2008). *Resolução nº 267/2008*. Brasília, DF: CONTRAN.
- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997*. (1997). Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Brasília, DF.
- Pereira, M. S. F. (2006). *A psicologia do trânsito no Brasil: caminhos da produção do conhecimento e da ação profissional*. Palestra proferida em 12 de agosto de 2006 no evento Mobilidade Humana e Cidadania: Transitando pela Psicologia. Hotel Novo Mundo, Rio de Janeiro.
- Rodrigues, J. N. (2007, 31 de maio). *Acidente de trânsito: manifestação contemporânea da violência social*. Recuperado em 3 de junho de 2007, de <http://www.frentetransitoseguro.com.br/artigos/65-acidente-de-transito-manifestacao-contemporanea-da-violencia-social>.
- Rozestraten, R. J. A. (1988). *Psicologia do trânsito: conceitos e processos básicos*. São Paulo: EPU/Edusp.
- Silva, F. H. V. C., & Alchieri, J. C. (2008, janeiro/abril). Revisão das pesquisas brasileiras em avaliação psicológica de habilidades e inteligência de condutores. *Estudos em Psicologia*, 13(1), 57-64.

Contextos em que a avaliação se insere

Maria Júlia Trevizan²⁷

Avaliação psicológica: uma reflexão

Inicialmente é preciso caracterizar a avaliação psicológica para poder entender suas diferentes dimensões – técnica e ética – no contexto do trabalho do psicólogo organizacional. A necessidade constante de estudos e pesquisas sobre as técnicas de avaliação psicológica aplicadas no mundo do trabalho, considerando sua diversidade, mudanças, conflitos e o contexto global onde hoje as pessoas estão inseridas, conduz a questionamentos que necessariamente hão de levar a uma revisão das práticas organizacionais no que se refere aos processos de avaliação.

A busca de métodos e técnicas cientificamente aprovadas e atualizadas, que possam ser mais bem associadas a um possível sucesso no desempenho e na integração do homem ao trabalho, são questões que nos dias de hoje se vêm apresentando de forma mais imperativa.

A par deste aspecto, é preciso considerar o preparo técnico e ético do psicólogo no uso das metodologias psicológicas avaliativas, principalmente diante de uma formação de qualidade precária obtida em cursos de Psicologia que leva o profissional (principalmente o recém-formado) a não conhecer e/ou não saber escolher os instrumentos adequados ao processo de avaliação que pretenda fazer. O "ensinar para melhor fazer" não vem sendo adequadamente acompanhado pelas escolas de Psicologia, e o ensino dos instrumentos psicológicos é insuficiente, necessitando de maior aprofundamento teórico e prático, com a compreensão dos limites e do alcance de cada uma das técnicas. É o não ensinar a técnica pela técnica, mas propiciar o embasamento teórico necessário para entender e criticar o estudo científico e preditivo de cada técnica, para aplicá-la corretamente. Talvez seja o momento de se pensar em um processo mais amplo e aprofundado de estudo e especialização, para então ser permitida a prática da avaliação

27 Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

psicológica, devendo vir a ser uma conquista de alguns psicólogos e não um direito legal de todos os formados.

Além disso, ocorreu ao longo dos anos uma desvalorização do uso dos testes por parte de alguns professores e psicólogos, instituindo-se um conceito de que o psicólogo que trabalha com testes, era (ou é) um profissional de *segunda categoria*.

Este equivocado entendimento ampliou-se na sociedade, ao ponto de alguns empresários e administradores acreditarem que qualquer um poderia aplicar publicações intituladas teste de avaliação ou seleção de pessoal. Estes instrumentos, muitos importados e sem adaptação à população brasileira, utilizados de modo isolado, como um questionário ou qualquer instrumento de avaliação, seria igualmente preditivo para o trabalhador brasileiro? Na verdade, são os instrumentos científicos e aprovados, adequadamente escolhidos e aplicados de forma contextualizada e nas mãos de profissionais competentes, que indicam resultados que poderão ser utilizados de forma preditiva e ética.

Felizmente a avaliação psicológica vem deixando de ser vista como algo isolado, fora de um contexto, para ser entendida como um amplo processo que conjuga várias e diferentes técnicas, sendo apenas uma delas os testes psicológicos.

A utilização de instrumentos que passaram por uma validação científica e foram aprovados como técnica psicológica é um dos métodos e técnicas privativos do psicólogo, e isto vem sendo progressivamente entendido e incorporado não só pela comunidade acadêmica e científica da área, mas também pelos demais profissionais envolvidos na questão de seleção de pessoas nas empresas.

Hoje se amplia a consciência de que os testes psicológicos devem ser utilizados dentro do contexto e da dinâmica da pessoa que está em processo de avaliação. Deve também ser considerado na escolha e interpretação dos instrumentos o perfil de competências e atividades do cargo, o planejamento estratégico e a compreensão da realidade da organização, sem o que não é possível extrair dos testes: resultado, validade e preditividade.

Em resolução, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) já define a avaliação psicológica dentro deste conceito:

A avaliação psicológica é entendida como o processo técnico e científico de coleta de dados, estudo e interpretação das informações a respeito dos fenômenos psicológicos, que são resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas – métodos, técnicas e instrumentos. Os resultados das avaliações devem considerar e analisar os condicionantes históricos e sociais e seus efeitos no psiquismo, com a finalidade de servirem como instrumentos para atuar não somente sobre o indivíduo, mas na modificação desses condicionantes que operam desde a formulação da demanda até a conclusão do processo de avaliação psicológica.(CFP, 2003).

Em artigo publicado anteriormente, afirmei (Trevisan, 1993):

Aos poucos, os processos de avaliação psicológica [...] estão sendo utilizados para encontrar pessoas que possam ter uma integração ao trabalho em si (função), aos outros indivíduos com os quais se relacionarão (grupos) e à estrutura e dinâmica do trabalho como um todo (organização).

Este contexto sugere que, mais uma vez, a avaliação psicológica e o uso de testes e instrumentos psicológicos de avaliação não podem acontecer de modo isolado em processos organizacionais. A dinâmica do indivíduo deve ser contextualizada com o trabalho e com a organização, pois ele será visto e avaliado como parte de um sistema maior, onde o conjunto de suas habilidades e competências é que contarão.

Com efeito, a formação do psicólogo e sua habilidade em entender e juntar os resultados dos diferentes instrumentos utilizados e sua percepção desenvolvida no treino da profissão é que o farão concluir e decidir sobre os resultados encontrados, num contexto mais amplo. Assim, a entrevista psicológica, mesmo que ainda sofrendo críticas por seu caráter subjetivo, vem fechar o ciclo de informações e percepção que este profissional terá do indivíduo, fazendo-o juntar as partes para obter o todo.

O psicólogo, ao se aventurar na área organizacional, não pode focar apenas no trabalhador, deixando de lado o contexto do

trabalho, da organização e do meio onde ela se insere. Na verdade, além de dominar muito bem os métodos e técnicas de avaliação e ser autossuficiente no processo de coleta de dados e percepção da entrevista – o olhar e a escuta psicológica –, deve procurar entender muito bem o contexto organizacional – interno e externo –, para melhor concluir sobre os resultados da avaliação psicológica para fins de inserção do trabalhador no mundo do trabalho.

Uma parte importante na área de Gestão de Pessoas é saber utilizar os recursos disponíveis, sendo os testes psicológicos uma importante ferramenta para o profissional da Psicologia no contexto das organizações, colaborando para os processos produtivos e de integração do ser humano.

A renovação e a confiabilidade que hoje se credita aos testes e instrumentos psicológicos muito se deve ao trabalho realizado pelo Conselho Federal de Psicologia quando regulamentou a elaboração, comercialização e uso dos testes e estabeleceu critérios básicos e requisitos mínimos que estes precisam apresentar para serem aprovados: fundamentação teórica, evidências empíricas de validade e precisão das interpretações propostas, sistema de correção e interpretação dos escores, descrição clara dos procedimentos de aplicação e correção e manual contendo as informações.

Quando o psicólogo for disponibilizar seus conhecimentos no contexto de uma organização, pode e deve utilizar os instrumentos de avaliação psicológica aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, porque tem a segurança de que são válidos e preditivos, não se esquecendo de que o fato de ele ser psicólogo é que legitima o seu uso, o fato de ele ser psicólogo é que o leva a interpretar de modo adequado e contextualizado os resultados obtidos por meio dos instrumentos de avaliação psicológica e lhe possibilita prever e tomar decisões consubstanciadas nos seus resultados.

Referências

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2003, 14 de junho). *Resolução nº 007/2003*. Brasília: CFP.

- Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-08). (2011, março/abril). 2011: o ano temático da avaliação psicológica. *Revista Contato*, 13(74), 15-18.
- Machado, A. P., & Morona, V. C. (2007). *Manual de avaliação psicológica*. Curitiba: Unificado.
- Noronha, A. P. P., & Reppold, C. T. (2010). Considerações sobre a avaliação psicológica no Brasil. In Conselho Federal de Psicologia (CFP), *Psicologia: Ciência e Profissão* (pp. 192-201). Brasília, DF: CFP. (Número Especial 30 anos.)
- Pereira, D. F., & Bandeira, D. R. (Orgs.). (2009). *Aspectos práticos da avaliação psicológica nas organizações*. São Paulo: Vetor.
- Trevizan, M. J. (1993, junho). A evolução metodológica da seleção de pessoal. *Psicologia Argumento*, 11(13), 79-87.

EIXO 3 – RELAÇÃO COM O CONTEXTO DE FORMAÇÃO

Repensando a formação em avaliação psicológica no Brasil

Denise Ruschel Bandeira²⁸

A formação de psicólogos na área de avaliação psicológica (AP) no Brasil passou por algumas mudanças consideráveis nas últimas décadas. Por muitos anos, conforme Alchieri e Bandeira (2002, p. 36), o ensino ficou "amparado pela sequência dos inúmeros testes transmitidos pelos professores em sucessivos semestres de instrução, cuja ênfase era a aplicação e a correção". Nessa época, ensinar testes era apenas um simples repassar de manuais, com aplicação prática nos próprios alunos. Não havia questionamentos. As disciplinas da área de AP possuíam quase sempre o título de Técnicas de Exame Psicológico (ou algo próximo).

Após a década de 1990, é possível dizer que muito mudou, sendo as causas para isso multifatoriais. Em parte, os grupos de trabalho da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia (ANPEPP) voltados para a área de avaliação, o Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica (IBAP) e a Associação Brasileira de Rorschach e Outras Técnicas Projetivas (ASBRo) tiveram um papel importante, provocando encontros nos quais sempre a questão da formação era discutida. Na época, havia uma parcela dos psicólogos contrários à presença de AP nos cursos de graduação, devido à precariedade dos instrumentos e por representarem uma visão tecnicista de homem (Noronha et al., 2002). Estes questionamentos culminaram com o texto "Em defesa da avaliação psicológica", publicado na revista *Avaliação Psicológica*, do IBAP, em 2002. Clamava-se por um incentivo da área de AP nas graduações e formação continuada, assim como mudanças na forma de ensinar.

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) também teve um papel importantíssimo nessa mudança de orientação do como formar psicólogos em avaliação psicológica. A partir da "Câmara Interinstitucional de Avaliação Psicológica", formada em 1997 (e extinta em 2000), com representantes de diversas esferas envolvidas com o tema (pesquisadores, professores, editores de testes e psicólogos usuários), muito aconteceu. Foram desenvolvidos manuais de avaliação de carteira de motorista, de

28 Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

porte de arma e a própria avaliação dos testes psicológicos, culminando com a conhecida Resolução nº 02/2003, com o trabalho incansável da Comissão Consultiva do CFP.

A partir destes fatores, mudanças foram provocadas tanto na forma de ensinar como no conteúdo a ser ensinado. Muitas disciplinas incluíram o termo avaliação psicológica em seus títulos, mostrando uma visão mais ampla do que somente técnicas de exame. Os professores das disciplinas de avaliação foram estimulados a valorizar mais questões relativas aos fundamentos dos testes psicológicos, a fim de que pudessem ter maior conhecimento do processo de avaliação desenvolvido pelo CFP e analisar com maior profundidade os manuais dos testes disponíveis.

Contudo, o próprio conhecimento técnico dos instrumentos ainda era e é necessário ser aprendido, e o tempo que se tem disponível para isso é escasso em muitos cursos. Alguns cursos possuem uma ou duas disciplinas de testes, conforme Alves, Alchieri e Marques (2002), o que certamente não é tempo suficiente para o aprofundamento deste tema. Os alunos de Minas Gerais já pontuam a insuficiência de conteúdos de AP na sua formação (Paula, Pereira, & Nascimento, 2007). E com o advento das ênfases, aquele aluno que não opta por uma ênfase que aborde o tema da avaliação fica com uma formação mais deficitária ainda.

Aliado a isso, a partir da demanda corrente, os cursos tiveram a necessidade de introduzir novas disciplinas, específicas de determinados contextos, tais como Psicologia hospitalar, Psicologia do esporte, Psicologia jurídica. Tal fato fez com que o tempo disponível ficasse mais escasso ainda.

Diante desta realidade, parece que somente nos cursos de especialização voltados para avaliação psicológica os psicólogos conseguem aprofundar seu conhecimento na área. Esses têm-se disseminado com mais intensidade, muito em função da própria necessidade dos psicólogos ao se depararem com a prática profissional. Prova disso é a quantidade de psicólogos que se inscrevem em cursos de AP oferecidos nos congressos realizados na área. É crescente a procura por esses cursos e a sua oferta. Por exemplo, no congresso do IBAP que estamos organizando agora em 2011, estão sendo oferecidos 36 cursos.

Então pergunto, é possível, em cursos generalistas como os que temos, aumentar a carga horária para essa área? Reppold e Serafini (2010) entendem que sim. Mas ainda questiono, é desejável? Com a carga atual,

será que o estudante de Psicologia se forma em condições de trabalhar com avaliação psicológica, seja com que técnica for? Será que não seria mais interessante determinar que todo psicólogo formado pudesse atuar somente com alguns instrumentos, especialmente aqueles que a formação da graduação conseguisse ser suficientemente boa? E que para outros seria exigida uma formação extra, uma especialização? Claro que isto exigiria necessariamente uma classificação dos instrumentos conforme o nível do conhecimento exigido. Isso não é novidade para outros países.

Esses são aspectos que devem ser considerados para se repensar a formação nessa área, especialmente pelas áreas de intersecção que se vêm apresentando na nossa realidade. Por exemplo, a avaliação neuropsicológica. Tenho certeza que essa é uma especialidade que deveria ser adquirida após o curso de graduação em Psicologia e que não necessariamente somente psicólogos teriam condições de realizá-la.

Concluindo, algo precisa ser feito. Não é somente a formação que precisa ser reavaliada, mas também a classificação dos testes para que possamos evoluir nessa área. Os dois aspectos são complementares. Por exemplo, todo psicólogo formado poderia trabalhar com testes que não envolvessem treinamento específico, tal como escalas. Para outros, seu treinamento haveria de ser adquirido em cursos de especialização ou de extensão com um número mínimo de horas, a ser determinado pelo CFP. Ou, ainda, as sociedades científicas de AP seriam responsáveis por oferecer certificados de formação específica em determinados testes.

Referências

- Alchieri, J. C., & Bandeira, D. R. (2002). O ensino da avaliação psicológica no Brasil. In Ricardo Primi (Org.). *Temas em avaliação psicológica* (pp. 35-39). São Paulo: IBAP.
- Alves, I. C. B., Alchieri, J. C., & Marques, K. C. (2002). As técnicas de exame psicológico ensinadas nos cursos de graduação de acordo com os professores. *Psico-USF*, 7, 77-88.
- Noronha, A. P., Ziviani, C., Hutz, C. S., Bandeira, D., Custódio, E. M., Alves, I. B., Alchieri, J. C., Borges, L. O., Pasquali, L., Primi, R., & Domingues,

S. (2002). Em defesa da avaliação psicológica. *avaliação psicológica*, 1(2), 173-174.

Paula, A. V., Pereira, A. S., Nascimento, E. (2007). Opinião de alunos de Psicologia sobre o ensino em avaliação psicológica. *PsicoUSF*, 12(1), 33-43 .

Reppold, C. T., & Serafini, A. J. (2010). Novas tendências no ensino da avaliação psicológica. *avaliação psicológica*, 9(2), 323-329.

Avaliação psicológica e suas vicissitudes: a formação do psicólogo como foco

Célia Maria Souto Maior de S. Fonseca²⁹

Se os recursos da avaliação são finitos, não devemos nunca desconsiderar o infinito de possibilidades da expressão das subjetividades que não cabem em nenhuma categoria, a não ser que, a cada encontro com o sujeito, inventássemos uma nova categoria correspondente a essa novidade que é a expressão de cada subjetividade e, assim mesmo, ainda deixaríamos de fora do campo da nossa percepção míope a infinita potencialidade criativa da experiência humana. (Ricardo Moretzsohn)

Iniciar nossa reflexão tomando por base o pensamento de Moretzsohn implica considerar, antes de qualquer aspecto, a existência de dificuldades e limitações impostas ao trabalho da avaliação psicológica, que são da ordem da própria condição humana; neste sentido, tais fenômenos acabam por interferir de maneira imprevisível e incomensurável nessa prática, ainda que sejam observados com todo o rigor os aspectos técnicos e metodológicos que disciplinam a matéria.

Discutir avaliação psicológica na perspectiva da formação do psicólogo implica, ainda, falar sobre os desafios enfrentados, sabendo tratar-se de atividade que só se sustenta se pautada no absoluto respeito à pessoa, à técnica e se estiver cuidadosamente respaldada nos preceitos da Ética.

Portanto, é tomando por base a nossa experiência de mais de 30 anos dedicados ao magistério, e em quase sua totalidade voltados para o ensino das Técnicas de Exame Psicológico (TEP), que discutiremos a temática, não apenas restrita ao campo do ensino, como também tentando relacioná-la à pesquisa e à extensão.

Nesse percurso, procuraremos ressaltar pontos fortes e fracos, fatores facilitadores e dificultadores dessa prática. Para tanto, e a título de ilustração, intercalaremos ao nosso pensamento e às falas de teóricos consultados, depoimentos por nós colhidos de professores, profissionais diversos da

29 Universidade Católica de Pernambuco.

Psicologia e alunos, oferecidos em resposta à seguinte pergunta: *Para você, qual é a importância da avaliação psicológica na formação do psicólogo?*

Sendo a avaliação psicológica prática exclusiva do psicólogo, disciplinada por lei, deveria encerrar em si mesma razão suficiente para ser respeitada e estimulada no processo de formação desse profissional; entretanto, não é isso que temos verificado ao longo de nossa prática.

Aquilo que nos identifica exclusivamente como profissionais da Psicologia, ou que nos caracteriza como tal e que não partilhamos com nenhuma outra categoria profissional, não tem como não fazer parte de nossa formação. No entanto, temos negligenciado neste sentido. Não estamos dando a ela o destaque que merece como prática que legitima a nossa profissão. Se abrirmos mão da avaliação psicológica, corremos o risco de a medicação tomar conta de tudo...
(professora de Psicologia)

Ainda no mesmo sentido, Noronha e Reppold (2010) falam-nos acerca da exclusividade desta prática e da competência que deve ter o profissional que lida com a matéria.

A avaliação psicológica é, por lei, prática exclusiva do psicólogo,

o que, em alguma medida, lhe confere uma reserva nesse segmento. Para o presente século, espera-se que seja imputada ao profissional a competência necessária para a realização de ações com excelência, de modo que o garantido por lei seja acrescido de competência e segurança nas suas práticas avaliativas. Sustenta-se, com isso, que a avaliação seja realizada apenas por profissionais que tenham competência para tal, e não por qualquer psicólogo, já que a eles é dado o direito de avaliar. (p. 199)

Na fala das autoras, alguns aspectos merecem nossa consideração especial:

Primeiramente, a expressão do desejo de que a avaliação psicológica só aconteça quando conduzida por profissional verdadeiramente competente.

Não raro, defrontamo-nos com relatos de que a aplicação de testes acontece de forma inadequada e distante do ideal. Aplicações

e análises são realizadas por estagiários, em fase inicial da formação e, muitas vezes, sem supervisão; há relatos de uso frequente de material inservível – cadernos já marcados; uso de cópia em vez do original das folhas de respostas; elevado número de candidatos por salas de aplicação; divulgação prévia de respostas, inclusive pela internet; venda de material em ambiente não autorizado; uso de instruções diferentes das recomendadas pelos autores; utilização de testes não padronizados, entre outros. Tal realidade, quando confrontada com o conteúdo passado em sala de aula, acaba por gerar descrédito entre os alunos, aumentando a cultura da desvalorização do teste, além de expor a grande contradição existente entre a teoria e a prática.

Na sequência, um outro aspecto merece destaque e diz respeito à formação do profissional: o ensino da avaliação psicológica não pode ficar restrito apenas às informações passadas em sala de aula sobre os instrumentos e o modo como devem ser utilizados.

Não pomos em questão o conhecimento da técnica; este é imprescindível. No entanto, algo mais é requerido quando se fala sobre avaliação psicológica: trata-se de requisito da ordem da postura, da visão de homem, do respeito à ética, da bagagem teórica necessária a uma compreensão ampliada de cada caso. Se assim não o fizermos, correremos o risco de cair tão somente no olhar nosográfico, no controle de um indivíduo sobre outro, postura bastante perigosa por ser extremamente reducionista das potencialidades do ser humano.

O interessante e paradoxal é que essa redução do sujeito a objeto é justamente um dos principais alvos de crítica da maioria das abordagens psicoterapêuticas! (aluno da graduação)

Sendo assim, quanto mais competente é o profissional, mais informação ele consegue extrair do instrumento utilizado. Com isso, levanta-se a discussão de que a avaliação psicológica deveria ser uma área *de interesse específico*, exigindo-se, para tanto, formação também específica e, de alguma forma, "fiscalizada", para que um padrão de qualidade seja mantido. Neste sentido, é preciso que se estimulem as instituições de ensino superior a realizar, em nível de pós-graduação, cursos de especialização em avaliação psicológica, ainda tão pouco oferecidos em nosso país.

Na contramão de nosso desejo, infelizmente, vimos que o ensino da avaliação psicológica tem perdido espaço na grade curricular dos cursos de Psicologia, nas diversas instituições de ensino. Na nossa experiência específica, das cinco disciplinas de TEP – Técnicas de Exame Psicológico existentes no curso, apenas duas sobreviveram e a custo de muito embate.

Os testes conferem à Psicologia um caráter científico por seu viés experimental, separando-a e diferenciando-a definitivamente de sua "mãe", a Filosofia. Têm, por isso, um valor especial que deverá ser sempre preservado, ao mesmo tempo que impõem método e disciplina ao pensar do psicólogo, equilibrando eventualmente uma tendência à exclusiva consideração da subjetividade em detrimento dos aspectos mais objetivos e manifestos da personalidade. (aluno da graduação)

Embora entendamos que seja necessário abrir a grade curricular para novos estudos e interesses, inquieta-nos o pouco conhecimento dos profissionais acerca da importância da avaliação psicológica, o que abre espaço para uma visão fragmentada e preconceituosa da matéria. Nas entrelinhas dos discursos, por vezes percebemos entre os pares um toque de desdém, como se a avaliação psicológica "se tratasse de uma atividade menor". Neste sentido, novamente Noronha e Reppold (2010) ratificam as nossas palavras:

[...] Tem-se a impressão de que, no que se refere à avaliação psicológica, tem faltado respeito por parte de certos colegas. Por fim, almeja-se o reconhecimento social da prática avaliativa. De uma vez por todas, a avaliação psicológica precisa ser compreendida como competência imprescindível ao psicólogo – como é disposto nas diretrizes curriculares que regem a formação profissional – e como área que requer formação específica e atualizada, o que justifica o título de Especialista. Avaliar é necessário em diferentes contextos de atuação, pois, além de fornecer informações preciosas dos aspectos psicológicos dos processos avaliados, contribui para uma atuação mais refinada e precisa. Para que esse reconhecimento se efetive, muitas instâncias precisam se unir. (p. 199)

Num depoimento enfático, uma professora de TEP reforça a importância e abrangência da avaliação psicológica:

Desconhece-se que sua aplicabilidade é muito mais ampla do que se imagina, incluindo-se no seu elenco a entrevista, a observação cuidadosa, a própria aplicação dos instrumentos. Os testes podem ser utilizados em todas as áreas de atuação do psicólogo. A avaliação pode ser psicométrica, projetiva e/ou neuropsicológica.

Neste sentido, a sugestão de um aluno da graduação nos pareceu bastante interessante, na medida em que almeja maior articulação entre o conteúdo transmitido nas disciplinas de TEP e o das demais disciplinas.

Seria então recomendável e até necessário que, em concomitância com o ensino sobre aplicação e interpretação dos testes psicológicos, fosse feito um trabalho permanente de reflexão dialética sobre o significado relativo, jamais absoluto de seus resultados. E essa reflexão deveria ser feita ao longo de todo o curso de Psicologia, articulando-se, sempre que possível, o seu conteúdo com o de outras disciplinas teóricas e práticas oferecidas.

Nessa mesma linha de raciocínio, um aluno nos disse que *só foi compreender e articular processos básicos e teorias da personalidade quando estudou as técnicas projetivas*. Portanto, trata-se de área de estudo que articula e dialoga com todas as outras, requerendo, portanto, uma perspectiva interdisciplinar.

Ainda se pesquisa muito pouco e, por consequência, também se publica pouco na área da avaliação.

Comparando-se com outras áreas do conhecimento, as iniciativas de publicação em avaliação psicológica são incipientes, exceção feita apenas ao Psicodiagnóstico de Rorschach, que goza de *status* diferenciado na pesquisa, no volume de publicações, na realização de eventos, na busca por supervisão, etc. Mesmo assim, o volume da produção não é o mesmo nas várias regiões do Brasil.

Observa-se, também, uma carência de publicação específica voltada para o ensino da avaliação psicológica. Falta livro-texto, de caráter meramente didático, a ser utilizado nas disciplinas de TEP.

Não obstante a iniciativa do Conselho Federal de Psicologia (CFP) no sentido de disciplinar a redação de documentos elaborados em consequência de avaliação psicológica, através de resoluções, essa é uma área carente de treinamento e objeto de preocupação, já que é por meio da redação de um texto que o psicólogo expõe todo o conhecimento obtido através do processo de avaliação. Limitações de ordem redacional podem comprometer todo o trabalho realizado. Nesse sentido, esta temática deve ser objeto de cuidado não só do professor de TEP, mas de todo aquele profissional que trabalha na formação do aluno de Psicologia.

Felicitando esse Conselho Federal pela iniciativa de designar 2012 como o Ano Temático da Avaliação Psicológica, esperamos ter contribuído de alguma forma com esse intento, no que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Referência

Noronha, A. P. P., & Reppold, C. T. (2010). Considerações sobre avaliação psicológica no Brasil. In Conselho Federal de Psicologia (CFP), *Psicologia: Ciência e Profissão* (pp. 192-201). Brasília, DF: CFP. (Número Especial 30 anos)

Avaliação psicológica: relação com o contexto de formação

Vannúzia Leal Andrade Peres³⁰

Ao pensar sobre o tema, de repente me dei conta de que estamos sempre falando a partir de um referencial que não o nosso. Resolvi, então, trazer a minha experiência de formar e ser ao mesmo tempo formada, um processo sem dúvida alguma dinâmico e recursivo. Falo, pois, na condição de professora de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-Goiás), desde o ano de 1977, isto é, de 34 anos de envolvimento com o trabalho de formação de alunos da graduação.

Nesse período, sempre estive comprometida com a discussão sobre o tema da avaliação psicológica, mais precisamente com a formação de alunos para a realização do "psicodiagnóstico infantil", ora na área clínica, ora na escolar/educacional e também na área comunitária.

Em 1983, ao concluir uma especialização em psicodrama, escrevi um artigo intitulado "Psicodiagnóstico infantil: a utilização dos modelos psicanalítico e psicodramático", publicado em 1985 na *Revista da Federação Brasileira de Psicodrama*. Nesse momento, descobri outra forma de fazer a avaliação psicológica com crianças, diferente daquela aprendida na graduação, em que os testes psicológicos eram o centro da resolução da questão.

Na proposta do modelo psicodramático de psicodiagnóstico, ao contrário, a entrevista psicológica viria a ser o instrumento mais valorizado. Seria ela que permitiria ao psicólogo pesquisar a respeito dos diferentes papéis desempenhados no cotidiano da família, refletir sobre seu drama central e sobre suas relações com a problemática apresentada para análise. A preocupação não seria com a definição da doença, mas com a definição da saúde a ser produzida a partir desse processo.

Fundamentado pela teoria de Levy Moreno (1977), o psicodiagnóstico psicodramático viria possibilitar uma visão mais ampliada da problemática, ora ainda fortemente atribuída aos pais ou à criança e à escola, de acordo com uma visão linear e abstrata da realidade, não raras vezes referendada por resultados de testes psicológicos.

30 Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

Como um diferencial, a entrevista "dramatizada conjunta" viria, de fato, permitir aos pais inserirem-se ativamente no processo e compreenderem a criança envolvida no cenário familiar, bem como comprometerem-se com a transformação necessária desse cenário. Quanto à escola, como outro cenário social de desenvolvimento, seria integrada a esse processo, não de forma pragmática, mas a partir da reflexão conjunta dos educadores sobre a realidade da criança e do adolescente concretos.

Contudo, o maior desafio viria mais tarde, por volta do final dos anos 1990, com a necessidade da formação de estagiários para a área comunitária, com um modelo de avaliação psicológica de crianças e adolescentes em situação de violência familiar. Até aquele momento, os testes predominavam na formação sobre a avaliação psicológica. Eram eles, supostamente, que definiam se a situação de violência era real, ou não.

Eis que surgiu outra questão! E se a análise dos resultados do teste pelo psicólogo se limitasse aos critérios definidos pelo instrumento?

Concordo com González Rey (2005, p. 39) de que "o fantasma da generalização indutiva está inseparavelmente ligado a esse modo de usar o instrumento", isto é, sem a preocupação de uma interpretação que possa ir além das categorias previamente definidas, ou de questioná-las criticamente.

Desta forma, os testes não estariam fomentando a exclusão e os rótulos, a exemplo de um modelo biomédico? Não deveriam, pelo contrário, fomentar a ética, o exercício da moral e o respeito aos Direitos Humanos? Mas, para isso, não seria preciso constituir um novo modelo de formação dos profissionais da Psicologia para sua utilização?

Com certeza eram questões polêmicas, porém extremamente instigantes, naquele momento em que se buscava um modelo de avaliação psicológica de crianças e adolescentes supostamente abusados e de supostos abusadores, que não se pautasse exclusivamente nos testes psicológicos.

Já por volta do ano 2000 até 2005, e daí por diante, essas questões foram ficando mais claras, permitindo-me ousar um debate mais amplo na formação dos alunos-estagiários da PUC-Goiás. O certo é que esse debate viria sustentar a ideia de que era importante correr riscos, não se prender a verdades absolutas e, para isso, avançar na discussão sobre os

novos paradigmas da ciência e sobre uma epistemologia que desse conta de explicar a complexidade do fenômeno psicológico.

Esse foi, talvez, o momento mais rico de minha formação acadêmica. O fato de ter podido estar em contato direto e intenso com as ideias de González Rey, de Albertina Mitjans, de Angela Branco, entre outros professores da UnB, e a oportunidade de ouvir de Edgar Morin os princípios da sua teoria da complexidade. Talvez tenha sido esse o momento determinante para que eu arriscasse avançar teórica e metodologicamente na questão da avaliação psicológica.

Assim, na produção do capítulo do livro organizado por Fernando González Rey, publicado no ano de 2005, intitulado *O estudo da subjetividade na família: desafios metodológicos*, destaquei outra vez a entrevista psicológica como processo, no qual psicólogo e família vão construindo o real e conversando e refletindo sobre ele. Ressaltei, assim, a proposta qualitativa de González Rey, ou a necessidade de o psicólogo desenvolver sua capacidade de pensar e construir uma interpretação da realidade.

Por volta de 2008, em diante, fiquei totalmente envolvida com perícias judiciais, envolvimento esse fruto do processo de formação de estagiários naquele projeto de extensão da PUC-Goiás, citado anteriormente. Daí em diante, o desafio seria criar um modelo de avaliação que não se convertesse em elemento da justiça, mas da Psicologia, o que é diferente. Então o teste não seria para "provar", ou não, se teria havido abuso, mas um indutor da expressão autêntica do sujeito e de sua subjetividade, como propõe González Rey (2005).

É também nesse aspecto que seria fundamental assumir sua epistemologia qualitativa (González Rey, 1997), comprometida com a teoria histórico-cultural da subjetividade e com a visão complexa dos fenômenos (Morin et al., 2007). Fato concreto é que, a partir desse momento, a formação dos alunos para a avaliação psicológica e a minha formação tornaram-se inevitavelmente comprometidas com a teoria da subjetividade e o pensamento complexo.

Assumo, pois, a subjetividade como objeto de estudo da Psicologia do sujeito e o pensamento de Edgar Morin, de que a realidade é complexa e não pode ser apreendida por meio de um método apenas, e, antes disso, não pode ser apreendida sem nenhuma referência ao aspecto humano da questão. Creio mesmo que, de fato, é pela experiência de

contato humano que se podem realmente constituir hipóteses para o conhecimento do real (Morin et al., 2007).

Por exemplo, o contato direto com o avô, cujas emoções de indignação e tristeza, produzidas ao ser caracterizado como abusador, pode constituir um indicador de que há um equívoco. Nesse caso, não apenas seria necessário, no processo de avaliação psicológica, desenvolver um sistema aberto de conversação sobre os supostos indicadores do teste, mas também fazer uma análise ampliada da situação.

Embora não se possa, como lembram Morin e colaboradores (2007), pensar o concreto de modo isolado, sem referência a um sentido global, como no caso do sentido criminoso do abuso sexual de crianças, também não se pode esquecer a singularidade do sujeito colocado em questão a partir de um resultado de teste.

Concluo afirmando que podemos estar diante de uma séria repercussão da formação que provavelmente temos oferecido aos nossos alunos no que tange à avaliação psicológica: o modelo de um pragmatismo imediatista, despreendido da humanidade concreta, e que tem nos assombrado de diversas formas.

Referências

- González Rey, F. L. (1997). *Epistemología cualitativa y subjetividad*. São Paulo: EDUC.
- González Rey, F. L. (2005). *Pesquisa qualitativa e subjetividade: os processos de construção da informação*. São Paulo: Pioneira Thonson Learning.
- Moreno, J. L. (1977). *Psicodrama*. São Paulo: Cultrix.
- Morin, A., Gadoua, G., & Potvin, G. (2007). *Saber, ciência, ação*. São Paulo: Cortez.
- Peres, V. L. A. (2005). O estudo da subjetividade na família: desafios metodológicos. In Fernando Luiz González Rey (Org.). *Subjetividade, complexidade e pesquisa em psicologia*. São Paulo: Pioneira Thonson Learning.

Avaliação psicológica na formação do profissional da Psicologia, algumas reflexões

Suzane Schmidlin Löhr³¹

A avaliação psicológica constitui uma etapa do trabalho do psicólogo, sendo utilizada nos mais diversos campos de aplicação dos conhecimentos da profissão e vinculada a diversas correntes epistemológicas. Realizar uma apropriada avaliação psicológica requer conhecimento do comportamento humano (seja ele aberto ou encoberto), definição epistemológica, pois ela auxiliará na interpretação dos dados a ser feita pelo profissional, além de domínio de instrumentos e técnicas de exame psicológico. O Catálogo Brasileiro de Ocupação produzido pelo Ministério do Trabalho (1992) destaca como especificidade do psicólogo elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico. Para exercer tal função, o psicólogo precisa, em sua formação, receber noções básicas sobre diagnóstico e avaliação psicológica.

Elaborar diagnóstico individual ou institucional é considerado um dos atributos do psicólogo, o que é compreensível, pois o diagnóstico fornece uma leitura da situação presente, e, a partir dele, o psicólogo tem condições de traçar uma proposta de intervenção que valorize os aspectos produtivos identificados no indivíduo/instituição-alvo da avaliação e facilite a melhora de aspectos que se mostrem deficitários ou inapropriados. Assim, o psicólogo precisa ser preparado para realizar avaliações psicológicas de forma individual ou coletiva, desde a sua graduação.

As Diretrizes Curriculares para a Formação de Psicólogos estão sedimentadas em cinco eixos estruturantes que devem nortear a formação dos futuros profissionais. Um desses eixos, mencionado no art. 5º, refere-se a "procedimentos para a investigação científica e a prática profissional, de forma a garantir tanto o domínio de instrumentos e estratégias de avaliação e de intervenção quanto a competência para selecioná-los, avaliá-los e adequá-los a problemas e contextos específicos de investigação e ação profissional" (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Psicologia, 2004). As Diretrizes Curriculares deixam claro, portanto, o compromisso do psicólogo com a avaliação psicológica

31 Universidade Federal do Paraná – Contato por lohr@superig.com.br.

e a importância que o tema deve receber na formação dos futuros profissionais. Descrições de como tem sido implementada a avaliação psicológica nos cursos de Psicologia são encontradas em artigos como os de Brandão (2007).

Avaliação psicológica é uma atividade profissional que exige forte embasamento teórico, mas que se concretiza na prática. Tanto no artigo 5º das Diretrizes Curriculares para Psicologia, cujo trecho foi transcrito, como em outras partes do documento, percebe-se o direcionamento para que a formação do profissional da Psicologia integre e articule a teoria e a prática. Assim, são previstos para a graduação estágios desde o início da formação, divididos em estágios básicos e profissionais. Nos estágios básicos, o acadêmico desenvolve habilidades elementares que facilitarão o exercício profissional futuro, como treino da habilidade de observar o comportamento humano, relacionar os achados da literatura com os dados observacionais, entre outras. Já nos estágios profissionais o acadêmico tem oportunidade de exercitar sua prática profissional em ambiente protegido, uma vez que fará intervenções psicológicas e será orientado por professores supervisores, com ampla experiência na área do estágio em foco.

Yazigi (2006) enfatiza a avaliação psicológica na formação clínica de psicólogos, citando que, para ter boa formação, o profissional da Psicologia precisa dominar "noções sobre diferentes formas de avaliação do funcionamento mental: objetivas e projetivas, cognitivas, afetivas, socioemocionais, motoras" (p. 105).

A nosso ver, os testes psicológicos constituem recursos complementares para o trabalho de observação e análise feito pelo psicólogo. Não podem e não devem, de forma isolada, definir o rumo a ser tomado pela intervenção psicológica, mas fornecem informações que auxiliam o profissional na sua tomada de decisão e no delineamento de suas ações.

Um curso de Psicologia que zela por uma formação sólida e consistente precisa disponibilizar aos graduandos oportunidades para se familiarizarem com os testes psicológicos, aprendendo a utilizá-los de forma correta e ética. Para tal, o graduando necessita, além de ser apresentado aos testes psicológicos, ter noção de como se elabora um instrumento e saber analisar os resultados que ele fornece. Esses conhecimentos permitem ao profissional tornar-se consumidor

consciente e crítico dos instrumentos de avaliação psicológica, tendo maior segurança sobre o que eles podem fornecer. Um curso de Psicologia que proponha tal reflexão a seus estudantes estará cumprindo um dos âmbitos do seu papel como agente formador.

Um aspecto delicado que merece atenção e para o qual a graduação também deveria preparar refere-se às formas de apresentar os resultados da avaliação. Diferentes documentos podem ser cobrados do profissional da Psicologia, o que por vezes confunde o acadêmico. Faz-se necessário dar ao graduando condições para que saiba organizar as informações coletadas e estruturar a apresentação dos resultados em laudos, relatórios e pareceres técnicos, conforme a especificidade da solicitação e respeitando as orientações do Conselho Federal de Psicologia – CFP (Res. 7/2003). Sintetizar e apresentar os resultados da avaliação de forma apropriada, fornecendo as informações solicitadas com clareza, objetividade, mantendo o respeito e o sigilo profissional perante o participante do processo avaliativo, garantem que a profissão ganhe em credibilidade com a comunidade e valoriza o trabalho da Psicologia em equipes inter e multiprofissionais.

Aqui cabe refletir sobre a complexidade do ser humano, que requer múltiplos olhares para sua compreensão. O psicólogo integrado a equipes inter e multidisciplinares é quase que uma exigência da atualidade. Saber trabalhar em equipes dessa natureza requer do psicólogo treinamento específico, que vai desde o tipo de informação a partilhar com os demais profissionais até a discussão dos resultados de avaliações psicológicas e como tais resultados podem auxiliar no delineamento das ações a serem implementadas por toda a equipe. Para ficar mais claro o que se pretende discutir aqui, tome-se o exemplo do psicólogo atuando em equipes de cirurgia bariátrica. A análise que o psicólogo faz das condições emocionais do paciente com quadro de obesidade mórbida em vias de sofrer uma intervenção cirúrgica pode definir o momento em que a intervenção será mais produtiva ou avaliar se o paciente tem condições emocionais e cognitivas para seguir o árduo período pós-cirúrgico. O olhar psicológico, amparado no uso de recursos técnicos avaliativos da profissão, pode fundamentar o encaminhamento do caso, contribuindo para as decisões a serem tomadas pelos profissionais de outras áreas, em discussões inter e multidisciplinares.

Sendo os testes psicológicos recursos específicos da profissão de psicólogo, conforme prevê a Resolução nº 2/2003 do CFP, considerando a ênfase atual no trabalho integrado de diversas profissões, cristalizado nas equipes inter e multidisciplinares, cabe refletir sobre um ponto que muitas vezes tem gerado confusão e mal-entendidos. Trata-se do uso de testes psicológicos por outras profissões. Um exemplo ilustrativo é o que tem ocorrido em relação à psicopedagogia, a qual se caracteriza como área de atuação tradicionalmente desempenhada por psicólogos e por pedagogos. A formação do psicopedagogo é fruto de pós-graduação, a qual pode ser legalmente cursada por qualquer pessoa que possua diploma de curso superior, independentemente da área original de formação. Há cursos de pós-graduação em psicopedagogia que procuram garantir que a formação geral seja fornecida a todos e que disciplinas que enfocam conteúdos específicos de cada profissão sejam cursadas somente pelo profissional que tem o diploma exigido para o desempenho daquela função. Para respeitar tal direcionamento, os cursos que zelam pela ética e pelo respeito às especificidades de cada profissão procuram dividir os participantes, depois dos módulos gerais, em subgrupos. Os subgrupos, relacionados a profissões distintas, têm, então, oportunidade de aprofundar a discussão dos instrumentos e recursos específicos da área. Isso não impede que todos os profissionais que atuam com a problemática venham a ter panorama geral de recursos de outras áreas do conhecimento. Porém, esse conhecimento será em nível suficiente somente para as trocas com as outras profissões.

Testes psicológicos, como o próprio nome diz, agrupam instrumentos específicos do psicólogo. Quando tais instrumentos são direcionados ao processo de aprendizagem, os resultados podem e devem ser discutidos pela equipe multi ou interdisciplinar. O acesso aos resultados por parte das demais profissões deve ser no sentido de possibilitar a análise integrada do caso, porém em hipótese alguma não psicólogos aplicam, corrigem ou analisam testes psicológicos. A prática tem mostrado como alguns profissionais de outras áreas, depois de participar de cursos de pós-graduação (um exemplo é dos cursos de formação em psicopedagogia), passam a utilizar

instrumentos de uso restrito do psicólogo ou passam a arriscar-se ao tecer interpretações sobre os resultados.

A interpretação de um teste não está baseada única e exclusivamente nos dados fornecidos em seu manual de aplicação e correção. Requer uma vivência integral, articulando os dados fornecidos no teste com outras observações profissionais, ou seja, requer que o psicólogo empregue elementos que recebeu em toda a sua formação profissional. Profissionais com outra formação podem discutir com o psicólogo o caso em pauta, o que é rico, mas a avaliação psicológica precisa ser resultado do trabalho de um psicólogo.

Se afirmamos que os testes psicológicos são de uso restrito do psicólogo, surge o interesse em classificar, ou mesmo elencar, quais instrumentos têm essa especificidade. Noronha, Primi e Alchieri (2004) preocuparam-se em analisar e testar as propriedades de vários testes psicológicos. Porém a construção do conhecimento é contínua. Normatizar um rol de testes psicológicos aprovados pelos conselhos de Psicologia significa engessar o conhecimento. A não ser que continuamente esta listagem seja revista e atualizada.

Novas escalas, inventários ou *checklists* são produzidos frequentemente nos vários trabalhos de mestrado e doutorado nacionais ou estrangeiros, assim como na forma de produto de centros de estudos. Thomas Achenbach, um psiquiatra americano, tem em Burlington um centro ligado à Universidade de Vermont em que desenvolve e estuda recursos para a avaliação do estado mental nas diversas faixas etárias (Achenbach, 1991). Os instrumentos da linha ASEBA (CBCL, TRF, YSR, ASR) foram elaborados com extremo rigor científico, são utilizados quase que mundialmente, havendo milhares de estudos em diversas partes do mundo que fazem referência a eles. Na atualidade, Achenbach e Rescorla realizam um estudo multicultural dos *checklists* por eles delineados e direcionados a diferentes faixas etárias (Achenbach e Rescorla, 2007). Esses instrumentos não fazem parte do rol de instrumentos analisados pelo Conselho Federal de Psicologia aprovados como de uso restrito da profissão e catalogados no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI/CFP. Levando em conta que os instrumentos da linha ASEBA foram delineados por uma equipe de profissionais composta também por psicólogos, mas

cuja coordenação é exercida por um psiquiatra, é possível perceber que se trata de um instrumento de uso inter ou multiprofissional. Os eixos que analisam, assim como a minúcia de detalhes considerados, apontam os instrumentos da linha ASEBA como recursos que podem contribuir para uma avaliação psicológica, uma vez que promovem, inclusive, cruzamento dos resultados com os critérios do DSM (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais).

A professora Edwiges F. de M. Silveiras tem orientado vários estudos e trabalhos de mestrado e doutorado no Programa de Psicologia Clínica da USP, buscando a padronização dos instrumentos da linha ASEBA para a população brasileira. É possível que em futuro próximo venhamos a complementar a avaliação psicológica com recursos dessa natureza, o que pode contribuir tanto para o avanço da profissão quanto para a valorização de trabalhos que articulem de forma produtiva a atuação de profissionais de diferentes áreas do saber.

Referências

- Achenbach, T. (1991). *Manual for the child behavior checklist/4-18 and 1991 profile*. Burlington: University of Vermont, Department of Psychiatry.
- Achenbach, T.; Rescorla, L. (2007). *Multicultural understanding of child and adolescent psychopathology – implications for mental health assessment*. New York: Guilfor Press.
- Brandão, E. (2007). Ensino da avaliação psicológica na formação graduada do psicólogo. *Avaliação Psicológica*, 6(1). PP 91-93.
- Conselho Federal de Psicologia (CFP). (1992). Contribuição para o Catálogo Brasileiro de Ocupação. Produzido em 17/10/92.
- Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2003) *Resolução n° 007/2003*, de 14 de junho. Brasília, DF: CFP
- Conselho Federal de Psicologia. (2003). *Resolução n° 002/2003*, de 24 de março. Brasília, DF: CFP.

- Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. (2004). *Resolução n° 8*, de 7 de maio. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia.
- Noronha, A. P; Primi, R. & Alchieri, J. C. (2004). Parâmetros psicométricos: uma análise de testes psicológicos comercializados no Brasil. *Psicologia, Ciência e Profissão* 24(4).
- Yazigi, L. (2006). A necessidade da prática clínica na formação do psicólogo: experiência de 27 anos do programa de especialização Psicologia da Saúde em hospital escola. *Avaliação Psicológica*, 5(1), PP. 105-113.

A avaliação psicológica é prática privativa dos psicólogos e pode ser utilizada nos mais diversos contextos de atuação da Psicologia, a partir de variadas demandas. Para mapear as necessidades para qualificação da área e discutir a adequação das ferramentas aos parâmetros éticos da profissão e aos contextos de uso, a Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF), instância deliberativa do Sistema Conselhos de Psicologia, definiu 2011 como o Ano da Avaliação Psicológica.

A presente publicação apresenta textos geradores, com o objetivo de subsidiar os debates do Ano da Avaliação Psicológica em todo o Brasil.

Avaliação Psicológica

Textos geradores



Conselho
Federal de
Psicologia

Conselhos
Regionais de
Psicologia



1ª Edição
Brasília-DF, 2011

ISBN 978-85-89208-41-3



9 788589 208413